



## LEI N° 1.650, de 30 de Setembro de 2021.

***Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Andradina para o exercício de 2022, atendendo:

- I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV - os princípios e limites constitucionais;
- V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII - a alteração na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X - das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.



**XI** - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

**XII** - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

**XIII** - as disposições gerais.

§ 1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2022, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

### **CAPÍTULO I** **Das Diretrizes Orçamentárias**

#### **SEÇÃO I** **As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.**

**Art. 2º** Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2022, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

#### **SEÇÃO II** **As Diretrizes Gerais da Administração Municipal**

**Art. 3º** A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2021.



**Art. 4º** Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- IV - investimentos.

**Art. 5º** Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

- I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

**§1º** O Projeto e a Lei Orçamentária de 2022 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

- I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:
  - a) as ações e projetos em andamento;
  - b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;
  - c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;





**§2º** Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2022 tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

**Art. 7º** A proposta orçamentária e a proposta do Plano Plurianual do Município para o exercício de 2022 serão encaminhadas pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de outubro de 2021, nos termos da Lei Orgânica do Município.

### SEÇÃO III

#### As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

**Art. 8º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 9º** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;





II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

**Art.10** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.



**V** - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**§3º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§4º** Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

**§5º** Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

**I** - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

**II** - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

**III** - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

**a)** 1- Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

**b)** 2- Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;





c) 3- Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

**IV** - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 4- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) 5- Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

c) 6- Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

**§6º** - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

**§7º** São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

**§8º** As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento;

**§9º** São consideradas como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**Art. 11** A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:



I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 12** Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

**Art. 13** Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

**Parágrafo único.** Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.





**Art. 14** Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 35% (trinta e cinco por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

**§1º** Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

**§2º** Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem o valor do orçamento, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2022;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;



**VII** - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

**VIII** - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

**§3º** Na lei orçamentária para 2022 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

**§4º** As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

**Art. 15** Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

**§1º** Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

**§2º** Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 16** Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;





II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

**Parágrafo único.** No Orçamento para o exercício de 2022 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**Art. 17** revogado.

§1º revogado.

§2º revogado.

## SEÇÃO IV

### Os Princípios e Limites Constitucionais

**Art. 18** O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades no ensino.

**Parágrafo único.** Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

**Art. 19** Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;



**Art. 20** Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 21** É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

**Art. 22** A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

**Art. 23** As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

**Art. 24** Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

**Parágrafo único.** Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

- I - a assunção de dívidas;
- II - o reconhecimento de dívidas;
- III - a confissão de dívidas.

**Art. 25** Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.





**Parágrafo único.** A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

### SEÇÃO V

#### As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

**Art. 26** Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

**§1º** Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

**§2º** A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

**§3º** O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado;

**§4º** As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 27** As emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada ao orçamento municipal, nos termos da Emenda nº 29 à Lei Orgânica do Município e em atendimento ao art. 166 da Constituição Federal, somente poderão ser aprovadas caso



sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e demais exigências constitucionais.

**§1º** O valor de todas as emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada de execução obrigatórias não podem ultrapassar o limite estabelecido na Emenda 29 à Lei Orgânica do Município, devendo a metade do valor previsto ser destinada a ações e serviços públicos de saúde;

**§2º** As programações orçamentárias das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, quando deverão ser informadas as razões de não execução à Câmara Municipal;

**§3º** Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias das emendas obrigatórias poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares;

**§4º** Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nas emendas obrigatórias poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

**§5º** As programações das emendas obrigatórias, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento;

**§6º** Emendas que versam sobre transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, só poderão atender as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza





continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observado o disposto na legislação em vigor;

**§7º** Se a emenda obrigatória for destinada para transferência de recursos financeiros para entidades ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, essas deverão cumprir as formalidades e exigências de recebimento de recursos previstas na legislação em vigor, nas datas oportunas, sob pena de impedimento de ordem legal.

### SEÇÃO VI

#### As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

**Art. 28** Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de prestação de serviços;
- III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;
- V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;
- VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;
- IX - das demais transferências voluntárias e doações.



**Art. 29** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**§1º** Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

**§2º** O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

**§3º** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 30** Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**§1º** A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.





§2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

**Art. 31** As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

§1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

§2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão e pelo Diretor Financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada,



sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

**§5º** Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinados pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

**§6º** Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento deverão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

### SEÇÃO VII A Alteração na Legislação Tributária

**Art. 32** O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;





**VI** - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

**VII** - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

**Art. 33** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

## **SEÇÃO VIII**

### **As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos**

**Art. 34** Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 35** Para exercício financeiro de 2022, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§1º** Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

**§2º** Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos; e encaminhará projeto de lei prevendo a revisão geral anual dos servidores públicos, nos termos do art. 37, X, da CF/88.



**§3º** Caso a despesa de pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

**§4º** Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo pode adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

### SEÇÃO IX

#### **As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais**

**Art. 36** Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

**Parágrafo Único.** A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

### SEÇÃO X

#### **Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.**





**Art. 37** A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

**Parágrafo Único.** Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

**Art. 38** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.



**Art. 39** Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

## **SEÇÃO XI**

### **As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento**

**Art. 40** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

## **SEÇÃO XII**

### **As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 41** A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 023

Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

**Art. 42** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

**§1º** Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei 13 019/2014.

**§2º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

**§3º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

**§4º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº13.019/14, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.



**§5º.** Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**Art. 43** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

**Art. 44** Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 025

**VI** - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

**VII** - criação de despesa obrigatória;

**VIII** - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

**IX** - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

**X** - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

**§1º** Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

**§2º** O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

**§3º** O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

**I** - rejeitado pelo Poder Legislativo;

**II** - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou



III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§5º As disposições de que trata este artigo:

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento."

## **CAPÍTULO II**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 45** Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 027

**Art.46** As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

**Art. 47** Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 48** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

**Art. 49** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 50** A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão.

**Art. 51** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 028

### ANEXO I DAS DIRETRIZES E METAS

#### CÂMARA

METAS 2022	
Programa: Modernização Ação Legislativa	
Manutenção e enc. com Ação Legislativa Sub. Vereadores	
AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Modernização e aperfeiçoamento do processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência;</li><li>✓ Promoção de audiências públicas previstas na legislação e outras de interesse da comunidade;</li><li>✓ Organização e sistematização de seus procedimentos em relação a fiscalização orçamentária e financeira do município</li></ul>	
Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal	
AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Manutenção do espaço físico e das instalações da Câmara Municipal;</li><li>✓ Investir em capacitação dos servidores e vereadores do Legislativo</li></ul>	

#### FINANÇAS E GESTÃO

METAS 2022		
Programa: Apoio Administrativo		
Gestão da Secretária de Finanças e Gestão		
AÇÃO	META	PRODUTO
Administração Tributária	Todas as Regiões	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e as despesas com a gestão tributária, consistindo em fiscalização, coleta, registro e controle das receitas fiscais da Prefeitura Municipal, seja a proveniente de impostos, taxas e contribuições, e também as transferências.
Desenvolvimento e Modernização da Administração Tributária	Todos os Órgãos	Este projeto tem por finalidade o planejamento e implementação de ações destinadas ao desenvolvimento da administração tributária, com incorporação de novas tecnologias, capacitação de pessoal, inovações e outras medidas para aumentar a eficiência e eficácia da máquina de arrecadação fiscal.
Modernização do Novo Código Tributário	01	Constituir um novo Código Tributário Municipal, tornando um instrumento eficaz no auxílio da gerência dos recursos públicos, primando sempre por regras claras e precisas, a serem aplicadas pela Administração Pública, assegurando assim a transparência de sua gestão.
Ouvidoria do Município	01 servidor	Manter o funcionamento e organização da ouvidoria e do SIC





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 029

Modernização do Cadastro Imobiliário	01	Modernizar os instrumentos que auxiliam na tributação, aqui entendidos como sendo os procedimentos técnicos e legais de uma ação da administração municipal na área de Cadastro Técnico e Planta de Valores Genéricos, entre outros, e que possibilitem melhorar a gestão territorial urbana e rural, tendo a visão de ampliar os recursos tributários municipais.
Administração da Dívida Ativa	Todas às Dívidas Ativas	Sediar as ações e despesas destinadas à administração da Dívida Ativa, consistindo em apuração, caracterização, gestão jurídica e financeira, com a adoção de métodos de eficiência e eficácia para cobrança e administração para resultados.
Manutenção da Secretaria de Finanças e Gestão	Todos os Órgãos	Sediar as ações destinadas à manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, compreendendo as despesas de custeio e investimentos necessários ao cumprimento de seus objetivos.
<b>Manutenção e enc. c/ Precatórios Judiciais TJMS</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Precatórios/Requisição de Pequeno valor e Sentenças Judiciais	100%	Pagamento de Precatórios de Requisições de Requisições de pequeno valor - RPV
<b>Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Administração de Recursos Humanos	Todos os Servidores	Esta atividade tem por finalidade sediar a administração dos recursos humanos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, consistindo de manutenção dos dados funcionais dos servidores, gestão da folha de pagamento, administração de direitos e obrigações funcionais, saúde dos servidores e outras ações vinculadas à gestão dos recursos humanos.
Realização de Concurso Público	100%	Concurso Público
<b>Manutenção e enc. c/ Dívida Interna</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Administração da Dívida Passiva	Toda a Dívida Passiva	Sediar as ações administrativas de gestão da Dívida Passiva, consistindo na administração de títulos passivos de endividamento, precatórios, PASEP e outras contribuições, dívida previdenciária e demais obrigações de longo prazo da PMNA.
<b>Manutenção e enc. c/ Contribuição PASEP</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 030

Administração do PASEP	Toda a Dívida Passiva	Sediar as ações administrativas de gestão do pagamento do PASEP.
<b>Manutenção e enc. c/ Serviços Telefonia</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Administração Serviços de Telefonia	Todo Órgão	Sediar as ações administrativas de gestão do pagamento dos Serviços de Telefonia.
<b>Manutenção em Tecnologia e Suporte</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção em Tecnologia e Suporte TI	Todo Órgão	Realizar todo suporte necessário para atender a demanda do ente relacionado a tecnologia da informação.
Adquirir máquinas e equipamentos de geração, processamento e controle de dados.	Todo Órgão	Computador, monitor, scanner e periféricos
Implantação de Sistema de Informações compartilhadas	Todo Órgão	Implantar sistema de digitalização dos processos que organizem e sistematizem a capacidade do Município de gerar, analisar, compartilhar e fornecer conhecimento de maneira rápida e precisa, incorporar recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública municipal, observando os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos.

## GOVERNADORIA

<b>Programa: Apoio Administrativo</b>		
<b>Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	01 órgão	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e despesas de manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica Municipal.
<b>Manutenção e enc. c/ Gabinete Prefeito</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção do Gabinete do Prefeito	01 órgão	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e despesas de manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito Municipal.
<b>Manutenção e enc. c/ Comunicação Institucional</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Ações de Publicidade Institucional	01	Contrato com Publicidade
Manutenção da Assessoria ao Prefeito Municipal	01 órgão	Sediar as ações e despesas de manutenção e funcionamento da Assessoria ao Prefeito Municipal.





### HABITAÇÃO

Programa: Habitação		
Manutenção e Aprimoramento da AGENOVA		
AÇÃO	META	PRODUTO
Moradia	330 unidades habitacionais	Viabilizar junto aos Governos Federal e Estadual a parceria para investimentos em programas habitacionais para o Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde, proporcionando à população de baixa renda e/ou em condições de vulnerabilidade social o acesso à moradias dignas e em condições da habitualidade melhorando sua qualidade de vida.
Moradia Precária	10 unidades	Viabilizar junto ao governo do Estado, parceria para a construção/reforma e substituição de casas em condições insalubres e precárias no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.
Moradia	49 unidades habitacionais	Viabilizar junto aos Governos Federal e Estadual a parceria para investimentos no Loteamento Conjunto Habitacional Umbaracá
Aquisição de área para fins públicos	01 contrato	Aquisição de áreas para construção de casas populares para atender famílias em vulnerabilidade.

### CONTROLADORIA GERAL

Programa: Apoio Administrativo		
Manutenção e enc. c/ Controladoria		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção da Controladoria Municipal	01 unidade	Este projeto tem por finalidade a manutenção dos procedimentos legais, administrativos e operacionais necessários para dar continuidade à implantação e ativação da Controladoria Municipal, nos termos da legislação aplicável à matéria.

### PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

METAS 2022		
Programa: Apoio Administrativo		
Gestão da Secretária de Planejamento e Controle		
AÇÃO	META	PRODUTO
Formação e desenvolvimento de gestores	Vários	Profissionalizar a gestão pública municipal



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 032

públicos de capacitações em palestras, workshops, reuniões, treinamentos, entre outros.		buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, respondendo as demandas atuais e futuras.
Alienação de terrenos públicos	Vários	Projeto que terá a finalidade de fins comerciais e habitacionais por meio de processo licitatório mediante a lei nº 8666/93.
Regularização, implantação e execução do Setor de Convênios	01	Firmar convênios e termo de parcerias nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e ademais, firmado pelo município com a união, estado e outros órgãos públicos em apoio aos órgãos executores.
Manutenção da Secretaria de Planejamento e Administração	Vários	Manutenção do funcionamento da Secretaria, com a realização das despesas necessárias ao atendimento das necessidades operacionais da pasta.
Locação de imóveis	Secretaria	Locação de espaços físicos afim de estruturar a secretária e sua demanda.
Pagamento de RH	Secretaria	Pagamento de RH e indenização aos servidores relacionados à Secretaria.
Plano de Saúde para servidores	Todas secretarias	Objetiva planejar, organizar e implementar um plano de saúde para os servidores municipais, no sentido de sanar deficiências na assistência aos servidores municipais, assim como contribuir para melhoria do desempenho funcional, redução do absenteísmo e redução dos custos de atendimento por meio de ações de prevenção de doenças. Será desenvolvido com participação de todas as secretarias municipais, e do Previna (Plano de Previdência dos Servidores Municipais). A viabilidade econômica financeira não poderá onerar os cofres públicos municipais. O projeto deverá contar com assessoria técnica especializada para os estudos de viabilidade técnica e econômica financeira.
<b>Manutenção e enc. c/ Paço Municipal</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção e encargos com Paço Municipal	01	Manutenção de insumos necessários para manutenção dos bens móveis e imóveis e conservação do entorno do Paço Municipal com os jardins e Praça Geraldo Matos Lima.
Administração de Material	Todas as secretarias	Sediar a administração de material da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, mediante planejamento e execução de ações e despesas com cadastramento de fornecedores, licitações, destinação e controle de equipamentos, mobiliário e materiais.
Sistema de digitalização de processos	Todas as secretarias	Organizar e sistematizar a capacidade do Município de gerar, analisar, compartilhar e





		fornecer conhecimento de maneira rápida e precisa, incorporando recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública municipal, observando os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos.
Administração do Imobilizado	Todas as secretarias	Sediar as ações e despesas correspondentes a gestão do patrimônio imobilizado, tais como equipamentos e bens duráveis, imóveis e outros, consistindo em identificação adequada, registro, valoração, destinação e gestão física
Planejamento para levantamento dos ativos intangíveis	Todas as secretarias	Planejar as ações administrativas de gestão do patrimônio intangível do Município, consistindo no levantamento e elaboração de estratégia de administração de carteira acionária, concessões, permissões, parcerias e outros bens intangíveis

**Programa: Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local**

**Manutenção, administração, construção e Reforma do Cemitério Municipal**

AÇÃO	META	PRODUTO
Administração, Manutenção, Construção, Reforma e expansão do cemitério municipal	01	Modernização administrativa do Cemitério Municipal Santa Barbara com cadastro, controle, projeto para a construção do ossuário e estudo de expansão horizontal ou vertical de área pública ou privada do cemitério.
Regularização, administração e manutenção do Cemitério de Nova Casa Verde	01	Regularização, administração e manutenção do cemitério de Nova Casa Verde.

### SERVIÇOS PÚBLICOS

**METAS 2022**

**Programa: Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local**

**Gestão da Secretaria de Serviços Públicos**

AÇÃO	META	PRODUTO
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100%	Remuneração e encargos da folha de pessoal, salários e indenizações
Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para o parque viário e manutenção	04	Máquinas, equipamentos e veículos para o parque viário e manutenção
Aquisição de materiais e serviços para atender atividades desta secretaria	100%	Materiais expediente e serviços necessários para o bom funcionamento da secretaria
Aquisição de combustíveis para a frota de	100%	Manter pleno funcionamento dos veículos,



veículos, máquinas e equipamentos da secretaria.		máquinas e equipamentos necessários para a manutenção das atividades
Coordenação das atividades de limpeza urbana	8500 TON	Coleta de lixo urbano
Coordenação das atividades limpeza de terrenos baldios	250000 M <sup>2</sup>	Roçada de terrenos baldios no perímetro urbano
Coordenação das atividades de limpeza urbana	100%	Limpeza Urbana –Varrição Manual
Coordenação das atividades de limpeza urbana	100%	Limpeza Urbana – Roçada mecanizada e manual
<b>Recuperação e Manutenção de Vias Públicas</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Aquisição de materiais e serviços de construção e manutenção de vias urbanas de tapa buraco, com solo cimento, PMF e CBUQ. Canaletas, lombada elevada para pedestres e quebra mola	5000 M	Melhoria da malha viária e redução de índice de acidentes.
Aquisição de materiais e serviços na manutenção de vias rurais, patrolamento, cascalhamento, reforma e construção de ponte, mata burro e galeria de águas pluviais.	2.200 km	Estradas recuperadas e transitáveis para a população.
Aquisição de combustíveis para a frota de veículos, máquinas e equipamentos desta secretaria.	100%	Manter pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos necessários para a manutenção das atividades.
<b>Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Roçada, capinação, varrição, coleta na limpeza de logradouros públicos (praças, canteiros centrais, rotatórios, escolas, aeródromo, terrenos e manutenção e recuperação de prédios públicos, alambrado, parque infantil e academias etc...)	2.000.000 m <sup>2</sup>	Logradouros limpos e em condição de uso para população.
<b>Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	30 km	Implantar sinalização horizontal e vertical e Indicativa
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	100%	Execução de manutenção de sinalização de vias e logradouros com aquisição de material (material de pintura, cones, cava letões, taxões)
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	100%	Uniformização dos agentes de trânsito
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	05	Campanhas educativas de conscientização de trânsito
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	02	Implantar e executar o sistema de semáforos e outros meios para melhor adequar o sistema viário e mobilidade urbana
Implantar e executar a reordenação e manutenção e adequação viária e outros meios	50 km	Melhoria no deslocamento pelas vias do município.





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 035

de fiscalização		
Estudo e projeto para a terceirização do Transporte urbano para atender a população	1	Adequar melhorias na mobilidade urbana
Aquisição de materiais e serviços para atender atividades do Departamento de trânsito	100%	Materiais de expediente e serviços necessários para o bom funcionamento do departamento.
<b>Instalação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Aquisição de materiais e serviços para a manutenção da rede de iluminação pública.	9.000 UN	Garantir boa iluminação nos logradouros públicos.
Expansão da rede de iluminação pública	1.500 M	Atingir localidades ainda não cobertas pela iluminação pública atual
<b>Manutenção, consertos e reparação da frota de veículos</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Aquisição de materiais e serviços para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos desta secretaria.	1.500 UN	Veículos, máquinas e equipamentos em condição de uso para atendimento das necessidades da população.
Aquisição de combustíveis para a frota de veículos, máquinas e equipamentos desta secretaria.	100%	Manter pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos necessários para a manutenção das atividades.

### INFRAESTRUTURA

METAS 2022		
<b>Programa: Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local</b>		
<b>Gestão da Secretária de Infraestrutura</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100%	Remuneração e encargos da folha de pessoal, salários e indenizações
Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos	01	Aquisição e manutenção de Máquinas, equipamentos, veículos
Aquisição de materiais e serviços para atender atividades desta secretaria	100%	Materiais expediente e serviços necessários para o bom funcionamento da secretaria
Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário	01	Manutenção do funcionamento da secretaria, com a realização das despesas necessárias ao atendimento das necessidades operacionais da pasta tais como salários, encargos, benefícios, diárias, capacitação de servidores, prestação de serviço, aquisição de material de consumo.
<b>Pavimentação, Manutenção e Recapeamento, Drenagem e Calçamento de Vias</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Execução de Pavimentação de vias	02	Pavimentação em bairros do Município e Distrito de Nova Casa Verde
Execução de Drenagem	02	Drenagem em bairros do Município e Distrito Nova Casa Verde
Execução de Recapeamento e Calçamento	03	Processos de recapeamento de vias divididos em bairros do Município
<b>Aquisição de terrenos para fins públicos</b>		



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 036

AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de terrenos para fins de uso público	01	Aquisição de terrenos para fins de uso público
<b>Recuperação da Erosão</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Execução de Recuperação de Erosão	02	Recuperação de áreas com erosão em bairros do Município
<b>Reforma, Ampliação e edificação de prédios Públicos</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Edificação de prédios públicos	03	Construção de prédios públicos
Reforma e ampliação de prédios públicos	03	Reforma e ampliação de prédios públicos
Manutenção de prédios públicos	01	Manutenção de prédios públicos
<b>Manutenção e enc. c/ Aeroporto Municipal</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Implantação e manutenção c/ aeroporto	01	Implantação e manutenção com aeroporto municipal
Construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclo faixas	02	Pista de caminhada, ciclovias e ciclo faixas em bairros

## FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE NOVA ANDRADINA

METAS 2022		
Programa: Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		
Operacionalização do Fundo de Urbanização		
AÇÃO	META	PRODUTO
Operacionalização do Fundo de Urbanização	01	Aquisição de equipamentos para atender equipe de engenharia.

## CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS 2022		
Programa: Assistência Social Geral		
Gestão da Secretaria de Cidadania e Assistência Social		
AÇÃO	META	PRODUTO
Pagamento de proventos e indenização.	Vários	Pagamento de Rh e indenização aos servidores relacionados à Secretaria.
Aquisição de combustível	Vários	Atender a demanda da frota de veículos da secretaria para transportar a população em geral à municípios que realizam perícia do INSS.
Atividade de campanhas mensais com divulgação em rádio, jornais, panfletos, outdoors, camisetas, faixas e publicidade.	Toda a secretaria	Atingir a população de forma geral na divulgação das ações executadas por esta Secretaria.
Ações e eventos voltados a datas comemorativas: carnaval, páscoa, dia das mulheres, dia das mães, festa junina, dia dos	10	Atender os usuários dos serviços na modalidade de fortalecimento de vínculos com propostas lúdicas.





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 037

avós, dia dos pais, 7 de Setembro, Dia das Crianças, Natal, podendo executar: brindes, gêneros alimentícios, decoração, contratação de pessoa física e jurídica, jantares, coffebreak e festas,		
Aquisição de Veículo Oficial de pequeno ou grande porte.	02	Veículo para o atendimento dos usuários atendidos e pela equipe técnica vinculados à esta Secretaria.
Garantir o auxílio à famílias que se encontram em vulnerabilidade social e econômica por meio de programa de transferência de renda direta.	Vários	Bolsa banda, bolsa jovem e bolsa amamentação
Aquisição de crachás, refeição, etiquetas, pastas, alimentos, contratação de pessoa física/jurídica.	Vários	Conferências e palestras
Repasse a entidades nas modalidades de: serviço de Acolhimento Institucional- abrigo para crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social de 0 a 18 anos, abrigo institucional de longa permanência para idosos, serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos e serviços de acolhimento para usuários de substâncias psicoativas.	06	Repasse a entidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial
Material de expediente, consumo, item de segurança	Vários	Estruturação da Secretaria
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	Vários	Manutenção e estruturação da secretaria
Benefícios Eventuais como: cobertores, colchões, aluguel social, cestas básicas, auxílio funeral, lona, passagem	09	Repassados à pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Manutenção Predial das unidades da Secretaria	Toda a secretaria	Manter ou aumentar as unidades e serviços desta secretaria ofertando espaço físico adequado aos servidores e usuários.
Garantir o auxílio à famílias que se encontram em vulnerabilidade social e econômica por meio de programa de transferência de renda direta.	Vários	Bolsa jovem e bolsa amamentação.
<b>Manutenção e Encargos Projeto CONVIVER</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, gás.	01	Serviço de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social
Contratação de pessoa física e jurídica	Vários	Serviço de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 038

		social
<b>Manutenção e Encargos Projetos Assistenciais</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, gás.	100%	Crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social
Contratação de pessoa física e jurídica	Vários	Crianças, adolescente e jovens em situação de vulnerabilidade social
Auxílio Financeiro do Bolsa Banda conforme Lei Municipal 1.258/2019.	50%	Auxílio as crianças que participa da Banda Municipal Getúlio Vargas
<b>Manutenção e Encargos com Conselhos da Assistência Social</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção das Atividades do Controle Social	Todos os conselhos	Conselho da Juventude, Conselho da Pessoa com Deficiência, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho de Políticas Públicas para Igualdade Racial, Conselho Dos Direit.de Defesa Pessoa Idosa e LGBTQ+, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.
Pagamento de diárias	Todos os conselhos	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros.
Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente e consumo.	Vários	Fortalecer e manter o serviço desempenhado pelos conselhos afins.
<b>Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Folha de pagamento	Todo o conselho	Pagamento de Rh e indenização aos servidores relacionados à este conselho
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	Todo o conselho	Melhorar continuamente as ações que já são executadas por este conselho
Aquisição de equipamentos, material de consumo, material permanente	Todo o conselho	Melhorar continuamente as ações que já são executadas por este conselho
<b>Manutenção e encargos com Políticas Públicas da Mulher</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Políticas Públicas para a Mulher	Vários	Manutenção dos serviços de enfrentamento à violência contra a Mulher
Outubro Rosa, Dia internacional da Mulher e da Luta pela Saúde da Mulher, Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de	Vários	Manutenção com despesas na agenda das Políticas para as Mulheres





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 039

Mulheres e Crianças, Dia Nacional de Redução da Morte Materna, da Consciência Negra, Agosto lilás, Campanha 16 dias de Ativismo, Campanha Maria da Penha vai à Escola e Projeto Mãos Empenhadas com campanhas de prevenção, palestras, atividades culturais e abordagem.		
Conferência da Mulher com participação do governo e sociedade civil.	Vários	Manutenção com despesas de conferências e palestras
Projeto Feira Mulheres de Atitude	Vários	Realização da feira
Despesas com mulher vítima de violência.	Vários	Pagamento de hospedagem, alimentação e ao qual se ver necessário, para a proteção e segurança da mulher exposta à violência.
Aquisição de outdoor, material de expediente, confecção de camisetas, atividades culturais, panfletos, abordagem, alimentação e brindes.	Vários	Manutenção dos serviços de enfrentamento à violência contra a Mulher
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS 2022		
<b>Programa: Assistência Social Geral</b>		
<b>Manutenção e enc. c/ Conselho Mun. Assistência Social/IGD.SUAS</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção de Despesas com Diárias	Vários	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros.
<b>Gestão Proteção Social Média Complexidade</b>		
AÇÃO	PRODUTO	META
Aquisição de gêneros alimentícios, água engarrafada, gás, vidro, divisórias, material de consumo e expediente.	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de oficinairo	Vários	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de pessoa física/ jurídica	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 040

<b>Gestão Proteção Social Alta Complexidade</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Aquisição de gêneros alimentícios, água engarrafada, gás, vidro, divisórias, material de consumo e expediente.	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de oficineiro	Vários	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de pessoa física/ jurídica	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais
Diárias	Vários	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros.
<b>Gestão Descentralizada do SUAS –IGDBF</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Pagamento de proventos e indenização.	Vários	Pagamento de Rh e indenização aos servidores
Aquisição de gêneros alimentícios, água engarrafada, gás, vidro, divisórias, material de consumo, expediente e permanente.	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de som volante	1	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Aquisição de gêneros alimentícios, água engarrafada, gás, vidro, divisórias, material de consumo e expediente.	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de oficineiros	Vários	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de pessoa física/ jurídica	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais
<b>Manutenção e Enc. de Assist. Social – FEAS</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Benefícios como: cobertores, colchões, aluguel social, cestas básicas, auxílio funeral, lona, kit gestante, documentação, passagem	Vários	Repassados a pessoas em situação de vulnerabilidade social, previsto na Lei nº. 1.166, de 04 de Dezembro de 2013.





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 041

Serviços de proteção social especial nas modalidades de serviço de Acolhimento Institucional- abrigo para crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social de 0 a 18 anos, abrigo institucional de longa permanência para idosos, serviço de acolhimento dos migrantes que necessitam de assistência provisória e que se encontram momentaneamente no município, serviços de apoio e atendimento a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento.	6	Repasse a entidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial
<b>Manutenção e Enc. de Assist. Social – FNAS</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Parceria com entidades que prestam serviços, serviços de apoio e atendimento a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento e Serviço de Acolhimento Institucional – abrigo para crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social de 0 a 18 anos.	2	Repasse a entidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial.
<b>Manutenção e Enc. c/ Assistência Social – Pessoa com Deficiência</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Parceria com entidades que prestam serviços de apoio e atendimento a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento.	2	Repasse a entidades que ofertam serviços de proteção social média e especial
<b>Manutenção e enc. c/ ACESSUAS/PRONATEC/TRABALHO</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Diárias	Vários	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações, encontros, entre outros.
<b>Manutenção e enc. c/ ACEPETI</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Diárias	Vários	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações, encontros, entre outros.
<b>Manutenção e Enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS</b>		



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 042

AÇÃO	META	PRODUTO
Pagamento de Rh	Vários	Pagamento de Rh e indenização aos servidores.
Aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Pagamento de Oficineiro e processo seletivo	Vários	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de locação de brinquedo e divulgação	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.

Ações de enfrentamento ao COVID -19		
Ações de combate ao COVID 19		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de gêneros alimentícios, material permanente, cobertores, colchões, EPI's.	100%	Promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas atendendo às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

## FUNDO MUNICIPAL DO INVESTIMENTO SOCIAL

METAS 2022		
Programa: Assistência Social Geral		
Manutenção e enc. c/ Assistência Social Geral		
AÇÃO	META	PRODUTO
Entidades que ofertam serviços de: Acolhimento Institucional- migrantes que necessitam de assistência provisória e que se encontram momentaneamente no município, serviços de apoio e atendimento a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento e serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos.	04	Repasse a entidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	08	Melhorar continuamente as ações executadas por este conselho





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 043

Aquisição de equipamentos, material de consumo, material permanente	Vários	Melhorar continuamente as ações executadas por este conselho
<b>Gestão do Bolsa Banda</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Auxílio Financeiro do Bolsa Banda conforme Lei Municipal 1.258/2019.	50%	Auxílio as crianças que participam da Banda Municipal Getúlio Vargas

## FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

METAS 2022		
Programa: Assistência Social Geral		
Manutenção e enc. c/ Assistência à Criança e Adolescente		
AÇÃO	META	PRODUTO
Diárias	Vários	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros.
Termo de parceria com entidades da Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos	03	Recurso repassado por meio de chamamento público à entidades que são inscritas no CMDCA e tem seu projeto aprovado e eleito.

## FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT.SOCIAL - FMHIS

METAS 2022		
Programa Assistência Social Geral		
Manutenção e enc. do Fundo de Habitação		
AÇÃO	META	PRODUTO
Benefício eventual de material de construção	Vários	Atender famílias que necessitam deste benefício de material de construção afim de manter sua moradia digna.



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 044

## MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

METAS 2022		
Programa: Desenvolvimento Econômico e Sustentável		
Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas.	100%	Aquisição de equipamentos diversos, máquinas e implementos agrícolas a fim de atender a demanda da agricultura familiar.
Manutenção de máquinas destinadas aos serviços nas áreas rurais	100%	Manutenção do maquinário utilizado na execução de atividades de melhoria da produção agropecuária, como estradas, transporte de insumos, construção de terraços, tanques para irrigação, criação de peixes e armazenamento de água, construção de sulcos para montagem de projeto de irrigação.
Aquisição de combustível de máquinas e equipamentos destinadas aos serviços nas áreas rurais	100%	Aquisição de combustível utilizado no transporte e execução de atividades de melhoria da produção agropecuária, como estradas, transporte de insumos, construção de terraços, tanques para irrigação, criação de peixes e armazenamento de água, construção de sulcos para montagem de projeto de irrigação.
Manutenção da frota da secretaria de Meio Ambiente e desenvolvimento integrado	4	Manutenção dos veículos para melhoria nos atendimentos externos realizados pela secretaria.
Formação e Aperfeiçoamento de Multiplicadores/Educadores Ambientais	90.000	Cartilhas, panfletos e folders para distribuição nas escolas e municípios
Manutenção do Viveiro Florestal Municipal	05	Manutenção do viveiro municipal como aquisição de insumos, mudas, equipamento de trabalho, veículos de tração mecânica entre outros e terceirização de serviços extras.
Aquisição para a manutenção das secretarias	06	Aquisições de materiais de expediente e gráficos para atender as secretarias de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Programa: Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária		
Manutenção e enc. C/ Agrop. Ind., Comércio, Turismo e Meio Ambiente		
AÇÃO	META	PRODUTO
Práticas de Preservação Ambiental nos Assentamentos Rurais	100%	Planejamento e implementação de ações de base tecnológica e inovações na promoção de práticas de preservação ambiental nos diversos assentamentos rurais de Nova Andradina.





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 045

Complexo Ecológico e Turístico do Ivinhema	01	Planejamento, implantação e operação de um complexo ecológico e turístico no lado do Rio Ivinhema que pertence ao território de Nova Andradina, com objetivos de educação ambiental, preservação ecológica e promoção de turismo ecológico.
Apoio aos pequenos produtores rurais através da comercialização da produção agropecuária no Mercado do Produtor e Agroindústria	02	Manutenção e apoio ao centro de comercialização da agricultura familiar de Nova Andradina e incentivo para implantação de agroindústria.
Apoio a diversificação na propriedade rural	2000	Atividades que visem a diversificação, como apoio e estímulo ao desenvolvimento da agropecuária, fruticultura, olericultura e produção de urucum.
Capacitação de produtores rurais	100	Cursos, palestras e dia de campo. Elaboração de apostilas e folders de divulgação.
Manutenção do setor agropecuário	03	Manutenção do departamento para realização dos serviços internos.
Fomento no setor agropecuário	2000	Assistência técnica no manejo produtivo e reprodutivo na pecuária leiteira, implantação de projeto de irrigação e manejo de pastagem, diagnóstico de gestação e qualidade do leite. Aquisição e distribuição de mudas frutíferas e de urucum, calcário, equipamentos para apicultura; Transporte de insumos e promoção de ações de apoio ao melhoramento genético do rebanho leiteiro apoio ao setor de horticultura.
Manutenção sala da cidadania	100%	Atendimentos as demandas dos projetos de assentamentos rurais, combustível para deslocamento nas vistorias ocupacionais, encargos com equipamentos e corpo técnico.
Implantação do programa titula brasil	01	Manutenção do núcleo municipal de regularização fundiária que era atender os beneficiários da reforma agrária e regularização fundiária.
Projeto setorial	05	Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, indústria e turismo.
Coordenação e Desenv. das Atividades de Planejamento e Execução	05	Manutenção e Conservação dos Parques e Áreas Verdes deste Município
Promover capacitação quanto a regularização e sustentabilidade ambiental	30	Realização de Cursos, minicursos e palestras para empresas, comércio e estudantes.
Programa de Coleta Seletiva	100	Programa que abrange concurso de vídeo sobre o tema com premiação, palestras, panfletos, capacitações.
Sim – serviço de inspeção municipal	10	Apoio a agroindústria e Estabelecimentos a serem formalizados no Serviço de Inspeção Municipal;
Manutenção do serviço de inspeção municipal	50	Ações de fiscalização, auditorias e coleta de amostras para controle de qualidade do serviço de inspeção municipal local a fim de regularizar os empreendimentos que comercializam produtos de



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 046

Fomento e implantação de projetos ambientais e sustentáveis	10	origem animal. Programa de Coleta Seletiva, Recuperação de Áreas Degradadas e Microbacias.
---	----	---

### Programa: Desenvolvimento da Gestão Ambiental

#### Manutenção do Licenciamento e Gestão Ambiental

AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção da Municipalização do Licenciamento Ambiental	01	Manutenção do departamento para realização dos serviços internos para regularização adequada das empresas no município.
Licenciamento e Controle Ambiental	08	Contratação de empresas especializadas para realizar licenciamento ambiental de atividades realizadas pela prefeitura municipal a fim de atender a legislação vigente e evitar multas e notificações.
Manutenção do Viveiro Florestal Municipal	05	Manutenção do viveiro municipal como aquisição de insumos, mudas, equipamento de trabalho, veículos de tração mecânica entre outros e terceirização de serviços extras.
Infraestrutura para desenvolvimento das atividades de educação ambiental no viveiro municipal	01	Elaborar projeto para implantação de trilhas para educação ambiental e identificação das espécies existentes na Reserva do Viveiro.
Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais	02	Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Plano de Saneamento Básico

#### Manutenção e Serviço do Programa Coleta Seletiva de Lixo

AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de equipamentos para a associação de catadores de recicláveis.	03	Aquisição de máquinas e equipamentos que façam o pré-beneficiamento de resíduos sólidos urbanos, tais como vidros, alumínio, plásticos e etc, para agregar valor aos resíduos.
Apoio a Associação de Catadores de Recicláveis Nova Limpa	01	Este Projeto tem por finalidade o planejamento, organização, implantação e operação do Núcleo de Pesquisas Tecnológicas em Destinação e Tratamento de Resíduos, que objetiva pesquisar e desenvolver novas tecnologias e inovações na destinação e tratamento de resíduos de várias naturezas, tais como doméstico, de saúde, pneus, eletrônicos e outros
Coleta Seletiva Distrito de Nova Casa Verde	01	Contratação de um veículo para auxiliar na coleta seletiva já existente, e realizar a coleta seletiva em Nova Casa Verde uma vez na semana.

#### Apoio ao programa consórcio intermunicipal - CODEVALE

AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção do consórcio público de desenvolvimento do Vale do Ivinhema -	30	Apoio as ações do serviço brasileiro de inspeção - Sisbi.





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 047

Gestão de Resíduos Sólidos do Município (NOVO)		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	03	Manutenção e controle Ambiental do Aterro Sanitário Municipal.
Recuperação de áreas de Deposição de Resíduos	03	Elaboração e execução do PRADE do lixão e ações de recuperação no aterro sanitário e aterro de construção civil.
Estação de Transbordo de Grandes Volumes	01	Contratação de empresa para transbordo e destinação final de resíduos volumosos (móveis e eletrodomésticos)

Programa: Desenvolvimento Econômico Sustentável		
Fomento ao Comércio Local - Eventos, Congressos, Seminários.		
AÇÃO	META	PRODUTO
Desenvolvimento econômico Promover parcerias com o sistema "S" (senai, sebrae, senac, senar, sesi, sesc, etc...) Empresários, potencial empresário, público em geral, aperfeiçoamento e preparação de mão-de-obra qualificada, buscando o desenvolvimento do município.	1000 Pessoas	Qualificação profissional Cursos, palestras, etc.
Distrito industrial Incentivos fiscais e doação de área para instalações de empresas no distrito industrial.	50 empresas	Polo de desenvolvimento distrito industrial
Projeto setorial Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, indústria e turismo.	05	Projeto setorial, ações planejadas.
Participação em Feiras, Congressos e Seminários buscando a divulgação dos atrativos do município, bem como trazer casos de sucesso para implantar no Município.	100%	Eventos, Congressos, Seminários etc.
Gestão da Sala do Empreendedor, Microcrédito e Turismo		
AÇÃO	META	PRODUTO
<b>Sala do Empreendedor</b> Esta atividade tem por finalidade propiciar a manutenção das operações da Sala do Empreendedor, beneficiando os micro e pequenas empresas.	1.000 Pessoas	Manutenção da Sala do Empreendedor
<b>Desenvolvimento Econômico</b> Esta atividade tem por finalidade proporcionar aos profissionais locais do comércio cursos e outras ações de capacitação profissional, gerencial e de educação empreendedora, para ampliar a geração	600 Pessoas	Capacitação Profissional, Gerencial e Educação Empreendedora.



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass: \_\_\_\_\_

Lei 1.650/2021 pág. 048

de emprego e renda no Município.		
<b>Turismo</b> Ações para promover e dar suporte na divulgação do produto turístico local e eventos que serão realizados no Município.	5.000	Material de Divulgação
<b>Turismo</b> Esta atividade tem por finalidade apoiar projetos geradores de fluxo de turistas como feiras, exposições e eventos no Município, com objetivo de fomento comercial, industrial e de serviços em geral, para apoiar a geração de emprego e renda.	12 Eventos	Feiras, exposições e eventos no Município.
Ações para promover e dar suporte na divulgação do produto turístico local e eventos que serão realizados no Município.	12 Eventos	Propaganda, divulgação, marketing digital.
Incubadora de Eventos através de parcerias oferecer suporte técnico para potencial empresários e empresários que queira organizar eventos.	360 Pessoas	Realizar parcerias para incubar os eventos.
<b>Termo de cooperação técnica, parcerias</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Parcerias e Convênios FINOVA	4	Manutenção e ampliação de parcerias com as Instituições de Ensino Federais, Estaduais, Municipais e Particulares para o Desenvolvimento Tecnológico e o apoio as inovações.
<b>Pólo de desenvolvimento - Distrito Industrial</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
<b>PRODINAM</b> Este projeto tem por objetivo a aquisição de novas áreas para implantação de indústrias e outros empreendimentos geradores de emprego e renda no Município de Nova Andradina	100.000 m <sup>2</sup>	Aquisição de Áreas para Implantação de Indústrias Ampliação do Distrito Industrial.
<b>PRODINAM</b> Este projeto tem por finalidade realizar melhorias na infraestrutura do Distrito Industrial, com a realização de obras de pavimentação asfáltica, drenagem, água e esgoto, iluminação pública e outras.	100%	Infraestrutura do Distrito Industrial





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 049

## FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

<b>Programa: Desenvolvimento da Gestão Ambiental</b>		
<b>Gestão do Fundo de Meio Ambiente</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	01	Esta atividade tem por objetivo permitir a manutenção e funcionamento do FMMA, suportando as despesas necessárias para tal.

## FUNDAÇÃO INST. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

<b>Programa: Desenvolvimento Tecnológico</b>		
<b>Gestão da FINOVA</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção e desenvolvimento da FINOVA aportando as despesas necessárias para manutenção da Fundação	01	Esta atividade tem por objetivo permitir a manutenção e funcionamento da FINOVA, suportando as despesas necessárias para tal.

## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ANDRADINA

<b>Programa: Desenvolvimento Tecnológico</b>		
<b>Gestão do Fundo de Desenvolvimento de N.A</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção e desenvolvimento das atividades do Fundo.	01	Esta atividade tem por objetivo permitir a manutenção e funcionamento da Fundo de Desenvolvimento, suportando as despesas necessárias para tal.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

<b>Programa: Gestão Administrativa em Saúde</b>		
<b>Gestão do Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Realizar a aquisição de veículos para o transporte de servidores, conselheiros municipais.	01 veículo	Adquirir veículos para o transporte de servidores; e conselheiros municipal de saúde, colaborando na execução dos servidos designados.
Realizar a aquisição de veículos para o transporte de pacientes eletivos sem risco de vida (ambulância tipo A, van, e carros de passeio (5 lugares)	02 veículos	Adquirir veículos automotores a fim de serem destinados para realizar o transporte de pacientes eletivos, sem risco de vida (van, ambulâncias tipo A, e carros de passeio).



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 050

Implementar junto a equipe de auditoria, controle e avaliação o Organograma e Regimento Interno da SMS	01 organograma	Elaborar e implementar o Organograma e Regimento Interno da SMS, designando funções e subfunções aos cargos, esclarecendo assim o papel de cada servidor lotado neste ambiente de trabalho.
Acompanhar convênios / contratos, observando os critérios estipulados que subsidiam a realização de repasse financeiro	02 entidades	Realizar repasse financeiro para entidades locais conforme preconizado em convênios / contratos, observando os critérios estipulados que subsidiam o devido repasse.
Acompanhar e assegurar junto a Coordenação jurídica o cumprimento das ações judiciais, evitando novos processo, multas e penalidades	12 ações judiciais	Assegurar junto a Coordenação Jurídica possibilidades para o cumprimento das ações e medidas judiciais, evitando multas e penalidades.
Acompanhar a realização de processo licitatório que garanta à prestação de serviços não disponíveis na rede pública.	08 processos licitatórios	Realizar processo licitatório que garanta à prestação de serviços de saúde não disponíveis na rede pública (oferta de exames, medicamentos) e a aquisição de material de distribuição gratuita (panfletos, folders, camisetas).
Realizar capacitações, reuniões técnicas que preconize a Educação Permanente dos servidores, possibilitando assim a melhoria do processo de trabalho (mínimo 01/mês).	12 ações de EP	Realizar capacitações, reuniões técnicas que preconize a Educação Permanente dos servidores, possibilitando assim a melhoria do processo de trabalho (mínimo 01/mês).
Realizar reuniões técnicas entre equipe de trabalho, afim de garantir a integração das atividades executadas	12 reuniões	Realizar oficinas e/ou reuniões periódicas (semanal) subsidiando a integração da equipe de trabalho.
Garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde.	100% insumos	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde (atenção básica e especializada, vigilâncias).
Garantir a disposição de recursos humanos efetivo para a execução dos serviços.	500 servidores	Garantir recursos humanos em quantidade suficiente para a execução dos serviços prestados na SMS

Programa: Atenção especializada		
Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CRSM.	13 servidores	Garantir quadro de profissionais necessários para a operacionalização das ações desenvolvidas no Centro de Referência Saúde da Mulher - CRSM
Viabilizar emendas parlamentares que possibilite a reforma estrutural do CRSM.	01 CRSM	Viabilizar junto aos parlamentares recursos financeiros que possibilite a execução de obras para a manutenção/reforma predial do CRSM.
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo e bens permanentes que possibilite a execução dos serviços de forma ininterrupta no CRSM.
Viabilizar a contratação de profissionais médicos especialistas a fim de atuarem no CEM.	04 servidores	Viabilizar a contratação de profissionais especialistas que garanta a operacionalização das ações desenvolvidas no Centro de Especialidades Médicas - CEM (endocrinologista, oftalmo,





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 051

Executar junto a SEIMFRA a execução de obra/reforma do CEM.	01 CEM	reumatologista, psiquiatra infantil, dentre outros) Executar junto à Secretaria de Infraestrutura a elaboração de projeto e estudos de planta baixa (arquitetônica), infraestrutura (elétrica, hidráulica, SPDA e lógico: telefonia e redes) e demais projetos que pleiteiam as licenças ambientais, sanitária e prevenção contra incêndio e pânico para a execução da reforma do CEM
Adquirir equipamentos / materiais, que garanta a eficácia e produtividade de atendimento do CEM.	100% insumos	Adquirir equipamentos / materiais permanentes e bens de consumo para a execução dos trabalhos desenvolvidos no CEM
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CRR	12 servidores	Garantir recursos humanos para a operacionalização das ações desenvolvidas no Centro Regional de Reabilitação - CRR.
Viabilizar emendas parlamentares que possibilite a reforma estrutural do CRR.	01 CRR	Viabilizar junto aos parlamentares recursos financeiros que possibilite a execução de obras para a manutenção/reforma predial do CRR.
Garantir a aquisição de materiais de consumo e permanente para a prestação de serviços ininterruptos no CRR.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo e bens permanentes que possibilite dar continuidade ao trabalho de forma ininterrupta para o CRR.
Garantir a aquisição de materiais de consumo, permanentes que garanta a execução de serviços sem interrupção.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo, permanentes que garanta a efetiva execução das ações médicas e hospitalares das unidades de saúde de médica complexidade.

<b>Programa: Vigilância em Saúde</b>		
<b>Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Garantir recursos humanos necessários para a execução dos serviços.	12 servidores	Garantir recursos humanos em quantidade necessária para o desenvolvimento do trabalho.
Adquirir equipamentos / materiais, que garanta a eficácia e execução dos serviços prestados pela equipe de vigilâncias.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo, e permanente que garanta a execução dos serviços executados pelas vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador;
Realizar ações com ênfase no controle de agravos e doenças (educação em saúde, visitas domiciliares, entre outras).	100% insumos	Garantir a operacionalização, gestão e manutenção da vigilância sanitária, com ênfase ao controle de agravo e doenças.

<b>Programa: Atenção Especializada</b>		
<b>Manutenção e enc. c/ CEO/Centro de Especialidades Odontológicas/MAC</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CEO.	10 servidores	Garantir recursos humanos para a operacionalização das ações desenvolvidas no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
Viabilizar emendas parlamentares que possibilite a reforma estrutural do CEO	01 CEO	Viabilizar junto aos parlamentares recursos financeiros que possibilite a execução de obras para a manutenção/reforma predial - CEO.
Garantir a aquisição de materiais e bens permanentes que possibilite a prestação de	100% insumos	Adquirir materiais de consumo e bens permanentes que possibilite dar continuidade ao





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 052

serviços ininterruptas no CEO.		trabalho de forma ininterrupta - CEO.
Fomentar a Assistência Odontológica com ênfase no PMAQ-CEO.	01 unidade	Fomentar a Assistência Odontológica com ênfase no Programa de Melhoria da Qualidade do CEO (PMAQ-CEO).

<b>Programa: Vigilância em Saúde</b>		
<b>Manutenção e enc. c/ CEREST/Saúde do Trabalhador</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Garantir a execução das ações voltadas à saúde do trabalhador.	100% insumos	Garantir a operacionalização, gestão e manutenção da Vigilância em Saúde do Trabalhador.
Realizar ações que visem a prevenção de doenças voltadas ao trabalhador, por excesso de carga de trabalho, ergonomia, ambiente inapropriado, dentre outras.	04 ações	Realizar ações que visem a prevenção de doenças voltadas ao trabalhador, por excesso de carga de trabalho, ergonomia, ambiente inapropriado, dentre outras.
Adquirir equipamentos / materiais, que garanta a eficácia e produtividade das ações realizadas pela Saúde do Trabalhador.	100% insumos	Adquirir material de consumo, e permanente que garanta a execução dos serviços executados pela Vigilância em Saúde do Trabalhador.
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços na vigilância em Saúde do Trabalhador.	03 servidores	Garantir recursos humanos necessários para o desenvolvimento do trabalho.
Realizar ações internas e intersetoriais com foco nas ações de saúde do trabalhador, seja estas: educação em saúde, mobilizações	04 ações	Executar ações e trabalhos internos e intersetoriais com foco na Saúde do Trabalhador (educação em saúde, palestras).

<b>Programa: Atenção Básica</b>		
<b>Manutenção e enc. PAB Variável/Incentivo ao Sist. Penitenciário</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Garantir quadro de profissionais ativos para a prestação de serviços ininterruptos aos privados de liberdade (médico, enfermeiro, odontólogo e técnico de enfermagem).		Garantir recursos humanos para a execução dos serviços no Serviço Prisional.
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos.	100% insumos	Garantir material de consumo, permanente necessário para a prestação de serviços no Serviço Prisional.
Garantir assistência farmacêutica aos privados de liberdade.	100 privados de liberdade	Garantir assistência farmacêutica básica aos privados de liberdade.
Garantir atendimento médico, odontológico e de enfermagem aos privados de liberdade.	100%	Executar ações de promoção a saúde das pessoas privadas de liberdade, garantindo atendimento ininterrupto (atendimento médico, odontológico e de enfermagem).

<b>Programa: Atenção Básica</b>		
<b>Manutenção e enc. c/ Saúde Bucal/PAB</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Garantir recursos humanos para a garantia de prestação de serviços ininterruptos.	20 servidores	Garantir recursos humanos para a execução dos serviços de saúde bucal nas Estratégias de Saúde da Família - ESF.
Garantir a aquisição de materiais (por meio de	100%	Garantir a aquisição de material de consumo, e





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 053

licitação) para a prestação de serviços ininterruptos.	insumos	bens permanentes necessários para a prestação de serviços odontológicos.
Realizar ações que promova ações de prevenção às patologias associadas à saúde bucal, bem como meios para ampliar a cobertura de saúde bucal na atenção básica.	70,44% da cobertura populacional	Realizar ações que promova a prevenção em saúde bucal, por meio de ações educativas, e preventivas (palestras, educações em saúde, panfletos de conscientização).

Programa: Atenção Especializada		
Manutenção e enc. c/ MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CAPS.	10 servidores	Garantir recursos humanos para a operacionalização das ações desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
Realizar o acompanhamento junto à Secretaria de Planejamento e Infraestrutura a execução da obra de construção do CAPS.	01 obra em andamento	Realizar o acompanhamento junto à Secretaria de Planejamento e Infraestrutura a execução da obra de construção do CAPS e pleitear recursos que garanta a execução da referida obra.
Adquirir equipamentos / materiais, que garanta a eficácia e produtividade de atendimento do CAPS.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo e bens permanentes que possibilite dar continuidade ao trabalho de forma ininterrupta - CAPS.

Programa: Atenção Especializada		
Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar ações que fortaleça a RUE, com palestras voltadas à população, folders explicativo, dentre outras ações.	01 ação	Fomentar ações que fortaleça a Rede de Urgência e Emergência, dentre elas: palestras, educação em saúde para a comunidade em geral, folders auto explicativos, dentre outros
Garantir atendimento móvel de urgência com qualidade e com profissionais capacitados a todos municípios de Nova Andradina.	100% de cobertura populacional atendida	Garantir atendimento móvel de urgência com qualidade e com profissionais capacitados
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo e bens permanentes que possibilite dar continuidade ao trabalho de forma ininterrupta - SAMU
Adquirir com parceria do Ministério da Saúde ambulância do SAMU.	01 unidade	Viabilizar junto ao Ministério da Saúde recursos que garanta a aquisição de 01 Ambulância - SAMU
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no SAMU.	12 servidores	Garantir recursos humanos necessários para a execução dos trabalhos - SAMU.

Programa: Atenção Especializada		
Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/MAC		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar repasse financeiro que garanta a prestação de serviços de qualidade no Hospital Regional.	01 unidade hospitalar	Garantir a prestação de serviços de qualidade, visando qualidade na assistência médico-hospitalar prestada aos usuários do SUS no Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, por meio de repasse financeiro.





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 054

Programa: Gestão Administrativa em Saúde		
Manutenção e Capacitação Conselho Municipal de Saúde		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar processos licitatórios que garanta a gestão e manutenção do CMS, conforme suas necessidades.	01 conselho	Subsidiar recursos que garanta a gestão e manutenção do Conselho Municipal de Saúde (aquisição de equipamentos permanentes, e de consumo, garantia de condições para deslocamento dos conselheiros à capacitações e eventos).

Programa: Atenção Básica		
Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos conforme disposto na Portaria n° 2437/2017.	78 servidores	Subsidiar recursos humanos em quantidade adequada para a execução dos serviços propostos na Portaria n° 2437/2017 - ACS
Incentivar a execução das ações com ênfase na PNAB e Portaria n° 2437/2017.	78 servidores	Incentivar a execução das ações com ênfase na PNAB e Portaria n° 2437/2017.

Programa: Atenção Básica		
Manutenção e enc. com PSF/PAB		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação), manutenção de equipamentos para a prestação de serviços ininterruptos.	11 unidades de UBSF	Garantir a manutenção e operacionalização das Unidades de Estratégia de Saúde da Família, através da aquisição de material de consumo e insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estrutura física, pagamento de proventos que garanta o efetivo funcionamento do serviços prestado.
Realizar palestras, ações de conscientização, visando a prevenção e cuidado continuado à saúde da população idosa.	04 ações	Realizar ações de educação em saúde (palestras, ações de conscientização atendimento diferenciado), visando a prevenção e cuidado continuado à saúde da população idosa.
Realizar palestras, ações de conscientização, visando à saúde da mulher, com vistas a prevenção dos cânceres de mama e útero, oportunizando assim a realização dos exames preventivos (citopatológico, e mamografia).	0,73 meta	Realizar ações voltadas à saúde da mulher, visando a saúde reprodutiva e a prevenção aos cânceres do colo do útero e mama; aumentando os índices de coleta de exame citopatológico e realização de mamografia em mulheres com idade preconizadas pelo Ministério da Saúde, acompanhando e orientando as mesmas em se tratar dos benefícios do parto normal.
Fortalecer ações que visem implementar ações com foco a Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.	01 rede de atendimento	Implementar a Rede de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência
Realizar ações que visem à promoção e prevenção em saúde da criança e do adolescente, preconizando o aleitamento materno exclusivo, cumprimento do calendário vacinal.	100% ações	Executar ações que visem à promoção e prevenção em saúde da criança e do adolescente, com ênfase ao aleitamento materno exclusivo, calendário vacinal.





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fis. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 055

Realizar ações e serviços para a população conforme preconizados na PNAB, executando assim ações que visem o cumprimento das metas estabelecidas nos indicadores e metas de qualidade de atendimento	100% ações	Promover ações e serviços preconizados na Política Nacional da Atenção Básica, fomentando a necessidade de executar ações que visem o cumprimento das metas estabelecidas nos indicadores e metas.
Realizar ações que visem o cumprimento das metas do PMAQ-Ab, garantindo a qualidade da atenção básica.	20 ações	Desenvolver ações que visem o cumprimento das metas do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-Ab).
Realizar capacitações e educação permanente a fim de se implementar a Política Nacional de Humanização no processo de trabalho, e acolhimento aos usuários nas unidades de saúde.	04 capacitações	Realizar capacitações e educação permanente a fim de se implementar a Política Nacional de Humanização no processo de trabalho.
Realizar ações que preconizam o acompanhamento integral dos beneficiários do Programa Bolsa Família.	58,01% acompanhamento	Realizar e acompanhar ações de que prestam atendimento aos beneficiários Programa Bolsa Família.
Garantir recursos humanos para a garantia de prestação de serviços ininterruptos.	12 servidores	Garantir recursos humanos necessários para a execução dos serviços no Laboratório Municipal
Garantir o controle e execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dispostos no Laboratório Municipal.	01 unidade	Realizar o controle e execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos – Laboratório Municipal.
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos	100% insumos	Adquirir materiais de consumo, permanente e equipamentos necessários para a execução dos serviços do Laboratório Municipal.
Garantir acesso aos serviços de saúde, visando meios para ampliar a cobertura de atenção básica.	100% cobertura assistencial	Garantir acesso da população aos serviços básicos de saúde.
Garantir recursos humanos que possibilite o desenvolver das ações e serviços prestados na Atenção Básica	400 servidores	Prover recursos humanos necessários para o desenvolver dos trabalhos preconizados na Atenção Básica.

Programa: Gestão Administrativa em Saúde		
Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar repasse financeiro que garanta a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bens de consumo ao Hospital Regional.	01 unidade hospitalar	Garantir a Reestruturação Hospitalar (Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba) por meio de viabilização de recursos para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bens de consumo, e incrementos MAC, ampliação de área.
Viabilizar meios para ampliação de cobertura populacional de Atenção Básica.	01 unidade de UBSF	Construir/Viabilizar Unidades de Saúde da Família, possibilitando assim aumentar a cobertura populacional.
Elaborar projeto e estudo de planta arquitetônica para a construção de sede própria da SMS	01 unidade predial	Executar junto à Secretaria de Infraestrutura a elaboração de projeto e estudos de planta baixa (arquitetônica), infraestrutura (elétrica, hidráulica, SPDA e lógico: telefonia e redes) e demais projetos que pleiteiam as licenças ambientais, sanitária e prevenção contra incêndio e pânico para a construção da Secretaria Municipal de Saúde.





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 056

Viabilizar recursos e projeto, para a construção de sede própria para a Farmácia Básica Municipal.	01 unidade predial	Viabilizar recursos que possibilite construir espaço físico para a Farmácia Básica Municipal, e executar junto à Secretaria de Infraestrutura a elaboração de projeto e estudos de planta baixa (arquitetônica), infraestrutura (elétrica, hidráulica, SPDA e lógico: telefonia e redes) e demais projetos que pleiteiam as licenças ambientais, sanitária e prevenção contra incêndio e pânico para a construção da Farmácia Básica Municipal.
Realizar o acompanhamento de obra junto ao SISMOB	100% conclusão das obras	Realizar o acompanhamento junto à Secretaria de Planejamento e Infraestrutura a execução da obra de construção da UTI e UCI Neonatal, CAPS, Centro de Diagnóstico por Imagem, UBS; e pleitear recursos que garanta a execução das referidas obras.
<b>Programa: Gestão Administrativa em Saúde</b>		
<b>Manutenção e Encargos com FIS/Saúde</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Acompanhar a realização de processo licitatório que garanta a prestação de serviços e aquisição de material para distribuição gratuita	10 processos licitatórios	Realizar processos licitatórios que garanta a continuidade da prestação de serviços contratados aos municípios, garantindo o bem-estar social voltado a saúde da população Nova-Andradinense, por meio da disponibilização de: fraldas descartáveis, óculos, leites suplementares, hospedagem e combustível para tratamento fora do domicílio, dentre outros.
<b>Programa: Manutenção e encargos com Alimentação e Nutrição</b>		
<b>Manutenção e Encargos com Alimentação e Nutrição</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Acompanhar a realização de processo licitatório que garanta a prestação de serviços e aquisição de material para distribuição gratuita.	02 processos licitatórios	Realizar processos licitatórios que garanta a continuidade da prestação de serviços contratados aos municípios, garantindo o bem-estar social voltado a saúde da população Nova-Andradinense, por meio da disponibilização de: leites e suplementos alimentares.

<b>Programa: Vigilância em Saúde</b>		
<b>Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Garantir a operacionalização da vigilância epidemiológica, CCZ com ênfase ao controle de doenças e agravos.	12 ações	Executar ações e trabalhos internos e intersetoriais com foco nas ações de vigilância.
Garantir a operacionalização da vigilância epidemiológica, CCZ com ênfase ao controle de doenças e agravos.	100%	Garantir a operacionalização, gestão e manutenção da vigilância epidemiológica, CCZ com ênfase ao controle de doenças e agravos.





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 057

Adquirir equipamentos / materiais, que garanta a eficácia e produtividade das ações realizadas pelo CCZ.	100% insumos	Adquirir material de consumo, e permanente que garanta a execução dos serviços executados pelo Centro de Controle de Zoonozes.
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CCZ.	20 servidores	Garantir recursos humanos em quantidade necessária para o desenvolvimento do trabalho no CCZ.
Planejar e implementar ações de orientação sobre calendário vacinal, afim de que possamos atingir as metas preconizadas de cobertura vacinal.	100% ações	Planejar e implementar ações de orientação sobre calendário vacinal.
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos.	100% insumos	Adquirir material permanente e de consumo para a execução das campanhas de vacinação.
Garantir apoio técnico e recursos humanos que possibilite o sucesso nas realizações de campanhas de vacinação	10 servidores	Garantir recursos humanos necessários para o desenvolver do trabalho das campanhas de vacinação.
Realizar junto a equipe de atenção básica / ACS, a busca ativa da população com faixa etária indicada para imunizações.	100% ações	Realizar ações de promoção social, busca ativa de pacientes visando cumprir com o calendário vacinal.

<b>Programa: Assistência Farmacêutica</b>		
<b>Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat. AFB</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Garantir investimentos na Assistência Farmacêutica garantindo o fornecimento de medicamentos aos usuários do SUS.	01 Farmácia básica	Garantir investimentos na Assistência Farmacêutica, possibilitando o fornecimento adequado de insumos e medicamentos designados na RENAME e REMUME, garantindo a continuidade do tratamento indicado pelo profissional médico.
Realizar a implantação do Sistema Hórus na Farmácia Básica.	01 Farmácia básica	Implantar o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HORUS na Farmácia Básica Municipal, como estratégia de qualificação da gestão.

<b>Programa: Ações de enfrentamento ao COVID 19</b>		
<b>Enfrentamento da Emergência Covid 19</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Garantir a aquisição de material de consumo	100% insumos	Adquirir materiais de consumo que garanta a promoção, prevenção e controle da Covid-19
Realizar junto a equipe de atenção básica / ACS, a busca ativa da população com faixa etária indicada para imunizações.	100% população	Realização ações de busca ativa de pacientes visando cumprir com o calendário vacinal da imunização por Covid-19
Garantir a disposição de recursos humanos efetivo para a execução dos serviços.	100%	Garantir recursos humanos em quantidade suficiente para a execução dos serviços prestados na SMS



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 058

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

### METAS 2022

Programa: Desenvolvimento da Educação		
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir participação do Município no PAR 4 – Programa de Articulação e demais programas do FNDE	01 adesão	Viabilizar mecanismos para execução dos programas ligados ao FNDE
Utilizar os recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso na manutenção dos CEINFs	10 CEINFs	Promover manutenção dos CEINFs com recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso

Programa: Programa de Apoio Administrativo		
Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir a contratação de serviços especializados em desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água e controle de pragas	10 CEINFs 10 Escolas 07 Unidades Administrativas	Viabilizar contratação de empresa especializada em controle de pragas e limpeza de caixa d'água
Assegurar contratação de empresa especializada em manutenção de freezers, geladeiras e bebedouros das Unidades Educacionais e Unidades Administrativas.	10 CEINFs 10 Escolas 07 Unidades Administrativas	Viabilizar contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração
Realizar capacitação pedagógica, seminários e formação continuada a todos os profissionais de educação da REME	840 servidores	Garantir a realização de formação continuada aos profissionais da REME
Realizar diversos projetos educativos, visando o incentivo à leitura, escrita, a educação para o trânsito, para o meio ambiente, diversidade cultural e demais temas transversais	7.100 alunos	Fomentar e desenvolver projetos educativos
Garantir atendimento especializado e professores qualificados para o atendimento aos alunos com dificuldade na aprendizagem	100 alunos	Garantir o funcionamento da sala de apoio educacional especializado
Traçar metas para erradicar o analfabetismo no Município	05 parcerias	Buscar parcerias com as Universidades Públicas e Privadas
Adquirir kits de material escolar para os alunos matriculados na REME	10 Escolas 10 CEINFs	Distribuir kits de material escolar para os alunos da REME
Adquirir uniforme escolar para os alunos da REME	10 Escolas 10 CEINFs	Assegurar a distribuição de uniforme escolar, para os alunos da REME
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	850 servidores	Garantir Pagamento de proventos e indenizações





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 059

Adquirir veículo tipo camionete, para distribuição e locomoção de equipamentos e materiais entre as unidades educacionais	01 veículo	Adquirir veículo tipo camionete para atender as necessidades da SEMEC
Realizar a manutenção de todas as Unidades Educacionais vinculadas a SEMEC, CIT – Centro de Idiomas e Tecnologias, SESI – Indústria do Conhecimento, Biblioteca Municipal, Museu, Ginásio Municipal de Esportes, Centro de Eventos, Estádio Municipal, Fundação de Cultura Nova-andradinense, Centro de Convenções, Fundação Nova-andradinense de Esporte e Lazer	31 Unidades	Garantir a Manutenção de todas as Unidades relacionadas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Criar e Destinar recursos por meio do PDDEM – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal	10 Escolas 10 Ceinfs	Viabilizar e destinar recursos anual para as Unidades Escolares e CEINFs, para que as mesmas possam gerenciar e minimizar os problemas do cotidiano escolar
Adquirir material para manutenção das Unidades Educacionais da REME (construção, elétrico, limpeza, consumo e expediente)	10 Escolas 10 CEINFs	Assegurar a manutenção das unidades educacionais da REME
Viabilizar o funcionamento e a manutenção do Conselho Municipal de Educação	01 Conselho	Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Educação

<b>Programa: Inovações Tecnológicas</b>		
<b>Núcleo Municipal de Tecnologias Educacionais</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Adquirir Kits de Robótica e equipamentos necessários para a implantação de Robótica nas Unidades Educacionais	10 Escolas	Viabilizar a implantação do curso de Robótica nas Unidades Educacionais
Viabilizar a manutenção e reposição de equipamentos de informática para todas as salas de Tecnologia da REME	10 Escolas	Adquirir materiais de informática para as salas de tecnologias
Adquirir mesas educacionais positivo, para os centros de educação infantil	10 CEINFs	Implantar o Projeto “O Conhecimento ao alcance das mãos”
Assegurar o funcionamento do CIT – Centro de Idiomas e Tecnologias	01 unidade	Viabilizar procedimentos necessários para o funcionamento e manutenção do CIT

<b>Programa: Manutenção e Revitalização do ensino fundamental</b>		
<b>Programa de Alimentação Escolar</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Garantir adequado armazenamento da alimentação escolar	10 CEINFs 10 Escolas	Adquirir equipamentos, tais como: geladeiras e freezers, para armazenamento da alimentação escolar
Garantir e diversificar o cardápio da alimentação	10 CEINFs	Viabilizar a elaboração de cardápio variado, que



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 060

escolar aos alunos matriculados na REME	10 Escolas	atenda a legislação vigente
Garantir aplicação de teste de aceitabilidade da Alimentação Escolar	7.100 alunos	Aplicar teste de aceitação anualmente
Viabilizar formação nas unidades educacionais para estudantes e merendeiras cumprindo a legislação vigente	10 CEINFs 10 Escolas	Realizar cursos e formações aos discentes e profissionais administrativos da Alimentação Escolar
Garantir a aquisição de gás liquefeito para a produção da Alimentação Escolar	10 CEINF 10 Escolas	Viabilizar procedimento para aquisição de gás liquefeito
<b>Programa: Manutenção e Revitalização do ensino fundamental</b>		
<b>Salário Educação</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Adquirir equipamentos e materiais com recursos oriundos do Salário Educação	01 Unidade	Promover a utilização dos recursos do Salário Educação

<b>Programa: Reforma e ampliação de Prédios Públicos</b>		
<b>Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Adquirir material para manutenção dos Centros de Educação Infantil	10 CEINFs	Garantir a manutenção dos Centros de Educação Infantil do Município
Ofertar espaço adequado para recepção e permanência das crianças.	1.200 alunos	Garantir oferta de vagas para crianças de 0 a 4 anos
Adquirir mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para os Centros de Educação Infantil	10 CEINFs	Garantir equipamentos para os Centros de Educação Infantil
Valorizar os Profissionais da Educação Infantil		Garantir valorização dos Profissionais da Educação Infantil

<b>Programa: Manutenção e Revitalização do ensino fundamental</b>		
<b>Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Adquirir veículos novos e seminovos para uso exclusivo do transporte escolar	05 unidades	Garantir a renovação da frota municipal do transporte escolar
Viabilizar a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos do transporte escolar	45 veículos	Garantir a manutenção da Frota Municipal do Transporte escolar
Adquirir combustível para atender os veículos próprios que realizam o transporte escolar	45 Veículos	Garantir a realização das linhas próprias do transporte escolar
Viabilizar a contratação de empresa terceirizada a fim de atender exclusivamente as linhas rurais, quando a frota própria não dispor de veículos suficiente pra tal	12 Linhas	Garantir o atendimento de todos os alunos matriculados, da área rural





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 061

Adquirir materiais e serviços para atender o PNATE	01 Unidade	Utilizar os recursos oriundo do Programa Nacional de Transporte Escolar
--	------------	---

## Programa: Reforma e ampliação de Prédios Públicos

### Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental e EJA

AÇÃO	META	PRODUTO
Viabilizar estudos para a implantação de políticas de segurança pública nas Unidades Escolares	10 Escolas	Implantar políticas de segurança pública nas Unidades Escolares
Aplicar a avaliações próprias da Rede Municipal de Ensino	10 Escolas	Garantir a aplicação de avaliações diagnosticas nas Unidades Educacionais
Adquirir livros didáticos para as áreas que não são contempladas pelo PNLD/FNDE	10 Escolas	Garantir a aquisição de material didático para as áreas não contempladas pelo PNLD/FNDE
Providenciar a construção de escola no bairro Universitário.	01 Unidade	Garantir a acessibilidade das crianças em instituição de ensino próxima a sua residência.
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação da E.M. Pingo de Gente	01 Unidade	Promover a reforma e ampliação da E.M. Pingo de Gente
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação da E.M. Professora Efantina de Quadros	01 Unidade	Promover a reforma e ampliação da E.M. Professora Efantina de Quadros
Viabilizar a contratação de empresa para realizar ampliação da E.M. Mundo da Criança	01 Unidade	Promover a ampliação da E.M. Mundo da Criança
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação da E.M. Brincando de Aprender	01 Unidade	Promover a reforma e ampliação da E.M. Brincando de Aprender
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma do anfiteatro da E.M. Professor João de Lima Paes	01 Unidade	Promover a reforma do anfiteatro da E.M. Professor João de Lima Paes
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma da E.M. Antônio Joaquim de Moura Andrade	01 Unidade	Promover a reforma da E.M. Antônio Joaquim de Moura Andrade

## Programa: Desenvolvimento da Cultura

### Apoio e Incentivo à Cultura e as Artes

AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar o Festival da Canção de Nova Andradina	01 Evento	Garantir a realização do Festival da Canção
Realizar projetos culturais, caça talentos, Cultura e Cidadania, Ciranda Cultural, Oficinas de Artes visuais, Música, Teatro, Dança e Artesanato	09 projetos	Garantir a realização de projetos culturais
Realizar exposições e mostras culturais	02 eventos	Garantir a realização de Exposições e mostras culturais
Promover ações de incentivo a cultura e	04 eventos	Garantir a realização de ações de incentivo a



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 062

manifestações populares		cultura
Fomentar a realização de atividades culturais	03 unidades	Firmar convênios de atividades culturais
Garantir a produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promover shows artísticos de interesse da comunidade	05 eventos	Coordenar a política cultural
Ministrar cursos ligados a áreas culturais, tais como: dança, música, artesanato, artes visuais	04 cursos	Garantir a oferta de cursos
Disponibilizar sala de cinema a comunidade	01 unidade	Viabilizar o funcionamento de salas de cinema
Garantir o funcionamento do Museu Municipal	01 unidade	Implantar projeto de resgate e valorização da memória cultural e do patrimônio histórico

<b>Programa: Desenvolvimento do Esporte</b>		
<b>Apoio e incentivo ao Esporte e Lazer</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Implantar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer	01 Unidade	Garantir a implantação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer
Desenvolver diversas ações de cunho esportivo Municipal e Estadual	09 modalidades	Garantir a realização de ações de cunho esportivo
Implantar Escolinha Esportivas em diversas modalidades, tais como: Basquetebol, Voleibol, Futsal, Handebol, Futebol, Ginastica Rítmica e Artes Marciais	07 modalidades	Viabilizar Escolinhas Esportivas
Realizar os Jogos Escolares da Rede Municipal de Nova Andradina	01 Unidade	Garantir a realização dos Jogos Escolares da REME
Garantir a participação de atletas de Nova Andradina, nos Jogos Escolares de MS e Jogos da Juventude de MS.	02 Eventos	Participar dos Jogos Escolares de MS e Jogos da Juventude de MS
Realizar eventos esportivos de recreação, lazer e cidadania, para a comunidade nova-andradinense, tais como: Campeonatos Municipais de Futebol Amador, Suíço, Futsal, Basquetebol, Skate e MotoCross	06 eventos	Fomentar e realizar eventos esportivos
Realizar a Corrida Pedestre do Trabalhador	01 Unidade	Garantir a realização da Corrida pedestre do trabalhador
Realizar campeonatos e ações esportivas no distrito de Nova Casa Verde	05 eventos	Garantir realização de eventos esportivos em Nova Casa Verde
Realizar cursos de arbitragem	02 cursos	Garantir a atualização de profissionais de arbitragem





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 063

## FUNDEB

### METAS 2022

Programa: Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental		
Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ensino Fundamental 70%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 70% do FUNDEB aos profissionais da educação do Ensino Fundamental	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações

Programa: Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental		
Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ensino Fundamental 30%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 30% do FUNDEB	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB
Adquirir mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para as Escolas Municipais	10 Escolas	Garantir aquisição de materiais e mobiliários para Escolas Municipais

Programa: Desenvolvimento da Educação		
Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ed. Infantil 70%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 70% do FUNDEB aos profissionais da educação Infantil	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações

Programa: Desenvolvimento da Educação		
Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ed. Infantil 30%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 30% do FUNDEB	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB
Adquirir mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para os Centros de Educação Infantil	10 CEINFs	Garantir aquisição de materiais e mobiliários dos Centros de Educação Infantil



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 064

### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS-PREVINA constitui-se de entidade autárquica municipal criada pela Lei nº 993/2011 com a finalidade de gerir as atividades do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais estáveis ou ocupantes de cargos efetivos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, consubstanciadas na gestão de benefícios previdenciários e administração dos recursos financeiros; tem como prioridade para o orçamento de 2.022, as seguintes ações:

METAS 2022		
<b>Programa: Previdência Social</b>		
<b>Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do Previna</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26	Salários
Obrigações Patronais	08	Patronal
Diárias - Civil	26	Diárias
Material de Consumo	12	Material de Consumo
Serviços de Consultoria	12	Consultoria
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12	Fornecedores
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12	Fornecedores
Obrigações Tributárias e contributivas	12	PASEP
Sentenças Judiciais	12	Custas judiciais
Equipamentos e Material Permanente	12	Computadores, Impressoras, Mobiliários
	01	Aquisição de Veículo Oficial para o PREVINA
<b>Manutenção e enc. c/ Previdência</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Aposentadorias do RPPS	79	Aposentadorias
Pensões do RPPS	17	Pensões
Indenizações e Restituições	10	Indenizações e Restituições
Precatórios - Aposentadorias	02	Precatórios
<b>Reserva de contingência RPPS</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Reserva de contingência RPPS	01	Referente a conta da taxa de administração
Reserva de contingência RPPS	01	Referente a conta de Benefícios





**ORGANIZAÇÕES SOCIAIS AUTORIZADAS  
A RECEBEREM RECURSOS PÚBLICOS EM 2022**

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina — MS —APAE;
2. Associação Nova Andradinense de Deficientes Físico — ANDEFI;
3. Instituto O Bom Menino;
4. Lar Alternativo São José;
5. Lar Sagrado Coração de Jesus;
6. Comunidade Católica Betel — BETEL/Projeto Vida Plena;
7. Fundação José Silveira Coutinho — Projeto Anjo da Guarda;
8. Sociedade Benemerita Creche SHALON;
9. Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina - ACEASNA;
10. Associação de Reabilitação Parceiros da Vida — Esquadrão da Vida;
11. Associação Voluntária Projeto Vida Nova — Projeto Vida Nova;
12. Casa do Migrante de Nova Andradina
13. Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo;
14. Fundação Pio XII;
15. Sindicato Rural de Nova Andradina
16. Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina — AUNAI
17. Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Andradina — Consepna.
18. Clube Esportivo Nova Andradina
19. Centro de Formação Esportivo Menino de Ouro;
20. ONG Projeto Craque do Futuro;
21. Fundação Nova andradinense de Esporte e Lazer,
22. Associação Cultural Esportiva Nova Andradina
23. Associação Atletas de Agronomia de Nova Andradina
24. Associação dos Servidores Públicos Municipais de Nova Andradina;
25. Pata da Onça Bike Clube
26. Associação de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina;
27. Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul;
28. Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU,
29. Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul;
30. Federação de Futebol de Salão Mato Grosso do Sul;
31. Federação de Voleibol de Mato Grosso do Sul;
32. Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul;
33. Federação de Judô de Mato Grosso do Sul,
34. Federação de Automobilismo de Mato Grosso do Sul;
35. Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul;
36. Federação de Xadrez de Mato Grosso do Sul;
37. Federação Escolar de Esportes de Mato Grosso do Sul;



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 066

38. Federação Sul-Mato-Grossense de Badminton;
39. Associação Santa Luzia;
40. Associação Agricultores Familiares - Projeto de Assentamento Santa Olga;
41. Associação Atlético Banco do Brasil;
42. Associação da Agricultura Familiar do Assentamento Teijin;
43. Associação dos agricultores Familiares Lagoa Azul — Linha Rio de Janeiro do Projeto de Assentamento Teijin /Fetagri de Nova Andradina;
44. Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin- Fetagri,MS;
45. Associação dos Agricultores Familiares Agrovila;
46. Associação dos Moradores e Produtores Santa Olga e Região;
47. Associação dos Apicultores da região de Nova Andradina;
48. Associação dos Hortifrutigranjeiros de Nova Andradina;
49. Associação dos Agricultores (as) Familiar da Linha Amizade do P,A. Teijin;
50. Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembleia de Deus
51. Sociedade Beneficente Canaã;
52. Cooperativa de Produção dos Agricultores familiares do Assentamento Santa Olga – COOPAOLGA;
53. Associação dos pequenos produtores do retiro de Frutuoso do Assentamento de Teijin – APPRFAT;
54. Associação dos produtores rurais Nova Esperança;
55. Centro de Formação, capacitação, cultura, estudo e pesquisa dos trabalhadores e trabalhadoras Eldorado dos Carajás – CEEPATEC;
56. Cooperativa de prestação de serviços e reforma agrária do Vale do Ivinhema – COPAV.
57. Cooperativa Nova Andradina – COOPERNOVA;
58. Associação Cultural Nordestina de Nova Andradina – ACNNA
59. Associação dos Produtores de Leite – NOVA CONQUISTA
60. Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembleia de Deus – PEIXE E PÃO





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 067

### ANEXO II E III - DOS DEMONSTRATIVOS METAS E RISCOS FICAIS

RS 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA  
2022

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Comente (a)	%PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Comente (b)	%PIB (b/PIB) x 100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Comente (c)	%PIB (c/PIB) x 100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	224.088.620,30	164.965,91	113,16	236.988.468,75	164.965,148	1,132	251.283.675,86	164.964,727	1,132
Receitas Primárias (I)	203.534.380,42	148.827,33	102,774	199.677.311,62	148.826,645	1,028	228.223.903,42	148.825,263	1,028
Receitas Primárias Correntes	200.573.885,88	147.948,07	101,278	212.108.825,26	147.547,389	1,013	224.904.945,07	147.647,012	1,013
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	34.288.815,95	25.240,55	17,314	36.230.916,04	25.240,838	0,173	38.448.184,55	25.240,773	0,173
Contribuições	8.688.123,14	6.402,93	4,302	9.188.332,56	6.402,903	0,044	9.753.242,02	6.402,887	0,044
Transferências Correntes	153.622.075,42	113.065,49	77,571	162.457.553,91	113.064,974	0,776	172.257.088,98	113.064,685	0,776
Demais Receitas Primárias Correntes	3.984.919,17	2.918,63	2,002	4.192.959,12	2.918,674	0,000	4.446.679,50	2.918,657	0,000
Receitas Primárias de Capital	2.980.444,73	2.179,27	1,465	3.130.712,93	2.179,256	0,015	3.191.659,36	2.179,250	0,015
Despesa Total	224.088.620,30	164.965,91	113,158	236.988.468,75	164.965,148	1,132	251.283.675,86	164.964,727	1,132
Despesas Primárias (II)	210.423.174,11	154.888,37	108,253	214.777.880,60	154.888,056	1,106	245.574.942,60	154.887,740	1,106
Despesas Primárias Correntes	180.952.393,12	133.211,46	91,377	200.457.163,83	133.210,503	0,957	212.548.792,07	133.209,323	0,957
Pessoal e Encargos Sociais	90.020.021,50	66.280,63	50,020	104.757.393,20	66.280,63	0,457	111.076.392,77	66.280,63	0,457
Outras Despesas Correntes	81.932.371,62	61.928,83	41,355	95.699.764,63	61.928,83	0,066	101.472.399,31	61.928,83	0,066
Despesas Primárias de Capital	18.919.085,46	13.926,87	9,553	20.000.205,31	13.926,802	0,063	21.214.045,13	13.926,767	0,063
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	10.541.685,53	7.780,04	5,323	11.168.687,52	7.775,100	0,063	11.812.105,40	7.775,100	0,063
Resultado Primário (III) = (I - II)	-6.888.783,68	-5.071,08	-3,478	-16.383.516,47	-11.411,353	-0,078	-17.351.039,18	-11.390,750	-0,078
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	1.820.345,04	1.340,01	0,918	1.784.954,31	1.340,001	0,003	2.041.180,07	1.338,997	0,003
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	233.105,88	171,60	0,118	246.512,83	171,565	0,001	261.392,55	171,555	0,001
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-5.301.554,53	-3.902,62	-2,677	-14.714.990,21	-10.242,948	-0,070	-15.571.251,66	-10.222,347	-0,070
Dívida Pública Consolidada	22.665.518,22	16.694,72	11,445	23.988.111,50	16.684,643	0,114	25.414.934,95	16.684,601	0,114
Dívida Consolidada Líquida	-14.744.089,35	-10.853,54	-7,445	-14.457.445,00	-10.853,481	-0,074	-16.421.610,17	-10.780,591	-0,074
Receitas Primárias advindas da PPP (VII)									
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)									
Impacto do saldo das PPP (VII) = (VII/VIII)									
<b>FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina</b>									

#### Notas:

1. PIB identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro de 2022, em relação ao valor projetado do PIB;
2. Para o Município, foi considerado o PIB projetado para o Estado de Mato Grosso do Sul;
3. O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	VALOR	%RCL	VALOR	%RCL	VALOR	%RCL
PIB de MS (R\$ milhões)	136.845,96	136,845,96	143.659,72	143,659,72	152.325,70	152,325,70
RCL	198.040,401,61	198,040,401,61	209.430.575,48	209,430.575,48	222.053.483,31	222,053.483,31



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 068

## CALCULO VALOR CONSTANTE

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,88	5,68	5,95
IPCA			
Taxa Crescimento	3,9	3,8	3,78
PIB/MS Valor Corrente	1,98	1,88	2,17
RCL	136.845,96	143.659,72	152.325,70
	198.040.402	209.430.576	222.063.483

FONTE: SEMAGRO/MS 2022/Prefeitura Municipal

Metodologia de Cálculo

Índice para deflação: VALOR CONSTANTE

2022

2023

2024

1,0390

1,0785

1,1192





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 069

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	198.800.000,00	155.056,63	277,42	214.896.182,49	17893942%	112%	16.096.182,49	8,10%
Receita Primárias(I)	193.422.432,98	150.862,33	269,91	201.682.353,97	16793655%	105%	8.259.920,99	4,27%
Despesa Total	198.800.000,00	155.056,63	277,42	195.880.787,72	16310571%	102%	-2.919.212,28	-1,47%
Despesa Primárias (II)	195.725.000,00	152.658,25	273,13	184.868.810,63	15393627%	96%	-10.856.189,37	-5,55%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.302.567,02	-1.795,92	-3,21	16.813.543,34	1400027%	9%	19.116.110,36	830,21%
Resultado Nominal	-184.689,24	-144,05	-0,26	17.077.187,67	1421981%	9%	17.261.876,91	9346,44%
Dívida Pública Consolidada	21.660.104,22	16.894,08	30,23	20.037.466,30	1668477%	10%	-1.622.637,92	-7,49%
Dívida Consolidada Líquida	-3.097.768,68	-2.416,14	-4,32	-13.034.528,08	-1085357%	-7%	-9.936.759,40	320,77%

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/PIB DE MATO GROSSO DO SUL

milhões

Descrição	Exercícios	
	2020	reais
PIB/MS Valor Corrente	120.094,38	
RCL	191.774.177,07	

FONTE: SEMAG/OMS 2022/Prefeitura Municipal



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 070

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2022

ANF - Demonstrativo 3 (LRF, at.º, §2º, inciso I)

F\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	
Receita Total	619.631.921,86	214.836.182,49	283,36%	211.500.000,00	101,61%	224.089.520,30	94,38%	236.988.469,75	94,56%	251.283.675,86	94,31%
Receitas Primárias (I)	600.840.480,22	201.682.363,97	297,91%	192.091.091,50	104,59%	203.534.380,42	94,38%	215.240.538,19	94,56%	228.223.903,42	94,31%
Despesa Total	612.987.918,69	195.880.787,72	312,94%	211.500.000,00	92,62%	224.089.520,30	94,38%	236.988.469,75	94,56%	251.283.675,86	94,32%
Despesas Primárias (II)	610.791.716,85	194.888.810,63	330,39%	199.766.000,00	92,54%	210.423.174,11	94,94%	231.634.056,66	90,84%	246.574.942,60	94,48%
Resultado Primário (I - II)	-9.951.236,63	16.813.543,34	-59,19%	-7.674.908,50	-219,07%	-6.888.793,69	111,41%	-16.333.518,47	42,02%	-17.351.039,19	94,50%
Resultado Nominal	-35.243.782,87	17.077.187,67	-206,38%	-6.176.908,50	-276,47%	-5.301.554,53	116,51%	-14.714.990,21	36,03%	-15.571.261,66	94,50%
Dívida Pública Consolidada	20.006.996,35	20.037.466,30	99,86%	21.391.197,52	93,67%	22.665.518,22	94,38%	23.969.111,90	94,56%	25.414.934,96	94,31%
Dívida Consolidada Líquida	-283.765.016,28	-13.034.528,08	2177,03%	-13.915.140,80	93,67%	-14.744.096,35	94,38%	-15.592.094,20	94,56%	-16.421.610,17	94,95%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	
Receita Total	651.161.763,52	228.520.600,46	284,95%	211.500.000,00	108,05%	215.687.700,00	98,06%	219.742.628,76	98,15%	224.511.043,80	97,88%
Receitas Primárias (I)	631.363.176,62	214.469.015,21	294,38%	192.091.091,50	111,66%	195.894.495,11	98,06%	199.577.311,62	98,15%	203.903.139,28	97,88%
Despesa Total	644.127.704,95	208.299.629,66	309,23%	211.500.000,00	98,49%	215.687.700,00	98,06%	219.742.628,76	98,15%	224.511.043,80	97,88%
Despesas Primárias (II)	641.819.936,07	196.599.493,22	326,48%	199.766.000,00	98,41%	202.594.710,40	98,64%	214.777.960,60	94,23%	219.410.533,73	97,88%
Resultado Primário (I - II)	-10.456.759,45	17.879.521,99	-59,48%	-7.674.908,50	-232,93%	-6.630.215,29	115,76%	-15.200.548,98	43,62%	-15.502.399,45	98,03%
Resultado Nominal	-37.034.167,04	18.159.881,37	-203,93%	-6.176.908,50	-294,00%	-5.102.554,89	121,06%	-13.644.168,57	37,40%	-13.912.245,58	98,07%
Dívida Pública Consolidada	21.023.351,76	21.307.841,66	98,66%	21.391.197,52	99,61%	21.814.743,23	98,06%	22.224.860,41	98,15%	22.707.139,88	97,88%
Dívida Consolidada Líquida	-283.180.279,11	-13.860.917,16	2151,23%	-13.915.140,80	99,61%	-14.190.660,58	98,06%	-14.457.445,00	98,15%	-14.671.935,02	98,54%

FONTE - Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Metodologia de Cálculo

Taxa média de inflação no período

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual)	5,06%	6,34%	6,60%	5,88%	5,68%	5,95%
Projeçada						





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 071

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2022

	2020		2019		2018		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>								
Patrimônio/Capital								
Reservas								
Resultado Acumulado	157.317.269,10	83,57	131.465.341,89	55,20	72.572.949,94	55,20	72.572.949,94	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>157.317.269,10</b>	<b>83,57</b>	<b>131.465.341,89</b>	<b>55,20</b>	<b>72.572.949,94</b>	<b>55,20</b>	<b>72.572.949,94</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>								
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>								
Patrimônio								
Reservas								
Lucros ou Prejuízos Acumulados	11.881.227,58	111,68	13.269.486,32	-178,94	-23.744.147,04	-178,94	-23.744.147,04	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.881.227,58</b>	<b>111,68</b>	<b>13.269.486,32</b>	<b>-178,94</b>	<b>-23.744.147,04</b>	<b>-178,94</b>	<b>-23.744.147,04</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 072

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	489.523,46	51.050,73	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	489.523,46	51.050,73	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	51.050,73	0,00
Inversões Financeiras	0,00	51.050,73	0,00
Amortização da Dívida	0,00	51.050,73	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
	-	-	-
	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>			
2020 (g)=(Ia - Iic) + IIIh	489.523,46		
2019 (h) = ((Ib - Iie) + IIIi)		0,00	
2018 (i) = (Ic - Iif)			0,00
VALOR III			





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 073

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2022

LRP, art. 4º, § 2º, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
GERAL	Isenção - Desconto	Comunidade geral	1.422.747,78	1.565.022,55	1.721.524,81	Para compensar a renúncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e econômico atualizado, evitando a evasão e receitas. Alteração na legislação tributária, excluindo alguns descontos condicionados e ocasionando o aumento na base de cálculo. Aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliário através da integração de base imobiliária com a base cartográfica do município através do Geoprocessamento.
	Remissão-Outros	Empresas				

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 074

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	11.231.687,38
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.231.687,38
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>11.231.687,38</b>
1. Impacto do aumento real do salário mínimo	4.250.870,89
2. Crescimento Vegetativo dos Gastos Sociais	1.530.492,17
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.781.363,07
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>5.450.324,31</b>

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 075

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2022

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	50.000,00		
Outros Passivos Contingentes		Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
Frustração de Arrecadação	191.015,09	Limitação de Empenho	191.015,09
Restituição de Tributos a Maior			
Aumento de salários que possam impactar na Despesa com pessoal	4.250.870,89	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e Cancelamento de Dotação	4.250.870,89
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Limitação de Empenho	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.250.870,89</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.250.870,89</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.300.870,89</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.300.870,89</b>

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 076

### DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados	4.162.219,24	4.341.283,22	5.681.144,75
Civil	4.162.219,24	4.341.283,22	5.681.144,75
Ativo	4.118.526,14	4.293.859,36	5.625.866,92
Inativo	42.493,47	46.183,14	53.981,47
Pensionista	1.199,63	1.240,72	1.296,36
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	5.701.374,06	6.586.669,54	9.020.125,84
Civil	5.701.374,06	6.586.669,54	9.020.125,84
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	5.385.577,64	2.746.855,39	21.130,39
Receitas Imobiliárias	5.385.577,64	-	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		2.746.855,39	21.130,39
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.187.987,84	1.575.767,35	2.130.058,35
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Contribuição Prev. para Amortiz. do Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.187.987,84	813.643,50	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	762.123,85	2.130.058,35
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 077

Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>16.437.158,78</b>	<b>15.250.575,50</b>	<b>16.852.459,33</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Benefícios - Civil	4.582.967,52	7.186.417,37	6.762.677,56
Aposentados	4.295.270,41	5.156.207,88	6.002.478,66
Pensões	287.697,11	380.942,25	486.014,44
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	1.309.466	1.575.869,63	274.184,46
Outras Despesas Previdenciárias	18.767,60	73.397,61	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	18.767,60	73.397,61	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>4.601.735,12</b>	<b>7.186.417,37</b>	<b>6.762.677,56</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>11.835.423,66</b>	<b>8.064.158,13</b>	<b>10.089.781,77</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR	2018	2019	2020
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
VALOR	2018	2019	2020
	11.835.423,66	8.064.158,13	10.089.781,77
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
	2018	2019	2020
Contribuição Prev. para Amortiz. do Déficit Atuarial do RPPS	1.187.987,84	813.643,50	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS		762.123,85	2.130.058,35
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	252.461,76	791,89	624,49
Investimentos e Aplicações	50.006.135,14	63.799.494,34	76.985.227,61
Outro Bens e Direitos			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 078

Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
RECEITAS CORRENTES	1.070.523,65	1.122.132,06	1.270.631,83
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>1.070.523,65</b>	<b>1.122.132,06</b>	<b>1.270.631,83</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.041.091,47	722.499,91	846.491,31
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.018,10		





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. Nº  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 079

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.062.109,57	722.499,91	846.633,31
--	--------------	------------	------------

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	8.414,08	399.632,15	423.998,52
--	----------	------------	------------

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

### PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020				74.023.269,63
2021	19.674.912,13	9.006.303,24	10.668.608,89	84.691.878,52
2022	20.798.171,00	10.255.457,94	10.542.713,06	95.234.591,58
2023	21.978.507,92	11.154.652,77	10.823.855,15	106.058.446,73
2024	23.094.892,09	12.431.379,65	10.663.512,44	116.721.959,17
2025	24.139.221,58	14.110.545,63	10.028.675,95	126.750.635,12
2026	25.207.471,26	15.492.456,15	9.715.015,11	136.465.650,23
2027	26.240.930,73	16.850.128,13	9.390.802,60	145.856.452,83
2028	27.156.843,01	18.537.741,73	8.619.101,28	154.475.554,11
2029	27.991.345,70	19.960.582,14	8.030.763,56	162.506.317,67
2030	28.721.350,18	21.824.706,71	6.896.643,47	169.402.961,14
2031	29.363.136,10	23.496.038,94	5.867.097,16	175.270.058,30
2032	29.896.725,82	25.292.020,64	4.604.705,18	179.874.763,48
2033	30.467.318,81	26.455.773,39	4.011.545,42	183.886.308,90
2034	31.137.558,81	27.218.402,59	3.919.156,22	187.805.465,12
2035	31.740.162,85	28.155.602,34	3.584.560,51	191.390.025,63
2036	32.306.278,62	28.944.322,43	3.361.956,19	194.751.981,82
2037	32.943.179,63	29.463.884,63	3.479.295,00	198.231.276,82
2038	33.460.230,90	30.223.820,10	3.236.410,80	201.467.687,62
2039	34.005.783,36	30.773.300,23	3.232.483,13	204.700.170,75
2040	34.523.337,98	31.362.718,82	3.160.619,16	207.860.789,91
2041	34.916.712,49	31.785.336,81	3.131.375,68	210.992.165,59
2042	34.772.058,21	32.185.805,21	2.586.253,00	213.578.418,59
2043	34.681.492,88	32.296.077,51	2.385.415,37	215.963.833,96
2044	34.688.834,91	32.104.314,24	2.584.520,67	218.548.354,63
2045	34.594.578,17	32.043.377,19	2.551.200,98	221.099.555,61
2046	34.594.273,07	31.745.099,24	2.849.173,83	223.948.729,44
2047	34.588.859,44	31.435.982,57	3.152.876,87	227.101.606,31



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 080

2048	34.517.569,67	31.266.039,92	3.251.529,75	230.353.136,06
2049	34.539.341,14	30.846.597,47	3.692.743,67	234.045.879,73
2050	34.699.728,51	30.127.307,16	4.572.421,35	238.618.301,08
2051	34.988.907,87	29.215.132,43	5.773.775,44	244.392.076,52
2052	15.780.457,33	28.353.010,57	(12.572.553,24)	231.819.523,28
2053	14.912.135,98	27.439.965,34	(12.527.829,36)	219.291.693,92
2054	14.058.832,42	26.477.155,94	(12.418.323,52)	206.873.370,40
2055	13.248.928,44	25.418.904,90	(12.169.976,46)	194.703.393,94
2056	12.460.027,92	24.326.131,92	(11.866.104,00)	182.837.289,94
2057	11.669.373,91	23.249.825,67	(11.580.451,76)	171.256.838,18
2058	10.908.958,60	22.141.927,82	(11.232.969,22)	160.023.868,96
2059	10.177.058,74	21.015.478,06	(10.838.419,32)	149.185.449,64
2060	9.476.850,92	19.875.434,54	(10.398.583,62)	138.786.866,02
2061	8.802.849,23	18.739.471,97	(9.936.622,74)	128.850.243,28
2062	8.162.804,46	17.602.440,45	(9.439.635,99)	119.410.607,29
2063	7.552.898,14	16.478.735,78	(8.925.837,64)	110.484.769,65
2064	6.974.422,02	15.372.682,50	(8.398.260,48)	102.086.509,17
2065	6.428.477,76	14.288.478,06	(7.860.000,30)	94.226.508,87
2066	5.915.965,36	13.230.198,99	(7.314.233,63)	86.912.275,24
2067	5.437.563,49	12.201.845,81	(6.764.282,32)	80.147.992,92
2068	4.993.726,19	11.207.169,76	(6.213.443,57)	73.934.549,35
2069	4.584.679,24	10.249.451,53	(5.664.772,29)	68.269.777,06
2070	4.210.419,45	9.331.574,82	(5.121.155,37)	63.148.621,69
2071	3.870.741,24	8.456.205,28	(4.585.464,04)	58.563.157,65
2072	3.565.212,59	7.625.537,13	(4.060.324,54)	54.502.833,11
2073	3.293.179,37	6.841.141,98	(3.547.962,61)	50.954.870,50
2074	3.053.814,75	6.104.171,28	(3.050.356,53)	47.904.513,97
2075	2.846.163,65	5.415.565,99	2.569.402,34)	45.335.111,63
2076	2.669.146,18	4.775.995,27	(2.106.849,09)	43.228.262,54
2077	2.521.555,43	4.185.624,65	(1.664.069,22)	41.564.193,32
2078	2.402.077,76	3.644.135,99	(1.242.058,23)	40.322.135,09
2079	2.309.315,60	3.150.803,05	(841.487,45)	39.480.647,64
2080	2.241.817,79	2.704.535,27	(462.717,48)	39.017.930,16
2081	2.198.097,11	2.303.890,18	(105.793,07)	38.912.137,09
2082	2.176.640,85	1.946.966,03	229.674,82	39.141.811,91
2083	2.175.955,62	1.631.467,78	544.487,84	39.686.299,75
2084	2.194.616,38	1.354.953,22	839.663,16	40.525.962,91
2085	2.231.290,40	1.114.982,41	1.116.307,99	41.642.270,90
2086	2.284.719,86	908.840,41	1.375.879,45	43.018.150,35
2087	2.353.717,98	733.388,76	1.620.329,22	44.638.479,57
2088	2.437.219,21	585.379,54	1.851.839,67	46.490.319,24
2089	2.534.303,26	461.642,71	2.072.660,55	48.562.979,79
2090	2.644.191,69	359.072,17	2.285.119,52	50.848.099,31
2091	2.766.255,47	274.799,35	2.491.456,12	53.339.555,43
2092	2.900.024,10	206.427,64	2.693.596,46	56.033.151,89
2093	3.045.166,47	151.929,23	2.893.237,24	58.926.389,13
2094	3.201.459,69	109.388,83	3.092.070,86	62.018.459,99
2095	3.368.785,67	76.927,28	3.291.858,39	65.310.318,38
<b>PLANO FINANCEIRO</b>				





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fls. N°  
Ass:

Lei 1.650/2021 pág. 081

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
				-
	-	-	-	-
	-	-	-	-
				-

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021**

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Sra. BARBARA FARINHA SOLDAN.**  
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é firmado mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia", e deverá estar em conformidade com o anexo I – Termo de Referência. Na legislação civil correspondente, e custeada com Recursos oriundos do município 2021.  
**DO OBJETO:** Abertura de processo, para atender as despesas com Aluguel Social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação nº 1280/2021 e C.I. nº 212/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. nº 62 do processo.  
**DO VALOR:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um valor estimado Global de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.  
As despesas decorrentes com a execução do objeto deste contrato, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 1667/2021; Proj./Ativ. 2.075 – Manutenção e Enc. d/ Gabinete do Secretário de Assistência Social; - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1000 – Material, BEM ou serviços para Distribuição Gratuita, consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód Red. 133  
**VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO:** A vigência deste instrumento será por um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.245/91.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas Contratante

Nova Andradina MS, 07 de Outubro de 2021.  
**Barbara Farinha Soldan**  
Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 068/2020**

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA.,** resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 068/2020.**  
**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **01/10/2021 e 30/06/2022 (08 meses)**, tendo em vista se tratar de serviços de natureza contínua, ou seja, na contratação de serviço médico ginecologista e obstetrícia, para realização de procedimentos de consultas de pré-natal de alto risco, entre outros serviços, para atender a demanda do CRASM Centro de Referência à Saúde da Mulher, sendo que a empresa atende satisfatoriamente as necessidades do município, com fundamento no art.57, II da Lei 8.666/93.

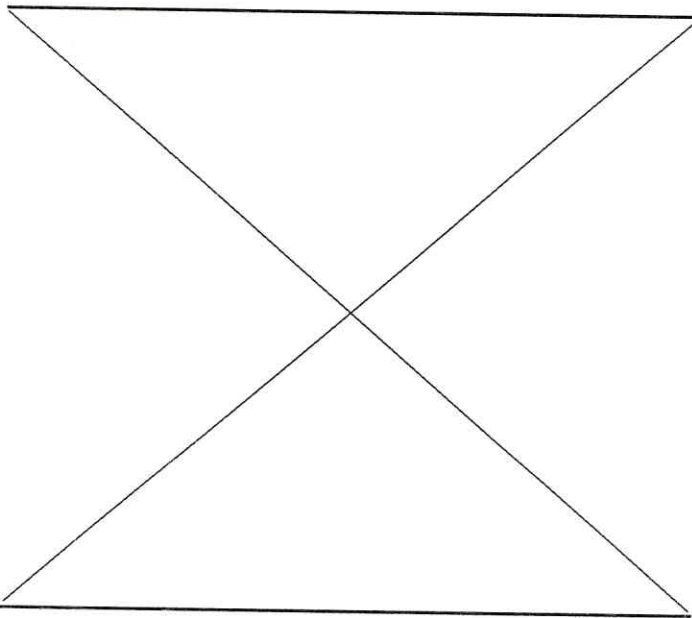
**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa Contratante

Nova Andradina, MS, 30 de setembro de 2021.  
**WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA**  
Walter Cremasco Neto  
Empresa Contratada

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Ordenador de Despesa **EMERSON NANTES DE MATOS**, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:96807/2021; b) Licitação Nr.:146/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 01/10/21; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS  
**CONTRATADO: SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais); THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO - MEI VALOR DA DESPESA: R\$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais)**  
DATA: 01/10/21

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



**LEI Nº 1.650, de 30 de Setembro de 2021.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:  
**Art. 1º** Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Andradina para o exercício de 2022, atendendo:  
I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;  
II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;  
III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;  
IV - os princípios e limites constitucionais;  
V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;  
VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;  
VII - a alteração na legislação tributária;  
VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;  
IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;  
X - das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.  
XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;  
XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;  
XIII - as disposições gerais.  
§ 1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2022, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;  
§ 2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos arts. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

**CAPÍTULO I**

**Das Diretrizes Orçamentárias**  
**SEÇÃO I**

**As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.**

**Art. 1º** Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2022, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**SEÇÃO II**

**As Diretrizes Gerais da Administração Municipal**

**Art. 3º** A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2021.

**Art. 4º** Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de

convênios;

IV - investimentos.

**Art. 5º** Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

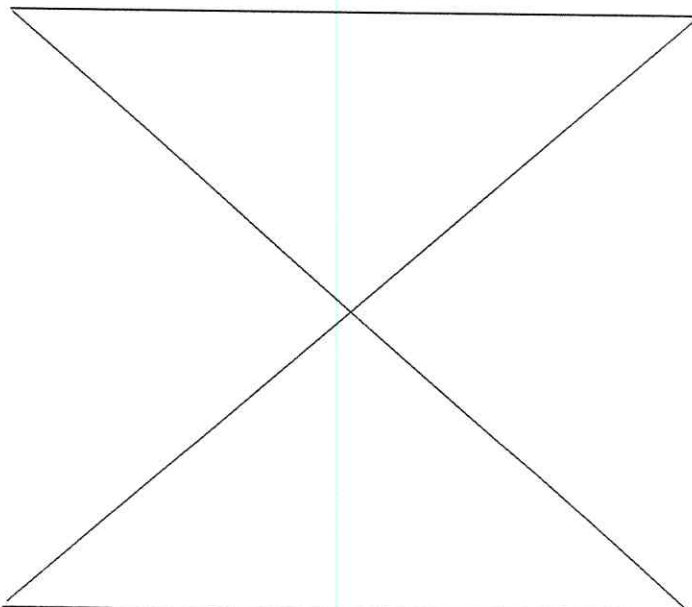
§1º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2022 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as ações e projetos em andamento;

b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;





2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2022 tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária e a proposta do Plano Plurianual do Município para o exercício de 2022 serão encaminhadas pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de outubro de 2021, nos termos da Lei Orgânica do Município.

### SEÇÃO III

#### As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 1- Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) 2- Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) 3- Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 4- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) 5- Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

c) 6- Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§6º - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§7º São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§8º As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento;

§9º São consideradas como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassarem, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

Art. 11 A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 35% (trinta e cinco por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§1º Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§2º Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem o valor do orçamento, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2022;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;



VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

§3º Na lei orçamentária para 2022 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

§4º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alterações de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§1º Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§2º Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria Interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 16 Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único. No Orçamento para o exercício de 2022 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 17 revogado.

§1º revogado.

§2º revogado.

## SEÇÃO IV

### Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 O Orçamento Anual em relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades no ensino.

Parágrafo único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 As operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal:

Art. 20 As operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 21 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

- I - a assunção de dívidas;
- II - o reconhecimento de dívidas;
- III - a confissão de dívidas;

Art. 25 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

## SEÇÃO V

### As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§2º A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§3º O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado;

§4º As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27 As emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada ao orçamento municipal, nos termos da Emenda nº 29 à Lei Orgânica do Município e em atendimento ao art. 166 da Constituição Federal, somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e demais exigências constitucionais.

§1º O valor de todas as emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada de execução obrigatórias não podem ultrapassar o limite estabelecido na Emenda 29 à Lei Orgânica do Município, devendo a metade do valor previsto ser destinada a ações e serviços públicos de saúde;

§2º As programações orçamentárias das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, quando deverão ser informadas as razões de não execução à Câmara Municipal;

§3º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias das emendas obrigatórias poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares;

§4º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nas emendas obrigatórias poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§5º As programações das emendas obrigatórias, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento;

§6º Emendas que versam sobre transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, só poderão atender as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observado o disposto na legislação em vigor;

§7º Se a emenda obrigatória for destinada para transferência de recursos financeiros para entidades ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, essas deverão cumprir as formalidades e exigências de recebimento de recursos previstas na legislação em vigor, nas datas oportunas, sob pena de impedimento de ordem legal.

## SEÇÃO VI

### As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de prestação de serviços;
- III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;
- V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;



VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela

União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

**Art. 29** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 30** Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

**Art. 31** As receitas próprias de órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

§1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

§2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão e pelo Diretor Financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinados pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento deverão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

#### SEÇÃO VII

##### A Alteração na Legislação Tributária

**Art. 32** O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - melhoria na sistemática de cobrança do ITBI - imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acesso física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS - imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

**Art. 33** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

#### SEÇÃO VIII

##### As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

**Art. 34** Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 35** Para exercício financeiro de 2022, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§2º Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos; e encaminhará projeto de lei prevendo a revisão geral anual dos servidores públicos, nos termos do art. 37, X, da CF/88.

§3º Caso a despesa de pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo pode adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa as situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

#### SEÇÃO IX

##### As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

**Art. 36** Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

**Parágrafo Único.** A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

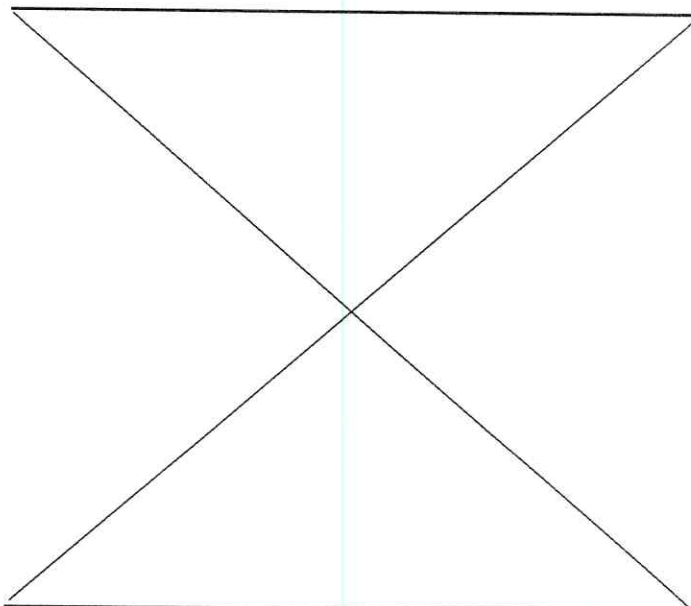
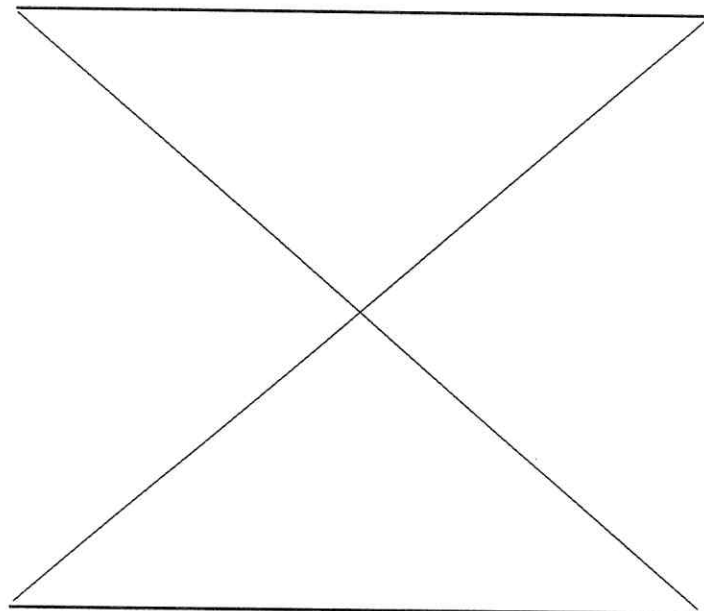
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

#### SEÇÃO X

##### Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

**Art. 37** A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

**Parágrafo Único.** Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:





I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

**Art. 38** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

**Art. 39** Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

§2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

#### SEÇÃO XI

##### As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

**Art. 40** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantar controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

#### SEÇÃO XII

##### As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

**Art. 41** A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

**Art. 42** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§1º Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei 13.019/2014.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº 13.019/14, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

§5º. Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**Art. 43** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

**Art. 44** Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão,

renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§5º As disposições de que trata este artigo:

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento."

#### CAPÍTULO II

##### Das Disposições Gerais

**Art. 45** Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

**Art. 46** As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

**Art. 47** Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 48** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

**Art. 49** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 50** A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão.

**Art. 51** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I DAS DIRETRIZES E METAS  
CÂMARA**

METAS 2022	
Programa: Modernização Ação Legislativa	
Manutenção e enc. com Ação Legislativa Sub. Vereadores	
<b>AÇÃO</b>	
Modernização e aperfeiçoamento do processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência; Promoção de audiências públicas previstas na legislação e outras de interesse da comunidade; Organização e sistematização de seus procedimentos em relação a fiscalização orçamentária e financeira do município	
Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal	
<b>AÇÃO</b>	
Manutenção do espaço físico e das instalações da Câmara Municipal; Investir em capacitação dos servidores e vereadores da Legislação	

**FINANÇAS E GESTÃO**

METAS 2022		
Programa: Apoio Administrativo		
Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão		
AÇÃO	META	PRODUTO
Administração Tributária	Todas as Regiões	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e as despesas com a gestão tributária, consistindo em fiscalização, coleta, registro e controle das receitas fiscais da Prefeitura Municipal, seja a proveniente de impostos, taxas e contribuições, e também as transferências.
Desenvolvimento e Modernização da Administração Tributária	Todos os órgãos	Este projeto tem por finalidade o planejamento e implementação de ações destinadas ao desenvolvimento da administração tributária, com incorporação de novas tecnologias, capacitação de pessoal, inovações e outras medidas para aumentar a eficiência e eficácia da máquina de arrecadação fiscal.
Modernização do Novo Código Tributário	01	Constituir um novo Código Tributário Municipal, tomando um instrumento eficaz no auxílio da gerência dos recursos públicos, primando sempre por regras claras e precisas, a serem aplicadas pela Administração Pública, assegurando assim a transparência de sua gestão.
Ouvidoria do Município	01 servidor	Manter o funcionamento e organização da ouvidoria e do SIC
Modernização do Cadastro Imobiliário	01	Modernizar os instrumentos que auxiliam na tributação, aqui entendidos como sendo os procedimentos técnicos e legais de uma ação da administração municipal na área de Cadastro Técnico e Planta de Valores Genéricos, entre outros, e que possibilitem melhorar a gestão territorial urbana e rural, tendo a visão de ampliar os recursos tributários municipais.
Administração da Dívida Ativa	Todas às Dívidas Ativas	Sediar as ações e despesas destinadas à administração da Dívida Ativa, consistindo em apuração, caracterização, gestão jurídica e financeira, com a adoção de métodos de eficiência e eficácia para cobrança e administração para resultados.
Manutenção da Secretaria de Finanças e Gestão	Todos os órgãos	Sediar as ações destinadas à manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, compreendendo as despesas de custeio e investimentos necessários ao cumprimento de seus objetivos.
Manutenção e enc. c/ Precatórios Judiciais TJMS		
AÇÃO	META	PRODUTO

Precatórios/Requisição de Pequeno valor e Sentenças Judiciais	100%	Pagamento de Precatórios de Requisições de Pequeno valor - RPV
<b>Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Administração de Recursos Humanos	Todos os Servidores	Esta atividade tem por finalidade sediar a administração dos recursos humanos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, consistindo de manutenção dos dados funcionais dos servidores, gestão da folha de pagamento, administração de direitos e obrigações funcionais, saúde dos servidores e outras ações vinculadas à gestão dos recursos humanos.
Realização de Concurso Público	100%	Concurso Público
<b>Manutenção e enc. c/ Dívida Interna</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Administração da Dívida Passiva	Toda a Dívida Passiva	Sediar as ações administrativas de gestão da Dívida Passiva, consistindo na administração de títulos passivos de endividamento, precatórios, PASEP e outras contribuições, dívida previdenciária e demais obrigações de longo prazo da PMNA.
<b>Manutenção e enc. c/ Contribuição PASEP</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Administração do PASEP	Toda a Dívida Passiva	Sediar as ações administrativas de gestão do pagamento do PASEP.
<b>Manutenção e enc. c/ Serviços Telefonia</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Administração Serviços de Telefonia	Todo órgão	Sediar as ações administrativas de gestão do pagamento dos Serviços de Telefonia.
<b>Manutenção em Tecnologia e Suporte</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção em Tecnologia e Suporte TI	Todo órgão	Realizar todo suporte necessário para atender a demanda do ente relacionado a tecnologia da informação.
Adquirir máquinas e equipamentos de geração, processamento e controle de dados.	Todo órgão	Computador, monitor, scanner e periféricos
Implantação de Sistema de Informações compartilhadas	Todo órgão	Implantar sistema de digitalização dos processos que organizem e sistematizem a capacidade do Município de gerar, analisar, compartilhar e fornecer conhecimento de maneira rápida e precisa, incorporar recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública municipal, observando os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos.

**GOVERNADORIA**

<b>Programa: Apoio Administrativo</b>		
<b>Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	01 órgão	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e despesas de manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica Municipal.
<b>Manutenção e enc. c/ Gabinete Prefeito</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção do Gabinete do Prefeito	01 órgão	Esta atividade tem por finalidade sediar as ações e despesas de manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito Municipal.

<b>Manutenção e enc. c/ Comunicação Institucional</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Ações de Publicidade Institucional	01	Contrato com Publicidade
Manutenção da Assessoria ao Prefeito Municipal	01 órgão	Sediar as ações e despesas de manutenção e funcionamento da Assessoria ao Prefeito Municipal.

**HABITAÇÃO**

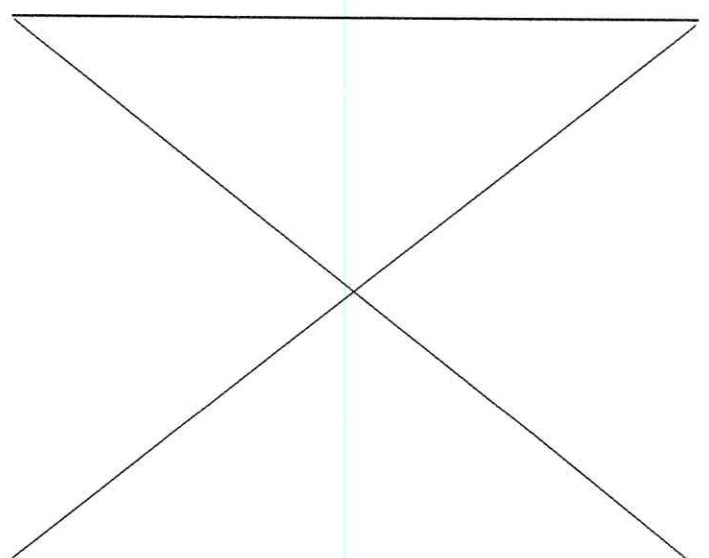
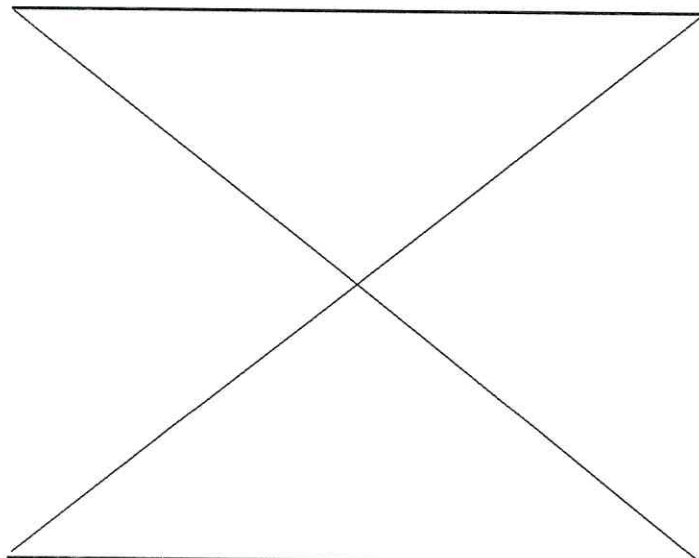
<b>Programa: Habitação</b>		
<b>Manutenção e Aprimoramento da AGENOVA</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Moradia	330 unidades habitacionais	Viabilizar junto aos Governos Federal e Estadual a parceria para investimentos em programas habitacionais para o Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde, proporcionando à população de baixa renda e/ou em condições de vulnerabilidade social o acesso à moradias dignas e em condições da habitualidade melhorando sua qualidade de vida.
Moradia Precária	10 unidades	Viabilizar junto ao governo do Estado, parceria para a construção/reforma e substituição de casas em condições insalubres e precárias no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.
Moradia	49 unidades habitacionais	Viabilizar junto aos Governos Federal e Estadual a parceria para investimentos no Loteamento Conjunto Habitacional Umbaracá
Aquisição de área para fins públicos	01 contrato	Aquisição de áreas para construção de casas populares para atender famílias em vulnerabilidade.

**CONTROLADORIA GERAL**

<b>Programa: Apoio Administrativo</b>		
<b>Manutenção e enc. c/ Controladoria</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção da Controladoria Municipal	01 unidade	Este projeto tem por finalidade a manutenção dos procedimentos legais, administrativos e operacionais necessários para dar continuidade à implantação e ativação da Controladoria Municipal, nos termos da legislação aplicável à matéria.

**PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

<b>Programa: Apoio Administrativo</b>		
<b>Manutenção e enc. c/ Planejamento e Controle</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Formação e desenvolvimento de gestores públicos de capacitações em palestras, workshops, reuniões, treinamentos, entre outros.	Vários	Profissionalizar a gestão pública municipal buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, respondendo as demandas atuais e futuras.
Alienação de terrenos públicos	Vários	Projeto que terá a finalidade de fins comerciais e habitacionais por meio de processo licitatório mediante a lei nº 8666/93.
Regularização, implantação e execução do Setor de Convênios	01	Firmar convênios e termo de parcerias nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais, firmado pelo município com a união, estado e outros órgãos públicos em apoio aos órgãos executores.
Manutenção da Secretaria de Planejamento e Administração	Vários	Manutenção do funcionamento da Secretaria, com a realização das despesas necessárias ao atendimento das necessidades





		operacionais da pasta.
Locação de imóveis	Secretaria	Locação de espaços físicos afim de estruturar a secretaria e sua demanda.
Pagamento de RH	Secretaria	Pagamento de RH e indenização aos servidores relacionados à Secretaria.
Plano de Saúde para servidores	Todas secretarias	Objetiva planejar, organizar e implementar um plano de saúde para os servidores municipais, no sentido de sanar deficiências na assistência aos servidores municipais, assim como contribuir para melhoria do desempenho funcional, redução do absenteísmo e redução dos custos de atendimento por meio de ações de prevenção de doenças. Será desenvolvido com participação de todas as secretarias municipais, e do Prevínia (Plano de Previdência dos Servidores Municipais). A viabilidade econômica financeira não poderá onerar os cofres públicos municipais. O projeto deverá contar com assessoria técnica especializada para os estudos de viabilidade técnica e econômica financeira.
<b>Manutenção e enc. c/ Paço Municipal</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção e encargos com Paço Municipal	01	Manutenção de insumos necessários para manutenção dos bens móveis e imóveis e conservação do entorno do Paço Municipal com os jardins e Praça Geraldo Matos Lima.
Administração de Material	Todas as secretarias	Sediar a administração de material da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, mediante planejamento e execução de ações e despesas com cadastramento de fornecedores, licitações, destinação e controle de equipamentos, mobiliário e materiais.
Sistema de digitalização de processos	Todas as secretarias	Organizar e sistematizar a capacidade do Município de gerar, analisar, compartilhar e fornecer conhecimento de maneira rápida e precisa, incorporando recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública municipal, observando os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos.
Administração do Imobilizado	Todas as secretarias	Sediar as ações e despesas correspondentes a gestão do patrimônio imobilizado, tais como equipamentos e bens duráveis, imóveis e outros, consistindo em identificação adequada, registro, valoração, destinação e gestão física
Planejamento para levantamento dos ativos intangíveis	Todas as secretarias	Planejar as ações administrativas de gestão do patrimônio intangível do Município, consistindo no levantamento e elaboração de estratégia de administração de carteira acionária, concessões, permissões, parcerias e outros bens intangíveis

<b>Programa: Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local</b>		
<b>Manutenção, administração, construção e Reforma do Cemitério Municipal</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Administração, Manutenção, Construção, Reforma e expansão do cemitério municipal	01	Modernização administrativa do Cemitério Municipal Santa Barbara com cadastro, controle, projeto para a construção do ossuário e estudo de expansão horizontal ou vertical de área pública ou privada do cemitério.
Regularização, administração e manutenção do Cemitério de Nova Casa Verde	01	Regularização, administração e manutenção do cemitério de Nova Casa Verde.

**SERVIÇOS PÚBLICOS****METAS 2022**

<b>Programa: Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local</b>		
<b>Gestão da Secretaria de Serviços Públicos</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100%	Remuneração e encargos da folha de pessoal salários e indenizações
Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para o parque viário e manutenção	04	Máquinas, equipamentos e veículos para o parque viário e manutenção
Aquisição de materiais e serviços para atender atividades desta secretaria	100%	Materiais expediente e serviços necessários para o bom funcionamento da secretaria
Aquisição de combustíveis para a frota de veículos, máquinas e equipamentos da secretaria.	100%	Manter pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos necessários para a manutenção das atividades
Coordenação das atividades de limpeza urbana	8500 TON	Coleta de lixo urbano
Coordenação das atividades limpeza de terrenos baldios	250000 M²	Roçada de terrenos baldios no perímetro urbano
Coordenação das atividades de limpeza urbana	100%	Limpeza Urbana –Varrição Manual
Coordenação das atividades de limpeza urbana	100%	Limpeza Urbana – Roçada mecanizada e manual
<b>Recuperação e Manutenção de Vias Públicas</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Aquisição de materiais e serviços de construção e manutenção de vias urbanas de tapa buraco, com solo cimento, PMF e CBUQ, Canaletas, lombada elevada para pedestres e quebra mola	5000 M	Melhoria da malha viária e redução de índice de acidentes.
Aquisição de materiais e serviços na manutenção de vias rurais, patrolamento, cascalhamento, reforma e construção de ponte, mata burro e galeria de águas pluviais.	2.200 km	Estradas recuperadas e transitáveis para a população.
Aquisição de combustíveis para a frota de veículos, máquinas e equipamentos desta secretaria.	100%	Manter pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos necessários para a manutenção das atividades.
<b>Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Roçada, capinação, varrição, coleta na limpeza de logradouros públicos (praças, canteiros centrais, rotatórios, escolas, aeródromo, terrenos e manutenção e recuperação de prédios públicos, alambrado, parque infantil e academias etc..)	2.000.000 m²	Logradouros limpos e em condição de uso para população.
<b>Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	30 km	Implantar sinalização horizontal e vertical e Indicativa
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	100%	Execução de manutenção de sinalização de vias e logradouros com aquisição de material (material de pintura, cones, cava letões, taxões)
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	100%	Uniformização dos agentes de trânsito
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	05	Campanhas educativas de conscientização de trânsito
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	02	Implantar e executar o sistema de semáforos e outros meios para melhor adequar o sistema viário e mobilidade urbana
Implantar e executar a reordenação e manutenção e adequação viária e outros meios de fiscalização	50 km	Melhoria no deslocamento pelas vias do município.
Estudo e projeto para a terceirização do Transporte urbano para atender a população	1	Adequar melhorias na mobilidade urbana
Aquisição de materiais e serviços para atender atividades do Departamento de trânsito	100%	Materiais de expediente e serviços necessários para o bom funcionamento do departamento.
<b>Instalação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública</b>		



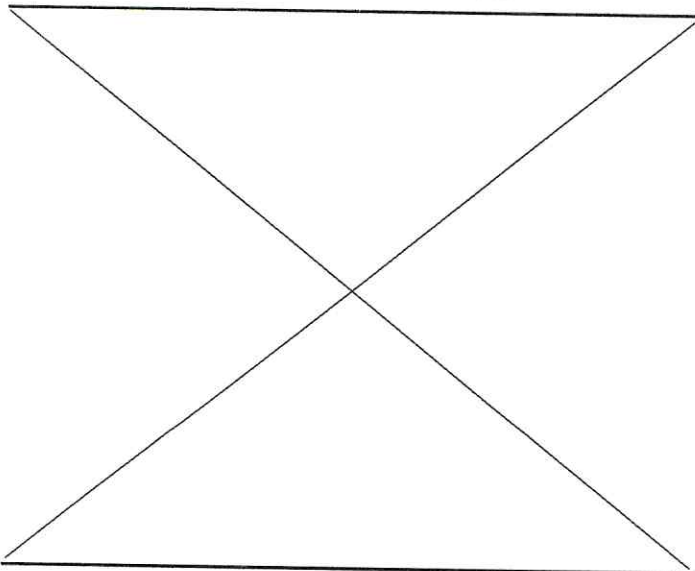
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de materiais e serviços para a manutenção da rede de iluminação pública.	9.000 UN	Garantir boa iluminação nos logradouros públicos.
Expansão da rede de iluminação pública	1.500 M	atingir localidades ainda não cobertas pela iluminação pública atual
<b>Manutenção, consertos e reparação da frota de veículos</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de materiais e serviços para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos desta secretaria.	1.500 UN	Veículos, máquinas e equipamentos em condição de uso para atendimento das necessidades da população.
Aquisição de combustíveis para a frota de veículos, máquinas e equipamentos desta secretaria.	100%	Manter pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos necessários para a manutenção das atividades.

**INFRAESTRUTURA****METAS 2022**

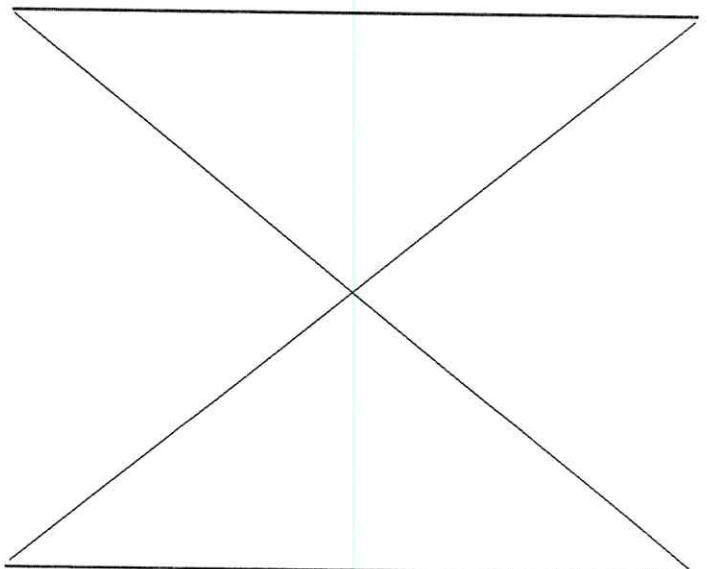
Programa: Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		
Gestão da Secretaria de Infraestrutura		
AÇÃO	META	PRODUTO
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100%	Remuneração e encargos da folha de pessoal, salários e indenizações
Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos	01	Aquisição e manutenção de Máquinas, equipamentos, veículos
Aquisição de materiais e serviços para atender atividades desta secretaria	100%	Materiais expedientes e serviços necessários para o bom funcionamento da secretaria
Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário	01	Manutenção do funcionamento da secretaria, com a realização das despesas necessárias ao atendimento das necessidades operacionais da pasta tais como salários, encargos, benefícios, diárias, capacitação de servidores, prestação de serviço, aquisição de material de consumo.
<b>Pavimentação, Manutenção e Recapeamento, Drenagem e Calçamento de Vias</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Execução de Pavimentação de vias	02	Pavimentação em bairros do Município e Distrito de Nova Casa Verde
Execução de Drenagem	02	Drenagem em bairros do Município e Distrito Nova Casa Verde
Execução de Recapeamento e Calçamento	03	Processos de recapeamento de vias divididos em bairros do Município
<b>Aquisição de terrenos para fins públicos</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de terrenos para fins de uso público	01	Aquisição de terrenos para fins de uso público
<b>Recuperação da Erosão</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Execução de Recuperação de Erosão	02	Recuperação de áreas com erosão em bairros do Município
<b>Reforma, Ampliação e edificação de prédios Públicos</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Edificação de prédios públicos	03	Construção de prédios públicos
Reforma e ampliação de prédios públicos	03	Reforma e ampliação de prédios públicos
Manutenção de prédios públicos	01	Manutenção de prédios públicos
<b>Manutenção e enc. c/ Aeroporto Municipal</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Implantação e manutenção c/ aeroporto	01	Implantação e manutenção com aeroporto municipal
Construção de pista de caminhada, cicloviária e ciclo faixas	02	Pista de caminhada, cicloviária e ciclo faixas em bairros

**FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE NOVA ANDRADINA****METAS 2022**

Programa: Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		
Operacionalização do Fundo de Urbanização		
AÇÃO	META	PRODUTO
Operacionalização do Fundo de Urbanização	01	Aquisição de equipamentos para atender equipe de engenharia.

**CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

METAS 2022		
Programa: Assistência Social Geral		
Gestão da Secretaria de Cidadania e Assistência Social		
AÇÃO	META	PRODUTO
Pagamento de proventos e indenização.	Vários	Pagamento de Rh e indenização aos servidores relacionados à Secretaria.
Aquisição de combustível	Vários	Atender a demanda da frota de veículos da secretaria para transportar a população em geral à municípios que realizam perícia do INSS.
Atividade de campanhas mensais com divulgação em rádio, jornais, panfletos, outdoors, camisetas, faixas e publicidade.	Toda a secretaria	atingir a população de forma geral na divulgação das ações executadas por esta Secretaria.
Ações e eventos voltados a datas comemorativas: carnaval, páscoa, dia das mulheres, dia das mães, festa junina, dia dos avós, dia dos pais, 7 de Setembro, Dia das Crianças, Natal, podendo executar: brindes, gêneros alimentícios, decoração, contratação de pessoa física e jurídica, jantares, coffeebreak e festas,	10	Atender os usuários dos serviços na modalidade de fortalecimento de vínculos com propostas lúdicas.
Aquisição de Veículo Oficial de pequeno ou grande porte.	02	Veículo para o atendimento dos usuários atendidos e pela equipe técnica vinculados à esta Secretaria.
Garantir o auxílio à famílias que se encontram em vulnerabilidade social e econômica por meio de programa de transferência de renda direta.	Vários	Bolsa banda, bolsa jovem e bolsa amamentação
Aquisição de crachás, refeição, etiquetas, pastas, alimentos, contratação de pessoa física/jurídica.	Vários	Conferências e palestras
Repasso a entidades nas modalidades de: serviço de Acolhimento Institucional- abrigo para crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social de 0 a 18 anos, abrigo institucional de longa permanência para idosos, serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos e serviços de acolhimento para usuários de substâncias psicoativas.	06	Repasso a entidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial
Material de expediente, consumo, item de segurança	Vários	Estruturação da Secretaria
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	Vários	Manutenção e estruturação da secretaria
Benefícios Eventuais como: cobertores, colchões, aluguel social, cestas básicas, auxílio funeral, lona, passagem	09	Repassados a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Manutenção Predial das unidades da Secretaria	Toda a secretaria	Manter ou aumentar as unidades e serviços desta secretaria ofertando espaço físico adequado aos servidores e usuários.
Garantir o auxílio à famílias que se encontram em vulnerabilidade social e econômica por meio de programa de transferência de renda direta.	Vários	Bolsa jovem e bolsa amamentação.
<b>Manutenção e Encargos Projeto CONVIVER</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, gás.	01	Serviço de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social
Contratação de pessoa física e jurídica	Vários	Serviço de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social
<b>Manutenção e Encargos Projetos Assistenciais</b>		





AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, gás.	100%	Crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social
Contratação de pessoa física e jurídica	Vários	Crianças, adolescente e jovens em situação de vulnerabilidade social
Auxílio Financeiro do Bolsa Banda conforme Lei Municipal 1.258/2019.	50%	Auxílio as crianças que participa da Banda Municipal Getúlio Vargas
<b>Manutenção e Encargos com Conselhos da Assistência Social</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção das Atividades do Controle Social	Todos os conselhos	Conselho da Juventude, Conselho da Pessoa com Deficiência, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho de Políticas Públicas para Igualdade Racial, Conselho Dos Direitos de Defesa Pessoa Idosa e LGBTQ+, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.
Pagamento de diárias	Todos os conselhos	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros.
Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente e consumo.	Vários	Fortalecer e manter o serviço desempenhado pelos conselhos afins.
<b>Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Folha de pagamento	Todo o conselho	Pagamento de Rh e indenização aos servidores relacionados a este conselho
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	Todo o conselho	Melhorar continuamente as ações que já são executadas por este conselho
Aquisição de equipamentos, material de consumo, material permanente	Todo o conselho	Melhorar continuamente as ações que já são executadas por este conselho
<b>Manutenção e encargos com Políticas Públicas da Mulher</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Políticas Públicas para a Mulher	Vários	Manutenção dos serviços de enfrentamento à violência contra a Mulher
Outubro Rosa, Dia Internacional da Mulher e da Luta pela Saúde da Mulher, Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças, Dia Nacional de Redução da Morte Materna, da Consciência Negra, Agosto Ilúas, Campanha 16 dias de Ativismo, Campanha Maria da Penha vai à Escola e Projeto Mãos Empenhadas com campanhas de prevenção, palestras, atividades culturais e abordagem.	Vários	Manutenção com despesas na agenda das Políticas para as Mulheres
Conferência da Mulher com participação do governo e sociedade civil.	Vários	Manutenção com despesas de conferências e palestras
Projeto Feira Mulheres de Atitude	Vários	Realização da feira
Despesas com mulher vítima de violência.	Vários	Pagamento de hospedagem, alimentação e ao qual se ver necessário, para a proteção e segurança da mulher exposta à violência.
Aquisição de outdoor, material de expediente, confecção de camisetas, atividades culturais, panfletos, abordagem, alimentação e brindes.	Vários	Manutenção dos serviços de enfrentamento à violência contra a Mulher
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS 2022		
<b>Programa: Assistência Social Geral</b>		
<b>Manutenção e enc. c/ Conselho Mun. Assistência Social/IGD.SUAS</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção de Despesas com Diárias	Vários	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros.
<b>Gestão Proteção Social Média Complexidade</b>		
AÇÃO	PRODUTO	META
Aquisição de gêneros alimentícios, água engarrafada, gás, vidro, divisórias, material de consumo e expediente.	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de oficineiro	Vários	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de pessoa física/jurídica	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais
<b>Gestão Proteção Social Alta Complexidade</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de gêneros alimentícios, água engarrafada, gás, vidro, divisórias, material de consumo e expediente.	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de oficineiro	Vários	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de pessoa física/jurídica	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais
Diárias	Vários	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros.
<b>Gestão Descentralizada do SUAS –IGDBF</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Pagamento de proventos e indenização.	Vários	Pagamento de Rh e indenização aos servidores
Aquisição de gêneros alimentícios, água engarrafada, gás, vidro, divisórias, material de consumo, expediente e permanente.	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de som volante	1	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de gêneros alimentícios, água engarrafada, gás, vidro, divisórias, material de consumo e expediente.	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de oficineiros	Vários	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de pessoa física/jurídica	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais
<b>Manutenção e Enc. de Assist. Social – FEAS</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Benefícios como: cobertores, colchões, aluguel social, cestas básicas, auxílio	Vários	Repassados a pessoas em situação de vulnerabilidade social, previsto na Lei nº.

funeral, lona, kit gestante, documentação, passagem		1.166, de 04 de Dezembro de 2013.
Serviços de proteção social especial nas modalidades de serviço de Acolhimento Institucional- abrigo para crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social de 0 a 18 anos, abrigo institucional de longa permanência para idosos, serviço de acolhimento dos migrantes que necessitam de assistência provisória e que se encontram momentaneamente no município, serviços de apoio e atendimento a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento.	6	Repassa a entidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial

**Manutenção e Enc. de AssisL. Social – FNAS**

AÇÃO	META	PRODUTO
Parceria com entidades que prestam serviços, serviços de apoio e atendimento a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento e Serviço de Acolhimento Institucional – abrigo para crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social de 0 a 18 anos.	2	Repassa a entidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial.

**Manutenção e Enc. c/ Assistência Social – Pessoa com Deficiência**

AÇÃO	META	PRODUTO
Parceria com entidades que prestam serviços de apoio e atendimento a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento.	2	Repassa a entidades que ofertam serviços de proteção social média e especial

**Manutenção e enc. c/ ACESSUAS/PRONATEC/TRABALHO**

AÇÃO	META	PRODUTO
Diárias	Vários	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações, encontros, entre outros.

**Manutenção e enc. c/ ACEPETI**

AÇÃO	META	PRODUTO
Diárias	Vários	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações, encontros, entre outros.

**Manutenção e Enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS**

AÇÃO	META	PRODUTO
Pagamento de Rh	Vários	Pagamento de Rh e indenização aos servidores.
Aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Pagamento de Oficineiro e processo seletivo	Vários	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de locação de brinquedo e divulgação	Vários	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.

Ações de enfrentamento ao COVID -19

Ações de combate ao COVID 19

AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de gêneros alimentícios, material permanente, cobertores, colchões, EPI's.	100%	Promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas atendendo às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

**FUNDO MUNICIPAL DO INVESTIMENTO SOCIAL**

METAS 2022

Programa: Assistência Social Geral		
Manutenção e enc. c/ Assistência Social Geral		
AÇÃO	META	PRODUTO
Entidades que ofertam serviços de: Acolhimento Institucional- migrantes que necessitam de assistência provisória e que se encontram momentaneamente no município, serviços de apoio e atendimento a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento e serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos.	04	Repassa a entidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	08	Melhorar continuamente as ações executadas por este conselho
Aquisição de equipamentos, material de consumo, material permanente	Vários	Melhorar continuamente as ações executadas por este conselho
Gestão do Bolsa Banda		
AÇÃO	META	PRODUTO
Auxílio Financeiro do Bolsa Banda conforme Lei Municipal 1.259/2019.	50%	Auxílio as crianças que participam da Banda Municipal Getúlio Vargas

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**

METAS 2022

Programa: Assistência Social Geral		
Manutenção e enc. c/ Assistência a Criança e Adolescente		
AÇÃO	META	PRODUTO
Diárias	Vários	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros.
Termo de parceria com entidades da Organização da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos	03	Recurso repassado por meio de chamamento público à entidades que são inscritas no CMDCA e tem seu projeto aprovado e eleito.

**FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT.SOCIAL - FMHIS**

METAS 2022

Programa Assistência Social Geral		
Manutenção e enc. do Fundo de Habitação		
AÇÃO	META	PRODUTO
Benefício eventual de material de construção	Vários	Atender famílias que necessitam deste benefício de material de construção afim de manter sua moradia digna.



**MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**

METAS 2022		
Programa: Desenvolvimento Econômico e Sustentável		
Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas.	100%	Aquisição de equipamentos diversos, máquinas e implementos agrícolas a fim de atender a demanda da agricultura familiar.
Manutenção de máquinas destinadas aos serviços nas áreas rurais	100%	Manutenção do maquinário utilizado na execução de atividades de melhoria da produção agropecuária, como estradas, transporte de insumos, construção de terraços, tanques para irrigação, criação de peixes e armazenamento de água, construção de sulcos para montagem de projeto de irrigação.
Aquisição de combustível de máquinas e equipamentos destinados aos serviços nas áreas rurais	100%	Aquisição de combustível utilizado no transporte e execução de atividades de melhoria da produção agropecuária, como estradas, transporte de insumos, construção de terraços, tanques para irrigação, criação de peixes e armazenamento de água, construção de sulcos para montagem de projeto de irrigação.
Manutenção da frota da secretaria de Meio Ambiente e desenvolvimento integrado	4	Manutenção dos veículos para melhoria nos atendimentos externos realizados pela secretaria.
Formação e Aperfeiçoamento de Multiplicadores/Educadores Ambientais	90.000	Cartilhas, panfletos e folders para distribuição nas escolas e municípios.
Manutenção do Viveiro Florestal Municipal	05	Manutenção do viveiro municipal como aquisição de insumos, mudas, equipamento de trabalho, veículos de tração mecânica entre outros e terceirização de serviços extras.
Aquisição para a manutenção das secretarias	06	Aquisições de materiais de expediente e gráficos para atender as secretarias de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Programa: Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária		
Manutenção e enc. C/ Agrop. Ind., Comércio, Turismo e Meio Ambiente		
AÇÃO	META	PRODUTO
Práticas de Preservação Ambiental nos Assentamentos Rurais	100%	Planejamento e implementação de ações de base tecnológica e inovações na promoção de práticas de preservação ambiental nos diversos assentamentos rurais de Nova Andradina.
Complexo Ecológico e Turístico do Ivinhema	01	Planejamento, implantação e operação de um complexo ecológico e turístico no lado do Rio Ivinhema que pertence ao território de Nova Andradina, com objetivos de educação ambiental, preservação ecológica e promoção de turismo ecológico.
Apoio aos pequenos produtores rurais através da comercialização da produção agropecuária no Mercado do Produtor e Agroindústria	02	Manutenção e apoio ao centro de comercialização da agricultura familiar de Nova Andradina e incentivo para implantação de agroindústria.
Apoio a diversificação na propriedade rural	2000	Atividades que visem a diversificação, como apoio e estímulo ao desenvolvimento da agropecuária, fruticultura, olericultura e produção de urucum.
Capacitação de produtores rurais	100	Cursos, palestras e dia de campo. Elaboração de apostilas e folders de divulgação.
Manutenção do setor agropecuário	03	Manutenção do departamento para realização dos serviços internos.
Fomento no setor agropecuário	2000	Assistência técnica no manejo produtivo e reprodutivo na pecuária leiteira, implantação de projeto de irrigação e manejo de pastagem, diagnóstico de gestação e qualidade do leite. Aquisição e distribuição de mudas frutíferas e de

		urucum, calcário, equipamentos para apicultura; Transporte de insumos e promoção de ações de apoio ao melhoramento genético do rebanho leiteiro apoio ao setor de horticultura.
Manutenção sala da cidadania	100%	Atendimentos as demandas dos projetos de assentamentos rurais, combustível para deslocamento nas vistorias ocupacionais, encargos com equipamentos e corpo técnico.
Implantação do programa titula brasil	01	Manutenção do núcleo municipal de regularização fundiária que era atender os beneficiários da reforma agrária e regularização fundiária.
Projeto setorial	05	Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, indústria e turismo.
Coordenação e Desenv. das Atividades de Planejamento e Execução	05	Manutenção e Conservação dos Parques e Áreas Verdes deste Município
Promover capacitação quanto a regularização e sustentabilidade ambiental	30	Realização de Cursos, minicursos e palestras para empresas, comércio e estudantes.
Programa de Coleta Seletiva	100	Programa que abrange concurso de vídeo sobre o tema com premiação, palestras, panfletos, capacitações.
Sim - serviço de inspeção municipal	10	Apoio a agroindústria e Estabelecimentos a serem formalizados no Serviço de Inspeção Municipal;
Manutenção do serviço de inspeção municipal	50	Ações de fiscalização, auditorias e coleta de amostras para controle de qualidade do serviço de inspeção municipal local a fim de regularizar os empreendimentos que comercializam produtos de origem animal.
Fomento e implantação de projetos ambientais e sustentáveis	10	Programa de Coleta Seletiva, Recuperação de Áreas Degradadas e Microbacias.

Programa: Desenvolvimento da Gestão Ambiental		
Manutenção do Licenciamento e Gestão Ambiental		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção da Municipalização do Licenciamento Ambiental	01	Manutenção do departamento para realização dos serviços internos para regularização adequada das empresas no município.
Licenciamento e Controle Ambiental	08	Contratação de empresas especializadas para realizar licenciamento ambiental de atividades realizadas pela prefeitura municipal a fim de atender a legislação vigente e evitar multas e notificações.
Manutenção do Viveiro Florestal Municipal	05	Manutenção do viveiro municipal como aquisição de insumos, mudas, equipamento de trabalho, veículos de tração mecânica entre outros e terceirização de serviços extras.
Infraestrutura para desenvolvimento das atividades de educação ambiental no viveiro municipal	01	Elaborar projeto para implantação de trilhas para educação ambiental e identificação das espécies existentes na Reserva do Viveiro.
Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais	02	Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Plano de Saneamento Básico
Manutenção e Serviço do Programa Coleta Seletiva de Lixo		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de equipamentos para a associação de catadores de recicláveis.	03	Aquisição de máquinas e equipamentos que façam o pré-beneficiamento de resíduos sólidos urbanos, tais como vidros, alumínio, plásticos e etc, para agregar valor aos resíduos.
Apoio a Associação de Catadores de Recicláveis Nova Limpa	01	Este Projeto tem por finalidade o planejamento, organização, implantação e operação do Núcleo de Pesquisas Tecnológicas em Destinação e Tratamento de Resíduos, que objetiva pesquisar e desenvolver novas tecnologias e inovações na destinação e tratamento de resíduos de várias naturezas, tais como doméstico, de saúde, pneus, eletrônicos e outros



Coleta Seletiva Distrito de Nova Casa Verde	01	Contratação de um veículo para auxiliar na coleta seletiva já existente, e realizar a coleta seletiva em Nova Casa Verde uma vez na semana.
<b>Apoio ao programa consórcio Intermunicipal – CODEVALE</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção do consórcio público de desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE	30	Apoio as ações do serviço brasileiro de inspeção – Sisbi.
<b>Gestão de Resíduos Sólidos do Município (NOVO)</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	03	Manutenção e controle Ambiental do Aterro Sanitário Municipal.
Recuperação de áreas de Deposição de Resíduos	03	Elaboração e execução do PRADE do lixão e ações de recuperação no aterro sanitário e aterro de construção civil.
Estação de Transbordo de Grandes Volumes	01	Contratação de empresa para transbordo e destinação final de resíduos volumosos (móveis e eletrodomésticos)

<b>Programa: Desenvolvimento Econômico Sustentável</b>		
<b>Fomento ao Comércio Local - Eventos, Congressos, Seminários.</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Desenvolvimento econômico Promover parcerias com o sistema "S" (senar, sebrae, senac, senar, sesi, seisc, etc..) Empresários, potencial empresário, público em geral, aperfeiçoamento e preparação de mão-de-obra qualificada, buscando o desenvolvimento do município.	1000 Pessoas	Qualificação profissional Cursos, palestras, etc.
Distrito industrial Incentivos fiscais e doação de área para instalações de empresas no distrito industrial.	50 empresas	Polo de desenvolvimento distrito industrial
Projeto setorial Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, indústria e turismo.	05	Projeto setorial, ações planejadas.
Participação em Feiras, Congressos e Seminários buscando a divulgação dos atrativos do município, bem como trazer casos de sucesso para implantar no Município.	100%	Eventos, Congressos, Seminários etc.
<b>Gestão da Sala do Empreendedor, Microcrédito e Turismo</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
<b>Sala do Empreendedor</b> Esta atividade tem por finalidade propiciar a manutenção das operações da Sala do Empreendedor, beneficiando os micro e pequenas empresas.	1.000 Pessoas	Manutenção da Sala do Empreendedor
<b>Desenvolvimento Econômico</b> Esta atividade tem por finalidade proporcionar aos profissionais locais do comércio cursos e outras ações de capacitação profissional, gerencial e de educação empreendedora, para ampliar a geração de emprego e renda no Município.	600 Pessoas	Capacitação Profissional, Gerencial e Educação Empreendedora.
<b>Turismo</b> Ações para promover e dar suporte na divulgação do produto turístico local e eventos que serão realizados no Município.	5.000	Material de Divulgação
<b>Turismo</b> Esta atividade tem por finalidade apoiar projetos geradores de fluxo de turistas como feiras, exposições e eventos no Município, com objetivo de fomento comercial, industrial e de serviços em geral, para apoiar a geração de emprego e renda.	12 Eventos	Feiras, exposições e eventos no Município.
Ações para promover e dar suporte na divulgação do produto turístico local e eventos que serão realizados no Município.	12 Eventos	Propaganda, divulgação, marketing digital.

Incubadora de Eventos através de parcerias oferecer suporte técnico para potencial empresários e empresários que queira organizar eventos.	360 Pessoas	Realizar parcerias para incubar os eventos.
<b>Termo de cooperação técnica, parcerias</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Parcerias e Convênios FINOVA	4	Manutenção e ampliação de parcerias com as Instituições de Ensino Federais, Estaduais, Municipais e Particulares para o Desenvolvimento Tecnológico e o apoio as Inovações.
<b>Polo de desenvolvimento - Distrito Industrial</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
<b>PRODINAM</b> Este projeto tem por objetivo a aquisição de novas áreas para implantação de indústrias e outros empreendimentos geradores de emprego e renda no Município de Nova Andradina	100.000 m²	Aquisição de Áreas para Implantação de Indústrias Ampliação do Distrito Industrial.
<b>PRODINAM</b> Este projeto tem por finalidade realizar melhorias na infraestrutura do Distrito Industrial, com a realização de obras de pavimentação asfáltica, drenagem, água e esgoto, iluminação pública e outras.	100%	Infraestrutura do Distrito Industrial

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>Programa: Desenvolvimento da Gestão Ambiental</b>		
<b>Gestão do Fundo de Meio Ambiente</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	01	Esta atividade tem por objetivo permitir a manutenção e funcionamento do FMMA, suportando as despesas necessárias para tal.

**FUNDAÇÃO INST. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA**

<b>Programa: Desenvolvimento Tecnológico</b>		
<b>Gestão da FINOVA</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção e desenvolvimento da FINOVA aportando as despesas necessárias para manutenção da Fundação	01	Esta atividade tem por objetivo permitir a manutenção e funcionamento da FINOVA, suportando as despesas necessárias para tal.

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ANDRADINA**

<b>Programa: Desenvolvimento Tecnológico</b>		
<b>Gestão do Fundo de Desenvolvimento de N.A</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Manutenção e desenvolvimento das atividades do Fundo.	01	Esta atividade tem por objetivo permitir a manutenção e funcionamento do Fundo de Desenvolvimento, suportando as despesas necessárias para tal.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

<b>Programa: Gestão Administrativa em Saúde</b>		
<b>Gestão do Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>
Realizar a aquisição de veículos para o transporte de servidores, conselheiros municipais.	01 veículo	Adquirir veículos para o transporte de servidores; e conselheiros municipal de saúde, colaborando na execução dos serviços designados.
Realizar a aquisição de veículos para o transporte de pacientes eletivos sem risco de vida (ambulância tipo A, van, e carros de passeio (5 lugares)	02 veículos	Adquirir veículos automotores a fim de serem destinados para realizar o transporte de pacientes eletivos, sem risco de vida (van, ambulâncias tipo A, e carros de passeio).
Implementar junto a equipe de auditoria, controle e	01	Elaborar e implementar o Organograma e



avaliação o Organograma e Regimento Interno da SMS	organograma	Regimento Interno da SMS, designando funções e subfunções aos cargos, esclarecendo assim o papel de cada servidor lotado neste ambiente de trabalho.
Acompanhar convênios / contratos, observando os critérios estipulados que subsidiem a realização de repasse financeiro	02 entidades	Realizar repasse financeiro para entidades locais conforme preconizado em convênios / contratos, observando os critérios estipulados que subsidiem o devido repasse.
Acompanhar e assegurar junto a Coordenação Jurídica o cumprimento das ações judiciais, evitando novos processos, multas e penalidades	12 ações judiciais	Assegurar junto a Coordenação Jurídica possibilidades para o cumprimento das ações e medidas judiciais, evitando multas e penalidades.
Acompanhar a realização de processo licitatório que garanta a prestação de serviços não disponíveis na rede pública.	08 processos licitatórios	Realizar processo licitatório que garanta a prestação de serviços de saúde não disponíveis na rede pública (oferta de exames, medicamentos) e a aquisição de material de distribuição gratuita (panfletos, folders, camisetas).
Realizar capacitações, reuniões técnicas que preconize a Educação Permanente dos servidores, possibilitando assim a melhoria do processo de trabalho (mínimo 01 mês).	12 ações de EP	Realizar capacitações, reuniões técnicas que preconize a Educação Permanente dos servidores, possibilitando assim a melhoria do processo de trabalho (mínimo 01 mês).
Realizar reuniões técnicas entre equipe de trabalho, afim de garantir a integração das atividades executadas	12 reuniões	Realizar oficinas e/ou reuniões periódicas (semanal) subsidiando a integração da equipe de trabalho.
Garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde.	100% insumos	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde (atenção básica e especializada, vigilâncias).
Garantir a disposição de recursos humanos efetivo para a execução dos serviços.	500 servidores	Garantir recursos humanos em quantidade suficiente para a execução dos serviços prestados na SMS

**Programa: Atenção especializada****Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC**

AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CRSM.	13 servidores	Garantir quadro de profissionais necessários para a operacionalização das ações desenvolvidas no Centro de Referência Saúde da Mulher - CRSM
Viabilizar emendas parlamentares que possibilite a reforma estrutural do CRSM.	01 CRSM	Viabilizar junto aos parlamentares recursos financeiros que possibilite a execução de obras para a manutenção/reforma predial do CRSM.
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo e bens permanentes que possibilite a execução dos serviços de forma ininterrupta no CRSM.
Viabilizar a contratação de profissionais médicos especialistas a fim de atuarem no CEM.	04 servidores	Viabilizar a contratação de profissionais especialistas que garanta a operacionalização das ações desenvolvidas no Centro de Especialidades Médicas - CEM (endocrinologista, oftalmologista, reumatologista, psiquiatra infantil, dentre outros)
Executar junto a SEIMFRA a execução de obra/reforma do CEM.	01 CEM	Executar junto à Secretaria de Infraestrutura a elaboração de projeto e estudos de planta baixa (arquitetônica), infraestrutura (elétrica, hidráulica, SPDA e lógico: telefonia e redes) e demais projetos que pleiteiam as licenças ambientais, sanitária e prevenção contra incêndio e pânico para a execução da reforma do CEM
Adquirir equipamentos / materiais, que garanta a eficácia e produtividade de atendimento do CEM.	100% insumos	Adquirir equipamentos / materiais permanentes e bens de consumo para a execução dos trabalhos desenvolvidos no CEM
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CRR	12 servidores	Garantir recursos humanos para a operacionalização das ações desenvolvidas no Centro Regional de Reabilitação - CRR.
Viabilizar emendas parlamentares que possibilite a reforma estrutural do CRR.	01 CRR	Viabilizar junto aos parlamentares recursos financeiros que possibilite a execução de obras para a manutenção/reforma predial do CRR.
Garantir a aquisição de materiais de consumo e permanente para a prestação de serviços ininterruptos no CRR.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo e bens permanentes que possibilite dar continuidade ao trabalho de forma ininterrupta para o CRR.
Garantir a aquisição de materiais de consumo, permanentes que garanta a execução de serviços sem interrupção.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo, permanentes que garanta a efetiva execução das ações médicas e hospitalares das unidades de saúde de média

complexidade.

**Programa: Vigilância em Saúde****Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS**

AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos necessários para a execução dos serviços.	12 servidores	Garantir recursos humanos em quantidade necessária para o desenvolvimento do trabalho.
Adquirir equipamentos / materiais, que garanta a eficácia e execução dos serviços prestados pela equipe de vigilâncias.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo, e permanente que garanta a execução dos serviços executados pelas vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador.
Realizar ações com ênfase no controle de agravos e doenças (educação em saúde, visitas domiciliares, entre outras).	100% insumos	Garantir a operacionalização, gestão e manutenção da vigilância sanitária, com ênfase ao controle de agravo e doenças.

**Programa: Atenção Especializada****Manutenção e enc. c/ CEO/Centro de Especialidades Odontológicas/MAC**

AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CEO.	10 servidores	Garantir recursos humanos para a operacionalização das ações desenvolvidas no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
Viabilizar emendas parlamentares que possibilite a reforma estrutural do CEO	01 CEO	Viabilizar junto aos parlamentares recursos financeiros que possibilite a execução de obras para a manutenção/reforma predial - CEO.
Garantir a aquisição de materiais e bens permanentes que possibilite a prestação de serviços ininterruptos no CEO.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo e bens permanentes que possibilite dar continuidade ao trabalho de forma ininterrupta - CEO.
Fomentar a Assistência Odontológica com ênfase no PMAQ-CEO.	01 unidade	Fomentar a Assistência Odontológica com ênfase no Programa de Melhoria da Qualidade do CEO (PMAQ-CEO).

**Programa: Vigilância em Saúde****Manutenção e enc. c/ CEREST/Saúde do Trabalhador**

AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir a execução das ações voltadas à saúde do trabalhador.	100% insumos	Garantir a operacionalização, gestão e manutenção da Vigilância em Saúde do Trabalhador.
Realizar ações que visem a prevenção de doenças voltadas ao trabalhador, por excesso de carga de trabalho, ergonomia, ambiente inapropriado, dentre outras.	04 ações	Realizar ações que visem a prevenção de doenças voltadas ao trabalhador, por excesso de carga de trabalho, ergonomia, ambiente inapropriado, dentre outras.
Adquirir equipamentos / materiais, que garanta a eficácia e produtividade das ações realizadas pela Saúde do Trabalhador.	100% insumos	Adquirir material de consumo, e permanente que garanta a execução dos serviços executados pela Vigilância em Saúde do Trabalhador.
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços na vigilância em Saúde do Trabalhador.	03 servidores	Garantir recursos humanos necessários para o desenvolvimento do trabalho.
Realizar ações internas e intersetoriais com foco nas ações de saúde do trabalhador, seja estas: educação em saúde, mobilizações	04 ações	Executar ações e trabalhos internos e intersetoriais com foco na Saúde do Trabalhador (educação em saúde, palestras).

**Programa: Atenção Básica****Manutenção e enc. PAB Variável/Incentivo ao Sist. Penitenciário**

AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir quadro de profissionais ativos para a prestação de serviços ininterruptos aos privados de liberdade (médico, enfermeiro, odontólogo e técnico de enfermagem).		Garantir recursos humanos para a execução dos serviços no Serviço Prisional.
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos.	100% insumos	Garantir material de consumo, permanente necessário para a prestação de serviços no Serviço Prisional.
Garantir assistência farmacêutica aos privados de liberdade.	100 privados de liberdade	Garantir assistência farmacêutica básica aos privados de liberdade.
Garantir atendimento médico, odontológico e de enfermagem aos privados de liberdade.	100%	Executar ações de promoção à saúde das pessoas privadas de liberdade, garantindo atendimento ininterrupto (atendimento médico, odontológico e de enfermagem).

**Programa: Atenção Básica**



Manutenção e enc. c/ Saúde Bucal/PAB		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos para a garantia de prestação de serviços ininterruptos.	20 servidores	Garantir recursos humanos para a execução dos serviços de saúde bucal nas Estratégias de Saúde da Família - ESF.
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos.	100% insumos	Garantir a aquisição de material de consumo, e bens permanentes necessários para a prestação de serviços odontológicos.
Realizar ações que promovam ações de prevenção às patologias associadas à saúde bucal, bem como meios para ampliar a cobertura de saúde bucal na atenção básica.	70,44% da cobertura populacional	Realizar ações que promovam a prevenção em saúde bucal, por meio de ações educativas, e preventivas (palestras, educação em saúde, panfletos de conscientização).

**Programa: Atenção Especializada**

Manutenção e enc. c/ MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CAPS.	10 servidores	Garantir recursos humanos para a operacionalização das ações desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
Realizar o acompanhamento junto à Secretaria de Planejamento e Infraestrutura a execução da obra de construção do CAPS.	01 obra em andamento	Realizar o acompanhamento junto à Secretaria de Planejamento e Infraestrutura a execução da obra de construção do CAPS e pleitear recursos que garantam a execução da referida obra.
Adquirir equipamentos / materiais, que garantam a eficácia e produtividade de atendimento do CAPS.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo e bens permanentes que possibilite dar continuidade ao trabalho de forma ininterrupta - CAPS.

**Programa: Atenção Especializada**

Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar ações que fortaleça a RUE, com palestras voltadas à população, folders explicativo, dentre outras ações.	01 ação	Fomentar ações que fortaleça a Rede de Urgência e Emergência, dentre elas: palestras, educação em saúde para a comunidade em geral, folders auto explicativos, dentre outros
Garantir atendimento móvel de urgência com qualidade e com profissionais capacitados a todos municípios de Nova Andradina.	100% de cobertura populacional atendida	Garantir atendimento móvel de urgência com qualidade e com profissionais capacitados
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos.	100% insumos	Adquirir materiais de consumo e bens permanentes que possibilite dar continuidade ao trabalho de forma ininterrupta - SAMU
Adquirir com parceria do Ministério da Saúde ambulância do SAMU.	01 unidade	Viabilizar junto ao Ministério da Saúde recursos que garantam a aquisição de 01 Ambulância - SAMU
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no SAMU.	12 servidores	Garantir recursos humanos necessários para a execução dos trabalhos - SAMU.

**Programa: Atenção Especializada**

Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/MAC		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar repasse financeiro que garanta a prestação de serviços de qualidade no Hospital Regional.	01 unidade hospitalar	Garantir a prestação de serviços de qualidade, visando qualidade na assistência médico-hospitalar prestada aos usuários do SUS no Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, por meio de repasse financeiro.

**Programa: Gestão Administrativa em Saúde**

Manutenção e Capacitação Conselho Municipal de Saúde		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar processos licitatórios que garantam a gestão e manutenção do CMS, conforme suas necessidades.	01 conselho	Subsidiar recursos que garantam a gestão e manutenção do Conselho Municipal de Saúde (aquisição de equipamentos permanentes, e de consumo, garantia de condições para deslocamento dos conselheiros à capacitações e eventos).

**Programa: Atenção Básica**

Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde		
--	--	--

AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos conforme disposto na Portaria nº 2437/2017.	78 servidores	Subsidiar recursos humanos em quantidade adequada para a execução dos serviços propostos na Portaria nº 2437/2017 - ACS
Incentivar a execução das ações com ênfase na PnAB e Portaria nº 2437/2017.	78 servidores	Incentivar a execução das ações com ênfase na PnAB e Portaria nº 2437/2017.

**Programa: Atenção Básica**

Manutenção e enc. com PSF/PAB		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação), manutenção de equipamentos para a prestação de serviços ininterruptos.	11 unidades de UBSF	Garantir a manutenção e operacionalização das Unidades de Estratégia de Saúde da Família, através da aquisição de material de consumo e insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estrutura física, pagamento de proventos que garantam o efetivo funcionamento dos serviços prestado.
Realizar palestras, ações de conscientização, visando a prevenção e cuidado contínuo à saúde da população idosa.	04 ações	Realizar ações de educação em saúde (palestras, ações de conscientização, atendimento diferenciado), visando a prevenção e cuidado contínuo à saúde da população idosa.
Realizar palestras, ações de conscientização, visando a saúde da mulher, com vistas a prevenção dos cânceres de mama e útero, oportunizando assim a realização dos exames preventivos (citopatológico, e mamografia).	0,73 meta	Realizar ações voltadas à saúde da mulher, visando a saúde reprodutiva e a prevenção aos cânceres do colo do útero e mama; aumentando os índices de coleta de exame citopatológico e realização de mamografia em mulheres com idade preconizadas pelo Ministério da Saúde, acompanhando e orientando as mesmas em se tratar dos benefícios do parto normal.
Fortalecer ações que visem implementar ações com foco a Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.	01 rede de atendimento	Implementar a Rede de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência
Realizar ações que visem à promoção e prevenção em saúde da criança e do adolescente, preconizando o aleitamento materno exclusivo, cumprimento do calendário vacinal.	100% ações	Executar ações que visem à promoção e prevenção em saúde da criança e do adolescente, com ênfase ao aleitamento materno exclusivo, calendário vacinal.
Realizar ações e serviços para a população conforme preconizados na PnAB, executando assim ações que visem o cumprimento das metas estabelecidas nos indicadores e metas de qualidade de atendimento	100% ações	Promover ações e serviços preconizados na Política Nacional da Atenção Básica, fomentando a necessidade de executar ações que visem o cumprimento das metas estabelecidas nos indicadores e metas.
Realizar ações que visem o cumprimento das metas do PMAQ-Ab, garantindo a qualidade da atenção básica.	20 ações	Desenvolver ações que visem o cumprimento das metas do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-Ab).
Realizar capacitações e educação permanente a fim de se implementar a Política Nacional de Humanização no processo de trabalho, e acolhimento aos usuários nas unidades de saúde.	04 capacitações	Realizar capacitações e educação permanente a fim de se implementar a Política Nacional de Humanização no processo de trabalho.
Realizar ações que preconizem o acompanhamento integral dos beneficiários do Programa Bolsa Família.	58,01% acompanhamentos	Realizar e acompanhar ações de que prestam atendimento aos beneficiários Programa Bolsa Família.
Garantir recursos humanos para a garantia de prestação de serviços ininterruptos.	12 servidores	Garantir recursos humanos necessários para a execução dos serviços no Laboratório Municipal
Garantir o controle e execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dispostos no Laboratório Municipal.	01 unidade	Realizar o controle e execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos - Laboratório Municipal.
Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos	100% insumos	Adquirir materiais de consumo, permanente e equipamentos necessários para a execução dos serviços do Laboratório Municipal.
Garantir acesso aos serviços de saúde, visando meios para ampliar a cobertura de atenção básica.	100% cobertura assistencial	Garantir acesso da população aos serviços básicos de saúde.
Garantir recursos humanos que possibilite o desenvolvimento das ações e serviços prestados na Atenção Básica	400 servidores	Prover recursos humanos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos preconizados na Atenção Básica.

**Programa: Gestão Administrativa em Saúde**

Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar repasse financeiro que garanta a	01 unidade	Garantir a Reestruturação Hospitalar (Hospital



aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bens de consumo ao Hospital Regional.	hospitalar	Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba) por meio de viabilização de recursos para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bens de consumo, e incrementos MAC, ampliação de área.
Viabilizar meios para ampliação de cobertura populacional da Atenção Básica.	01 unidade de UBSF	Construir/Viabilizar Unidades de Saúde da Família, possibilitando assim aumentar a cobertura populacional.
Elaborar projeto e estudo de planta arquitetônica para a construção de sede própria da SMS	01 unidade predial	Executar junto à Secretaria de Infraestrutura a elaboração de projeto e estudos de planta baixa (arquitetônica), infraestrutura (elétrica, hidráulica, SPDA e lógico: telefonia e redes) e demais projetos que pleiteiam as licenças ambientais, sanitária e prevenção contra incêndio e pânico para a construção da Secretaria Municipal de Saúde.
Viabilizar recursos e projeto, para a construção de sede própria para a Farmácia Básica Municipal.	01 unidade predial	Viabilizar recursos que possibilite construir espaço físico para a Farmácia Básica Municipal, e executar junto à Secretaria de Infraestrutura a elaboração de projeto e estudos de planta baixa (arquitetônica), infraestrutura (elétrica, hidráulica, SPDA e lógico: telefonia e redes) e demais projetos que pleiteiam as licenças ambientais, sanitária e prevenção contra incêndio e pânico para a construção da Farmácia Básica Municipal.
Realizar o acompanhamento de obra junto ao SISMOB	100% conclusão das obras	Realizar o acompanhamento junto à Secretaria de Planejamento e Infraestrutura a execução da obra de construção da UTI e UCI Neonatal, CAPS, Centro de Diagnóstico por Imagem, UBS; e pleitear recursos que garanta a execução das referidas obras.

**Programa: Gestão Administrativa em Saúde**  
**Manutenção e Encargos com FIS/Saúde**

ACÇÃO	META	PRODUTO
Acompanhar a realização de processo licitatório que garanta a prestação de serviços e aquisição de material para distribuição gratuita	10 processos licitatórios	Realizar processos licitatórios que garanta a continuidade da prestação de serviços contratados aos municípios, garantindo o bem-estar social voltado a saúde da população Nova-Andradinense, por meio da disponibilização de: fraldas descartáveis, óculos, leites suplementares, hospedagem e combustível para tratamento fora do domicílio, dentre outros.

**Programa: Manutenção e encargos com Alimentação e Nutrição**  
**Manutenção e Encargos com Alimentação e Nutrição**

ACÇÃO	META	PRODUTO
Acompanhar a realização de processo licitatório que garanta a prestação de serviços e aquisição de material para distribuição gratuita.	02 processos licitatórios	Realizar processos licitatórios que garanta a continuidade da prestação de serviços contratados aos municípios, garantindo o bem-estar social voltado a saúde da população Nova-Andradinense, por meio da disponibilização de: leites e suplementos alimentares.

**Programa: Vigilância em Saúde**  
**Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica**

ACÇÃO	META	PRODUTO
Garantir a operacionalização da vigilância epidemiológica. CCZ com ênfase ao controle de doenças e agravos.	12 ações	Executar ações e trabalhos internos e intersetoriais com foco nas ações de vigilância.
Garantir a operacionalização da vigilância epidemiológica. CCZ com ênfase ao controle de doenças e agravos.	100%	Garantir a operacionalização, gestão e manutenção da vigilância epidemiológica, CCZ com ênfase ao controle de doenças e agravos.
Adquirir equipamentos / materiais, que garanta a eficácia e produtividade das ações realizadas pelo CCZ.	100% insumos	Adquirir material de consumo, e permanente que garanta a execução dos serviços executados pelo Centro de Controle de Zoonoses.
Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CCZ.	20 servidores	Garantir recursos humanos em quantidade necessária para o desenvolvimento do trabalho no CCZ.
Planejar e implementar ações de orientação sobre calendário vacinal, afim de que possamos atingir as metas preconizadas de cobertura vacinal.	100% ações	Planejar e implementar ações de orientação sobre calendário vacinal.

Garantir a aquisição de materiais (por meio de licitação) para a prestação de serviços ininterruptos.	100% insumos	Adquirir material permanente e de consumo para a execução das campanhas de vacinação.
Garantir apoio técnico e recursos humanos que possibilite o sucesso nas realizações de campanhas de vacinação	10 servidores	Garantir recursos humanos necessários para o desenvolver do trabalho das campanhas de vacinação.
Realizar junto a equipe de atenção básica / ACS, a busca ativa da população com faixa etária indicada para imunizações.	100% ações	Realizar ações de promoção social, busca ativa de pacientes visando cumprir com o calendário vacinal.

**Programa: Assistência Farmacêutica**  
**Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat. AFB**

ACÇÃO	META	PRODUTO
Garantir investimentos na Assistência Farmacêutica garantindo o fornecimento de medicamentos aos usuários do SUS.	01 Farmácia básica	Garantir investimentos na Assistência Farmacêutica, possibilitando o fornecimento adequado de insumos e medicamentos designados na RENAME e REMUME, garantindo a continuidade do tratamento indicado pelo profissional médico.
Realizar a implantação do Sistema Hórus na Farmácia Básica.	01 Farmácia básica	Implantar o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HORUS na Farmácia Básica Municipal, como estratégia de qualificação da gestão.

**Programa: Ações de enfrentamento ao COVID 19**  
**Enfrentamento da Emergência Covid 19**

ACÇÃO	META	PRODUTO
Garantir a aquisição de material de consumo	100% insumos	Adquirir materiais de consumo que garanta a promoção, prevenção e controle da Covid-19
Realizar junto a equipe de atenção básica / ACS, a busca ativa da população com faixa etária indicada para imunizações.	100% população	Realização ações de busca ativa de pacientes visando cumprir com o calendário vacinal da imunização por Covid-19
Garantir a disposição de recursos humanos efetivo para a execução dos serviços.	100%	Garantir recursos humanos em quantidade suficiente para a execução dos serviços prestados na SMS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**METAS 2022**

**Programa: Desenvolvimento da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**

ACÇÃO	META	PRODUTO
Garantir participação do Município no PAR 4 - Programa de Articulação e demais programas do FNDE	01 adesão	Viabilizar mecanismos para execução dos programas ligados ao FNDE
Utilizar os recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso na manutenção dos CEINFs	10 CEINFs	Promover manutenção dos CEINFs com recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso

**Programa: Programa de Apoio Administrativo**  
**Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

ACÇÃO	META	PRODUTO
Garantir a contratação de serviços especializados em desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água e controle de pragas	10 CEINFs 07 Unidades Administrativas	Viabilizar contratação de empresa especializada em controle de pragas e limpeza de caixa d'água
Assegurar contratação de empresa especializada em manutenção de freezers, geladeiras e bebedouros das Unidades Educacionais e Unidades Administrativas.	10 CEINFs 10 Escolas 07 Unidades Administrativas	Viabilizar contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração
Realizar capacitação pedagógica, seminários e formação continuada a todos os profissionais de educação da REME	840 servidores	Garantir a realização de formação continuada aos profissionais da REME
Realizar diversos projetos educativos, visando o incentivo à leitura, escrita, a educação para o trânsito, para o meio ambiente, diversidade	7.100 alunos	Fomentar e desenvolver projetos educativos



cultural e demais temas transversais		
Garantir atendimento especializado e professores qualificados para o atendimento aos alunos com dificuldade na aprendizagem	100 alunos	Garantir o funcionamento da sala de apoio educacional especializado
Traçar metas para erradicar o analfabetismo no Município	05 parcerias	Buscar parcerias com as Universidades Públicas e Privadas
Adquirir kits de material escolar para os alunos matriculados na REME	10 Escolas 10 CEINFs	Distribuir kits de material escolar para os alunos da REME
Adquirir uniforme escolar para os alunos da REME	10 Escolas 10 CEINFs	Assegurar a distribuição de uniforme escolar, para os alunos da REME
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	850 servidores	Garantir Pagamento de proventos e indenizações
Adquirir veículo tipo camionete, para distribuição e locomoção de equipamentos e materiais entre as unidades educacionais	01 veículo	Adquirir veículo tipo camionete para atender as necessidades da SEMEC
Realizar a manutenção de todas as Unidades Educacionais vinculadas a SEMEC, CIT – Centro de Idiomas e Tecnologias, SESI – Indústria do Conhecimento, Biblioteca Municipal, Museu, Ginásio Municipal de Esportes, Centro de Eventos, Estádio Municipal, Fundação de Cultura Nova-andradinense, Centro de Convenções, Fundação Nova-andradinense de Esporte e Lazer	31 Unidades	Garantir a Manutenção de todas as Unidades relacionadas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Criar e Destinar recursos por meio do PDDEM – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal	10 Escolas 10 Ceinfns	Viabilizar e destinar recursos anual para as Unidades Escolares e CEINFs, para que as mesmas possam gerenciar e minimizar os problemas do cotidiano escolar
Adquirir material para manutenção das Unidades Educacionais da REME (construção, elétrico, limpeza, consumo e expediente)	10 Escolas 10 CEINFs	Assegurar a manutenção das unidades educacionais da REME
Viabilizar o funcionamento e a manutenção do Conselho Municipal de Educação	01 Conselho	Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Educação

**Programa: Inovações Tecnológicas****Núcleo Municipal de Tecnologias Educacionais**

AÇÃO	META	PRODUTO
Adquirir Kits de Robótica e equipamentos necessários para a implantação de Robótica nas Unidades Educacionais	10 Escolas	Viabilizar a implantação do curso de Robótica nas Unidades Educacionais
Viabilizar a manutenção e reposição de equipamentos de informática para todas as salas de Tecnologia da REME	10 Escolas	Adquirir materiais de informática para as salas de tecnologias
Adquirir mesas educacionais positivo, para os centros de educação infantil	10 CEINFs	Implantar o Projeto "O Conhecimento ao alcance das mãos"
Assegurar o funcionamento do CIT – Centro de Idiomas e Tecnologias	01 unidade	Viabilizar procedimentos necessários para o funcionamento e manutenção do CIT

**Programa: Manutenção e Revitalização do ensino fundamental****Programa de Alimentação Escolar**

AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir adequado armazenamento da alimentação escolar	10 CEINFs 10 Escolas	Adquirir equipamentos, tais como: geladeiras e freezers, para armazenamento da alimentação escolar
Garantir e diversificar o cardápio da alimentação escolar aos alunos matriculados na REME	10 CEINFs 10 Escolas	Viabilizar a elaboração de cardápio variado, que atenda a legislação vigente
Garantir aplicação de teste de aceitabilidade da Alimentação Escolar	7.100 alunos	Aplicar teste de aceitação anualmente
Viabilizar formação nas unidades educacionais	10 CEINFs	Realizar cursos e formações aos discentes e

para estudantes e merendeiras cumprindo a legislação vigente	10 Escolas	profissionais administrativos da Alimentação Escolar
Garantir a aquisição de gás liquefeito para a produção da Alimentação Escolar	10 CEINF 10 Escolas	Viabilizar procedimento para aquisição de gás liquefeito
<b>Programa: Manutenção e Revitalização do ensino fundamental</b>		
<b>Salário Educação</b>		
AÇÃO	META	PRODUTO
Adquirir equipamentos e materiais com recursos oriundos do Salário Educação	01 Unidade	Promover a utilização dos recursos do Salário Educação

**Programa: Reforma e ampliação de Prédios Públicos****Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil**

AÇÃO	META	PRODUTO
Adquirir material para manutenção dos Centros de Educação Infantil	10 CEINFs	Garantir a manutenção dos Centros de Educação Infantil do Município
Ofertar espaço adequado para recepção e permanência das crianças.	1.200 alunos	Garantir oferta de vagas para crianças de 0 a 4 anos
Adquirir mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para os Centros de Educação Infantil	10 CEINFs	Garantir equipamentos para os Centros de Educação Infantil
Valorizar os Profissionais da Educação Infantil		Garantir valorização dos Profissionais da Educação Infantil

**Programa: Manutenção e Revitalização do ensino fundamental****Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos**

AÇÃO	META	PRODUTO
Adquirir veículos novos e seminovos para uso exclusivo do transporte escolar	05 unidades	Garantir a renovação da frota municipal do transporte escolar
Viabilizar a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos do transporte escolar	45 veículos	Garantir a manutenção da Frota Municipal do Transporte escolar
Adquirir combustível para atender os veículos próprios que realizam o transporte escolar	45 Veículos	Garantir a realização das linhas próprias do transporte escolar
Viabilizar a contratação de empresa terceirizada a fim de atender exclusivamente as linhas rurais, quando a frota própria não dispor de veículos suficiente pra tal	12 Linhas	Garantir o atendimento de todos os alunos matriculados, da área rural
Adquirir materiais e serviços para atender o PNATE	01 Unidade	Utilizar os recursos oriundo do Programa Nacional de Transporte Escolar

**Programa: Reforma e ampliação de Prédios Públicos****Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental e EJA**

AÇÃO	META	PRODUTO
Viabilizar estudos para a implantação de políticas de segurança pública nas Unidades Escolares	10 Escolas	Implantar políticas de segurança pública nas Unidades Escolares
Aplicar a avaliações próprias da Rede Municipal de Ensino	10 Escolas	Garantir a aplicação de avaliações diagnósticas nas Unidades Educacionais
Adquirir livros didáticos para as áreas que não são contempladas pelo PNLD/FNDE	10 Escolas	Garantir a aquisição de material didático para as áreas não contempladas pelo PNLD/FNDE
Providenciar a construção de escola no bairro Universitário.	01 Unidade	Garantir a acessibilidade das crianças em instituição de ensino próxima a sua residência.
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação da E.M. Pingo de Gente	01 Unidade	Promover a reforma e ampliação da E.M. Pingo de Gente
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação da E.M. Professora Efantina de Quadros	01 Unidade	Promover a reforma e ampliação da E.M. Professora Efantina de Quadros
Viabilizar a contratação de empresa para realizar ampliação da E.M. Mundo da Criança	01 Unidade	Promover a ampliação da E.M. Mundo da Criança



Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação da E.M. Brincando de Aprender	01 Unidade	Promover a reforma e ampliação da E.M. Brincando de Aprender
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma do anfiteatro da E.M. Professor João de Lima Paes	01 Unidade	Promover a reforma do anfiteatro da E.M. Professor João de Lima Paes
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma da E.M. Antônio Joaquim de Moura Andrade	01 Unidade	Promover a reforma da E.M. Antônio Joaquim de Moura Andrade

Programa: Desenvolvimento da Cultura		
Apoio e Incentivo à Cultura e as Artes		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar o Festival da Canção de Nova Andradina	01 Evento	Garantir a realização do Festival da Canção
Realizar projetos culturais, caça talentos, Cultura e Cidadania, Ciranda Cultural, Oficinas de Artes visuais, Música, Teatro, Dança e Artesanato	09 projetos	Garantir a realização de projetos culturais
Realizar exposições e mostras culturais	02 eventos	Garantir a realização de Exposições e mostras culturais
Promover ações de incentivo a cultura e manifestações populares	04 eventos	Garantir a realização de ações de incentivo a cultura
Fomentar a realização de atividades culturais	03 unidades	Firmar convênios de atividades culturais
Garantir a produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promover shows artísticos de interesse da comunidade	05 eventos	Coordenar a política cultural
Ministrar cursos ligados a áreas culturais, tais como: dança, música, artesanato, artes visuais	04 cursos	Garantir a oferta de cursos
Disponibilizar sala de cinema a comunidade	01 unidade	Viabilizar o funcionamento de salas de cinema
Garantir o funcionamento do Museu Municipal	01 unidade	Implantar projeto de resgate e valorização da memória cultural e do patrimônio histórico

Programa: Desenvolvimento do Esporte		
Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer		
AÇÃO	META	PRODUTO
Implantar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer	01 Unidade	Garantir a implantação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer
Desenvolver diversas ações de cunho esportivo Municipal e Estadual	09 modalidades	Garantir a realização de ações de cunho esportivo
Implantar Escolinha Esportivas em diversas modalidades, tais como: Basquete, Voleibol, Futsal, Handebol, Futebol, Ginástica Rítmica e Artes Marciais	07 modalidades	Viabilizar Escolinhas Esportivas
Realizar os Jogos Escolares da Rede Municipal de Nova Andradina	01 Unidade	Garantir a realização dos Jogos Escolares da REME
Garantir a participação de atletas de Nova Andradina, nos Jogos Escolares de MS e Jogos da Juventude de MS	02 Eventos	Participar dos Jogos Escolares de MS e Jogos da Juventude de MS
Realizar eventos esportivos de recreação, lazer e cidadania, para a comunidade nova-andradinense, tais como: Campeonatos Municipais de Futebol Amador, Suíço, Futsal, Basquete, Skate e MotoCross	06 eventos	Fomentar e realizar eventos esportivos
Realizar a Corrida Pedestre do Trabalhador	01 Unidade	Garantir a realização da Corrida pedestre do trabalhador
Realizar campeonatos e ações esportivas no distrito de Nova Casa Verde	05 eventos	Garantir realização de eventos esportivos em Nova Casa Verde
Realizar cursos de arbitragem	02 cursos	Garantir a atualização de profissionais de

	arbitragem
--	------------

FUNDEB		
METAS 2022		
Programa: Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental		
Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ensino Fundamental 70%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 70% do FUNDEB aos profissionais da educação do Ensino Fundamental	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações

Programa: Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental		
Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ensino Fundamental 30%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 30% do FUNDEB	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB
Adquirir mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para as Escolas Municipais	10 Escolas	Garantir aquisição de materiais e mobiliários para Escolas Municipais

Programa: Desenvolvimento da Educação		
Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ed. Infantil 70%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 70% do FUNDEB aos profissionais da educação Infantil	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações

Programa: Desenvolvimento da Educação		
Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ed. Infantil 30%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 30% do FUNDEB	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB
Adquirir mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para os Centros de Educação Infantil	10 CEINFs	Garantir aquisição de materiais e mobiliários dos Centros de Educação Infantil

#### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS-PREVINA constitui-se de entidade autárquica municipal criada pela Lei nº 993/2011 com a finalidade de gerir as atividades do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais estáveis ou ocupantes de cargos efetivos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, consubstanciada na gestão de benefícios previdenciários e administração dos recursos financeiros; tem como prioridade para o orçamento de 2.022, as seguintes ações:

METAS 2022		
Programa: Previdência Social		
Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do Prevína	META	PRODUTO
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26	Salários
Obrigações Patronais	08	Patronal
Diárias - Civil	26	Diárias
Material de Consumo	12	Material de Consumo
Serviços de Consultoria	12	Consultoria
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12	Fornecedores
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12	Fornecedores
Obrigações Tributárias e contributivas	12	PASEP
Sentenças Judiciais	12	Custas judiciais
Equipamentos e Material Permanente	12	Computadores, Impressoras, Mobiliários
	01	Aquisição de Veículo Oficial para o PREVINA
Manutenção e enc. c/ Previdência	META	PRODUTO
Aposentadorias do RPPS	79	Aposentadorias
Pensões do RPPS	17	Pensões
Indenizações e Restituições	10	Indenizações e Restituições
Precatórios - Aposentadorias	02	Precatórios
Reserva de contingência RPPS	META	PRODUTO
Reserva de contingência RPPS	01	Referente a conta da taxa de administração
Reserva de contingência RPPS	01	Referente a conta de Benefícios







**CALCULO VALOR CONSTANTE**

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,88	5,68	5,95
IPCA	3,9	3,8	3,78
Taxa Crescimento	1,98	1,88	2,17
PIB/MS Valor Corrente	135.845,96	143.659,72	152.325,70
RCL	198.040,402	209.430,576	222.063,483

**FONTE: SEMAGRO/MS 2022/Prefeitura Municipal**

Metodologia de Cálculo

Índice para deflação: VALOR CONSTANTE

2022

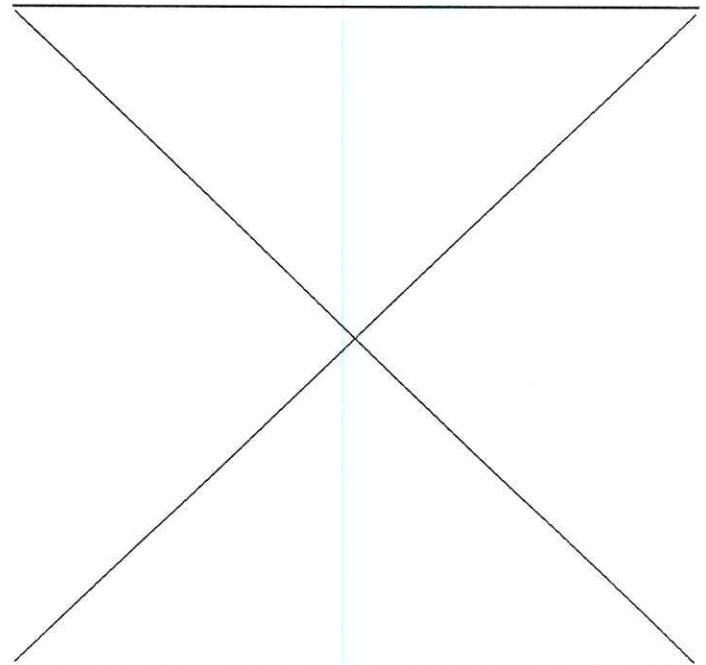
2023

2024

1,0390

1,0785

1,1192



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**2022**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	198.800.000,00	155,956,63	277,42	214.896.182,49	17693942%	112%	16.096.182,49	8,10%
Receita Primárias (I)	193.422.432,98	150,862,33	269,91	201.682.353,97	16793655%	105%	8.259.920,99	4,27%
Despesa Total	198.800.000,00	155,056,63	277,42	195.880.787,72	16310571%	102%	-2.919.212,28	-1,47%
Despesa Primárias (II)	195.725.000,00	152,658,25	273,13	184.868.810,63	15393827%	96%	-10.856.189,37	-5,55%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.302.567,02	-1,795,92	-3,21	16.813.543,34	1400027%	9%	19.116.110,36	-830,21%
Resultado Nominal	-184.689,24	-144,05	-0,26	17.077.187,67	1421981%	9%	17.261.876,91	-9346,44%
Dívida Pública Consolidada	21.680.104,22	16,894,08	30,23	20.037.466,30	1668477%	10%	-1.622.637,92	-7,49%
Dívida Consolidada Líquida	-3.097.766,68	-2,416,14	-4,32	-13.034.528,08	-10865357%	-7%	-9.936.759,40	320,77%

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

**PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/PIB DE MATO GROSSO DO SUL**

Descrição	milhões	
	Exercícios 2020	reais
PIB/MS Valor Corrente	120.094,38	
RCL	191.774.177,07	

FONTE: SEMAGRO/MS 2022/Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2022

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	619.681.921,89	274.886.182,49	268,36%	211.500.000,00	101,61%	224.059.520,30	94,38%	226.988.469,75	94,56%	251.283.675,66	94,31%	
Receitas Primárias (I)	600.840.480,22	201.682.353,97	297,91%	192.091.091,50	104,19%	203.534.380,42	94,38%	215.240.538,19	94,56%	228.223.983,42	94,31%	
Despesa Total	612.987.918,65	195.880.791,72	312,94%	211.000.000,00	92,82%	224.059.520,30	94,38%	236.598.459,75	94,56%	251.283.675,66	94,31%	
Despesas Primárias (II)	610.791.716,65	184.668.610,63	330,39%	199.766.000,00	92,54%	210.423.174,11	94,84%	234.634.656,66	90,84%	245.574.942,60	94,32%	
Resultado Primário (I - II)	-9.951.236,63	16.813.543,34	-59,19%	-7.674.009,50	-219,07%	-6.888.703,69	111,41%	-16.393.518,47	42,02%	-17.351.039,19	94,48%	
Resultado Nominal	-35.243.782,67	17.077.187,67	-206,38%	-6.176.908,50	-276,47%	-5.391.554,53	116,51%	-14.714.950,27	36,06%	-15.571.261,98	94,50%	
Dívida Pública Consolidada	20.096.566,35	20.037.458,39	99,85%	21.391.197,52	53,67%	22.865.516,22	94,38%	23.968.111,90	94,56%	25.414.934,36	94,31%	
Dívida Consolidada Líquida	-283.765.016,28	-13.034.529,08	2177,133%	-13.915.140,80	93,67%	-14.744.095,35	94,38%	-15.592.694,20	94,56%	-16.421.610,17	94,95%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	651.161.763,52	228.520.606,49	284,95%	211.500.000,00	108,05%	215.697.700,00	98,0%	219.742.628,76	98,15%	224.511.043,80	97,88%	
Receitas Primárias (I)	631.363.176,52	214.469.016,21	294,38%	192.091.091,50	111,65%	195.894.405,11	98,06%	199.577.311,62	98,15%	203.908.139,28	97,68%	
Despesa Total	644.127.704,56	208.299.629,69	309,23%	211.500.000,00	98,49%	215.697.700,00	98,06%	219.742.628,76	98,15%	224.511.043,80	97,89%	
Despesas Primárias (II)	641.819.536,07	198.589.483,22	326,46%	199.766.000,00	95,41%	202.524.170,40	93,4%	214.777.650,60	94,29%	219.410.538,73	97,89%	
Resultado Primário (I - II)	-10.456.359,55	17.679.532,98	-58,48%	-7.674.009,50	-232,95%	-6.830.275,29	115,76%	-15.200.548,98	43,62%	-15.502.399,45	98,05%	
Resultado Nominal	-37.004.167,04	18.159.881,37	-203,93%	-6.176.908,50	-254,00%	-5.102.554,98	121,66%	-12.644.188,57	37,40%	-13.912.245,58	98,07%	
Dívida Pública Consolidada	21.023.351,76	21.307.841,66	99,65%	21.391.197,52	99,61%	21.814.443,23	98,06%	22.224.890,41	98,15%	22.707.138,86	97,89%	
Dívida Consolidada Líquida	-298.180.279,11	-13.869.917,16	2151,23%	-13.915.140,80	99,61%	-14.190.693,98	98,06%	-14.457.445,00	98,15%	-14.671.955,02	98,54%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2022

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Patrimônio/Capital												
Reservas												
Resultado Acumulado	157.317.269,10	157.317.269,10	83,57	131.465.341,89	55,20	72.572.949,94	55,20	72.572.949,94	100,00	72.572.949,94	100,00	
<b>TOTAL</b>												

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Patrimônio												
Reservas												
Lucros ou Prejuízos Acumulados	11.881.227,58	11.881.227,58	111,68	13.269.486,32	-178,94	-23.744.147,04	-178,94	-23.744.147,04	100,00	-23.744.147,04	100,00	
<b>TOTAL</b>												

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	489.523,46	51.050,73	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	489.523,46	51.050,73	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	51.050,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	51.050,73	0,00
Investimentos	0,00	51.050,73	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2020 (g) = ((Ia - IId) + IIII)</b>	<b>2019 (h) = ((Ib - IJe) + IIII)</b>	<b>2018 (i) = (Ic - If)</b>
VALOR III	489.523,46	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2022

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
GERAL	Isenção - Desconto	Comunidade geral	1.422.747,78	1.565.022,55	1.721.524,81	Para compensar a renúncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e econômico atualizado, evitando a evasão e receitas. Alteração na legislação tributária, excluindo alguns descontos condicionados e ocasionando o aumento na base de cálculo. Aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliário através da integração de base imobiliária com a base cartográfica do município através do Geoprocessamento.
	Remissão-Outros	Empresas				

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2022**

EVENTOS	Valor Previsto	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	11.231.687,38	
(-) Transferências constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.231.687,38	
Redução Permanente de Despesa (II)		
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>11.231.687,38</b>	
1. Impacto do aumento real do salário mínimo	4.250.870,89	
2. Crescimento Vegetativo dos Gastos Sociais	1.530.492,17	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.781.363,07	
Novas DOCC	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP		
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>5.450.324,31</b>	

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2022**

RISCOS FISCAIS		Valor	PROVIDÊNCIAS		Valor
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Demandas Judiciais					
Dívidas em Processo de Reconhecimento					
Avais e Garantias Concedidas					
Assunção de Passivos					
Assistências Diversas	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00		
Outros Passivos Contingentes					
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>		
Frustração de Arrecadação	191.015,09	Limitação de Empenho	191.015,09		
Restituição de Tributos a Maior					
Aumento de salários que possam impactar na Despesa com pessoal	4.250.870,89	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e Cancelamento de Dotação	4.250.870,89		
Discrepância de Projeções:					
Outros Riscos Fiscais		Limitação de Empenho			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.250.870,89</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.250.870,89</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>4.300.870,89</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.300.870,89</b>		

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina



**DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2018	2019	2020
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Recosta de Contribuições dos Segurados			
Civil	4.162.219,24	4.341.293,22	5.681.144,75
Ativo	4.162.219,24	4.341.293,22	5.081.144,75
Inativo	4.118.526,14	4.293.859,36	5.025.866,92
Pensionista	42.493,47	46.183,14	53.981,47
Militar	1.199,63	1.240,72	1.296,36
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Recosta de Contribuições Patronais	5.701.374,06	6.586.669,54	9.020.125,84
Civil	5.701.374,06	6.586.669,54	9.020.125,84
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Recosta Patrimonial	5.385.577,64	2.746.855,39	21.130,39
Recostas Imobiliárias	5.385.577,64	-	0,00
Recostas de Valores Mobiliários		2.746.855,39	21.130,39
Outras Recostas Patrimoniais			
Recosta de Serviços			
Outras Recostas Correntes	1.187.987,84	1.575.767,35	2.130.058,35
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Contribuição Prev. para Amortiz. do Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.187.987,84	813.643,50	2.130.058,35
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS	-	762.123,85	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>16.437.158,78</b>	<b>15.250.575,50</b>	<b>16.852.459,33</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	4.582.967,52	7.186.417,37	6.762.677,56
Aposentados	4.295.270,41	5.156.207,88	6.002.478,96
Pensões	287.697,11	380.942,25	486.014,44
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	1.309.496	1.575.889,63	274.184,46
Outras Despesas Previdenciárias	18.767,60	73.397,61	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	18.767,60	73.397,61	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>4.601.735,12</b>	<b>7.186.417,37</b>	<b>6.762.877,56</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>11.835.423,66</b>	<b>8.064.158,13</b>	<b>10.089.781,77</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>

VALOR			
	2018	2019	2020
<b>RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS</b>			
VALOR	11.835.423,66	8.064.158,13	10.089.781,77
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Contribuição Prev. para Amortiz. do Déficit Atuarial do RPPS	1.187.987,84	813.643,50	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS		762.123,85	2.130.058,35
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	252.461,78	791,88	624,49
Investimentos e Aplicações	50.006.135,14	63.799.494,34	76.985.227,61
Outro Bens e Direitos			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>			
Recosta de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Recosta de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Recosta Patrimonial			
Recostas Imobiliárias			
Recostas de Valores Mobiliários			
Outras Recostas Patrimoniais			
Recosta de Serviços			
Outras Recostas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Recostas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
	2018	2019	2020
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2018	2019	2020

Recursos para Formação de Reserva			
	2018	2019	2020
<b>RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
RECEITAS CORRENTES	1.070.523,65	1.122.132,06	1.270.631,83
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	1.070.523,66	1.122.132,06	1.270.631,83
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.041.091,47	722.499,91	846.491,31
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.018,10	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	1.062.109,57	722.499,91	846.491,31
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	8.414,08	399.632,15	424.140,52

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020				74.023.269,93
2021	19.674.912,13	9.006.303,24	10.668.608,89	84.691.878,82
2022	20.798.171,00	10.255.457,94	10.542.713,06	95.234.591,88
2023	21.978.507,92	11.154.652,77	10.823.855,15	106.058.446,73
2024	23.094.892,09	12.431.379,65	10.663.512,44	116.721.959,17
2025	24.139.221,58	14.110.545,63	10.028.675,95	126.750.635,12
2026	25.207.471,26	15.492.456,15	9.715.015,11	136.465.650,23
2027	26.240.930,73	16.850.128,13	9.390.802,60	145.856.452,83
2028	27.160.843,01	18.537.741,73	8.619.101,28	154.475.554,11
2029	27.991.345,70	19.950.582,14	8.039.763,56	162.505.317,67
2030	28.721.350,18	21.824.706,71	6.896.643,47	169.402.961,14
2031	29.363.136,10	23.496.039,94	5.867.096,16	175.270.058,30
2032	29.898.726,82	25.292.020,64	4.606.706,18	179.874.763,48
2033	30.467.318,81	26.456.773,39	4.010.545,42	183.886.308,90
2034	31.137.559,81	27.218.402,59	3.919.157,22	187.805.466,12
2035	31.740.182,95	28.155.602,34	3.584.580,61	191.390.025,63
2036	32.308.278,62	28.944.322,43	3.363.956,19	194.751.981,82
2037	32.943.179,63	29.463.894,63	3.479.285,00	198.231.276,82
2038	33.450.230,90	30.223.820,10	3.226.410,80	201.467.687,62
2039	34.095.783,36	30.773.300,23	3.322.483,13	204.700.170,75
2040	34.523.337,98	31.362.718,82	3.160.619,16	207.860.789,91
2041	34.916.712,49	31.785.338,81	3.131.373,68	210.992.163,59
2042	34.772.059,21	32.185.805,21	2.586.254,00	213.578.418,59
2043	34.681.492,86	32.296.077,51	2.385.415,37	215.963.833,96
2044	34.688.834,91	32.104.314,24	2.584.520,67	218.548.354,63
2045	34.594.578,17	32.043.377,19	2.551.200,98	221.099.555,61
2046	34.591.273,07	31.745.099,24	2.846.173,83	223.945.729,44
2047	34.588.859,44	31.435.982,57	3.152.876,87	227.101.606,31
2048	34.517.569,67	31.266.039,92	3.251.529,75	230.353.136,06
2049	34.539.341,14	30.846.597,47	3.692.743,67	234.045.879,73
2050	34.639.728,51	30.127.307,16	4.512.421,35	238.558.301,08
2051	34.988.907,87	29.215.132,43	5.773.775,44	244.332.076,52
2052	15.780.457,33	28.353.010,57	(12.572.553,24)	231.819.523,28
2053	14.912.135,98	27.439.985,34	(12.527.849,36)	219.291.693,92
2054	14.058.832,42	26.477.155,94	(12.418.323,52)	206.873.370,40
2055	13.248.928,44	25.418.904,50	(12.169.976,06)	194.703.393,94
2056	12.480.027,92	24.326.131,92	(11.846.104,00)	182.837.289,84
2057	11.689.373,91	23.249.825,67	(11.560.451,76)	171.256.838,18
2058	10.906.958,60	22.141.027,92	(11.234.069,32)	160.023.869,86
2059	10.177.059,74	21.015.478,06	(10.838.418,32)	149.185.449,64
2060	9.476.890,92	19.875.434,54	(10.398.543,62)	138.786.906,02
2061	8.802.849,23	18.739.471,97	(9.936.622,74)	128.850.283,28
2062	8.162.804,46	17.602.440,45	(9.439.635,99)	119.410.647,29
2063	7.522.898,14	16.479.739,78	(8.922.837,64)	110.484.769,65
2064	6.974.422,02	15.372.682,50	(8.398.260,48)	102.086.509,17
2065	6.428.477,76	14.288.478,06	(7.860.000,30)	94.226.508,87
2066	5.916.365,36	13.230.198,59	(7.314.233,63)	86.912.275,24
2067	5.437.563,49	12.201.845,81	(6.764.282,32)	80.147.992,92
2068	4.993.726,19	11.207.169,76	(6.213.443,57)	73.934.549,35
2069	4.584.679,24	10.240.451,53	(5.655.772,29)	68.278.777,06
2070	4.210.419,45	9.331.574,32	(5.121.154,87)	63.148.622,69
2071	3.870.741,24	8.450.206,28	(4.579.465,04)	58.569.157,65
2072	3.565.212,59	7.625.537,13	(4.060.324,54)	54.502.833,11
2073	3.293.179,37	6.841.141,98	(3.547.962,61)	50.954.870,50
2074	3.053.814,75	6.104.171,28	(3.050.356,53)	47.904.513,97
2075	2.840.163,08	5.415.069,39	(2.574.906,31)	45.329.607,66
2076	2.660.144,18	4.775.055,27	(2.114.911,09)	42.224.696,57
2077	2.521.585,43	4.185.624,65	(1.664.039,22)	41.564.133,32
2078	2.402.077,76	3.644.135,99	(1.242.058,23)	40.322.135,09
2079	2.309.318,80	3.150.803,05	(811.484,25)	39.480.647,84
2080	2.241.817,79	2.704.535,27	(462.717,48)	39.017.930,18
2081	2.190.097,11	2.303.830,18	(103.733,07)	38.914.197,11
2082	2.176.840,85	1.946.966,03	229.874,82	39.141.071,93
2083	2.175.969,62	1.631.467,78	544.497,84	39.685.569,77
2084	2.194.816,38	1.354.850,22	839.966,16	40.525.535,93
2085	2.231.290,40	1.114.862,41	1.116.427,99	41.642.270,90
2086	2.284.719,86	908.840,41	1.375.879,45	43.018.150,35
2087	2.352.717,98	733.368,78	1.620.349,22	44.638.479,57
2088	2.437.219,21	585.378,54	1.851.840,67	46.490.319,24
2089	2.534.303,26	461.642,71	2.072.660,55	48.562.979,79
2090	2.644.191,69	358.072,17	2.286.119,52	50.849.099,31
2091	2.768.255,47	274.799,35	2.493.456,12	53.342.555,43
2092	2.900.024,10	206.427,64	2.693.596,46	56.036.151,89
2093	3.045.166,47	151.929,23	2.893.237,24	58.929.389,13
2094	3.201.459,69	109.388,83	3.092.070,86	62.018.459,99
2095	3.369.789,67	76.927,28	3.292.862,39	65.310.318,38

LEI Nº. 1.651, de 13 de Outubro de 2021.

*Dispõe sobre a denominação do CEINF localizado no Conjunto Habitacional Jardim Universitário I, área urbana do Município de Nova Andradina – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O CEINF que fica localizado na Rua Antônio Alberto, n. 432, no Conjunto Habitacional Jardim Universitário I, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **CEINF BRAZ DE ASSIS NOGUEIRA**.

**Art. 2º** A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **BRAZ DE ASSIS NOGUEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Municipal 1.598, de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.885, de 8 de Outubro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Políticas Cultural de Nova Andradina - MS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC no procedimento administrativo nº 97.755/2021;

**CONSIDERANDO** que a nomeação do Conselho Municipal de Políticas Cultural serão exercidas por representante governamental e não governamental, sendo 12(doze) titulares e 12(doze) suplentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Políticas Cultural – CMPC, sendo que 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes governamentais e 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes não governamentais, as seguintes pessoas

**I - Representantes Governamentais;**

**a) Titulares:**

- 1 – Izabel Cristina Eleutério Garcia – Artes Visuais;
- 2 – Bruno Henrique Seleguini – Audiovisual;
- 3 – Edson Dias Pinheiro – Música;
- 4 – Janaina Rodrigues da Cruz – Dança;
- 5 – Augusto Francisco Teixeira – Cultura Popular;
- 6 – Nilséia Floriano dos Santos – Artes Cênicas;

**b) Suplentes:**

- 1 – Cristina Aparecida de Oliveira Lorencetti – Artes Visuais;
- 2 – Willian Leandro Gomes – Audiovisual;
- 3 – Eunice Lucinda Santos Rodrigues – Música;
- 4 – Ana Paula Azevedo – Dança;
- 5 – Cristiane de Oliveira Melo – Cultura Popular;
- 6 – Marcellio Casiano da Silva – Artes Cênicas;

**II - Representantes não Governamentais;**

**a) Titulares:**

- 1 – Rafael Vasconcelos da Silva – Artes Visuais;
- 2 – Fabio Carvalho Arruda – Artes Cênicas;
- 3 – Edinaldo Junior – Audiovisual;
- 4 – Mauricio Salvo Rodrigues dos Santos – Música;
- 5 – Fernando Gomes Gonçalves de Moraes – Dança;
- 6 – Pedro Vitor Cavalcante Saraiwa – Cultura Popular;

**b) Suplentes:**

- 1 – Jéssica Lima – Artes Visuais;
- 2 – Robert Herreira da Silva – Artes Cênicas;
- 3 – Rodolfo S. Emerick – Audiovisual;
- 4 – Pedro Godoy – Música;
- 5 – Celeste R. Souza – Dança;
- 6 – Marilza da Cruz Xavier – Cultura Popular;

contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de outubro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.886, de 13 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o OF. nº 11/CMAS/2021, o qual solicita a substituição dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (autos 81.246/2020);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o número 2, da alínea "a", do inciso II, do artigo 1º do Decreto 2447, de 23 de janeiro de 2020, os quais passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**...

**II - ...**

**a) ...**

[...]

2) Elaine da Silva Oliveira Valentim, representante dos Usuários;

[...]

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL